

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento,
Sociedade e Cooperação Internacional

JAIME PEREIRA REIS

Cooperação em educação entre Brasil e Timor Leste: uma análise do Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa – PQLP.

Brasília, DF

Agosto de 2015



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento,
Sociedade e Cooperação Internacional

Jaime Pereira Reis

Cooperação em educação entre Brasil e Timor Leste:
uma análise do Programa de Qualificação de Docentes e Ensino
de Língua Portuguesa – PQLP.

Orientador: Doutor Umberto Euzébio

Brasília, DF Agosto de 2015

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional

Jaime Pereira Reis

**Cooperação em educação entre Brasil e Timor Leste:
uma análise do Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de
Língua Portuguesa – PQLP.**

Dissertação apresentada ao Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília como requisito final para obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional.

Data da defesa: 17 de agosto de 2015

BANCA EXAMINADORA

Professor Doutor Umberto Euzebio - Orientador

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional

Professora Doutora Kelly Cristiane da Silva
Membro externo – Instituto de Ciências Sociais

Professora Doutora Doriana Daroit

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional

Professora Doutora Fátima Makiuchi

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional

Brasília, DF Agosto de 2015

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Professor Doutor Umberto Euzebio pelo incentivo, disponibilidade e apoio fundamentais desde o primeiro momento dessa jornada.

Agradeço aos meus familiares pelo companheirismo e que, mesmo à distância, me incentivaram e acompanharam sempre com os votos de sucesso essa fase de minha vida acadêmica.

Aos amigos timorenses e colegas de trabalho em Timor-Leste, que sempre se mostraram disponíveis para complementar meu trabalho com informações valiosas.

RESUMO

O presente trabalho discute o Programa de Qualificação Docente e Ensino de Língua Portuguesa – PQLP. Este é um programa de cooperação bilateral desenvolvido pelo governo brasileiro em Timor-Leste, cuja principal finalidade é o apoio ao restabelecimento e desenvolvimento da língua portuguesa naquele país. Suas atividades têm como campo de ação a formação de professores timorenses. Como o programa tem suas atividades desenvolvidas no contexto de uma ação de cooperação internacional para o desenvolvimento, o presente trabalho apresenta em sua fundamentação teórica discussões que objetivam revisar conceitos e definições relacionadas às interpretações acadêmicas existente sobre termos como cooperação SUL-SUL e Cooperação Internacional para o Desenvolvimento. A fundamentação teórica também apresenta, de forma sucinta, o percurso da língua portuguesa em Timor-Leste, iniciando essa abordagem a partir dos primeiros contatos com a civilização ocidental, através dos navegantes portugueses, até a total independência de Timor-Leste em 2002. Um percurso que possui implicação direta na solicitação timorense pela formulação e implantação do PQLP e a necessidade de sua continuidade, mesmo após 11 anos de sua primeira ação. A investigação aqui desenvolvida, um estudo de caso, utiliza o método de pesquisa documental para abordar o programa. A abordagem se inicia com o primeiro edital, referenciado como 01/2004, e se encerra com o edital 76/2013, o mesmo que ainda é vigente na data de apresentação dos resultados desta pesquisa.

Palavras-chave: Timor-Leste; Cooperação; Língua Portuguesa; PQLP

ABSTRACT

This study discusses the Portuguese Language Teaching and Training Program - *PQLP*. This is a bilateral cooperation program developed by the Brazilian government in East Timor, whose main purpose is to support the restoration and development of the Portuguese language in the country. The main activities carried out by the program are based on the reintroduction and development of the Portuguese language in teaching practices and the training of Timorese teachers. Since the program has its activities developed in the context of international cooperation action for development, this study presents a literature review that supports the discussions and allows to understand the main concepts and definitions related to the existing academic concepts and interpretations of terms such as South-South cooperation and International Cooperation for development. The literature review also presents briefly, the path of the Portuguese language in East Timor since the first contacts with the Western civilization through the Portuguese navigators, until the complete independence of the country in 2002. This historical approach has direct implication in the Timorese request for the formulation and implementation of the program *PQLP* and the need for its continuity, even after 11 years of the first activities. The investigation here carried out is a case study that uses the methods of documentary research to approach the program. The research documents begin with the first public call, referred to as 01/2004 and concludes with the public call, referred to as 76/2013, which is still the current document to the date of presentation of the results for this research.

Key-words: Timor-Leste; Cooperação; Língua Portuguesa; PQLP

LISTA DE SIGLAS

ABC – Agência Brasileira de Cooperação
AECID – Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo
APODETI – Associação Popular Democrática de Timor
ASDT – Associação Social Democrata Timorense
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
CGCI – Coordenação Geral de Cooperação Internacional
CID – Cooperação Internacional para o Desenvolvimento
CNAT – Comissão Nacional de Assistência Técnica
CNRT – Conselho Nacional de Resistência de Timor Leste
COBRADI – Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional
CPLP – Comunidade de Países de Língua Portuguesa
CSS – Cooperação Sul-Sul
CTI – Cooperação Técnica Internacional
DRI – Diretoria de Relações Internacionais
ELPI – Projeto de Ensino da Língua Portuguesa Instrumental
EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FMI – Fundo Monetário Internacional
FRETILIN – Frente Revolucionária para a Independência de Timor Leste
GCRET – Grupo Coordenador da Reformulação do Ensino em Timor.
IES – Instituição de Ensino Superior
INFORDEPE – Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação
IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
JICA – Japan International Cooperation Agency
MEC – Ministério da Educação
ME-TL – Ministério da Educação de Timor-Leste
MRE – Ministério das Relações Exteriores
ONU – Organização das Nações Unidas
PG UNTL – Projeto de Implantação da Pós-graduação na UNTL
PIB – Produto Interno Bruto
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PQE – Projeto de Promoção da Qualidade no Ensino de Ciências
PQLP – Programa de Qualificação Docente e Ensino de Língua Portuguesa
PROCAPES – Projeto de Capacitação de Professores de Educação Pré-Secundária e Secundária

PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em Exercício.

PUC-Minas – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

RDTL – República Democrática de Timor Leste.

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UDT – União Democrática Timorese

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

ULBRA – Universidade Luterana do Brasil

UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina

UNTAET – United Nations Transition Administration in East Timor

UNTL – Universidade Nacional Timor Lorosa'e

USAID – United States Agency for International Development.

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|----|
| Quadro 1-Documentos relacionados à seleção de professores do PQLP 2002 - 2013 | 22 |
| Quadro 2-Agências de cooperação, países e datas de criação | 24 |
| Quadro 3-Elementos que compõem o PQLP e suas especificações..... | 41 |
| Quadro 4-Definições de nomes dos documentos segundo os dicionários Houaiss e Aulete. | 46 |
| Quadro 5-Nomes atribuídos ao Professor cooperante em cada edital..... | 47 |
| Quadro 6- Evolução dos valores pagos aos professores cooperantes pela CAPES e Governo de Timor-Leste..... | 56 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 – Alunos matriculados no ensino primário em Timor Português (1961 e 1973)..... | 30 |
| Tabela 2 – Alunos matriculados em Timor ocupado (1976 e 1999) | 34 |
| Tabela 3 – Quantidade de professores selecionados pelo Edital – PQLP – 01/2004..... | 49 |
| Tabela 4 – Selecionados Edital PQLP 27/2006 | 51 |
| Tabela 5 – Selecionados do PQLP referentes ao edital 08/2007 | 51 |
| Tabela 6 – Quantidade de vagas por área de atuação – edital PQLP 06/2008..... | 56 |
| Tabela 7 – Selecionados Edital PQLP 11/2009 | 59 |
| Tabela 8 – Selecionados Edital PQLP 16/2010..... | 61 |
| Tabela 9 – Selecionados Edital PQLP 24/2011_..... | 65 |
| Tabela 10 – Requisitos exigidos para o PQLP – edital 24/2011..... | 66 |
| Tabela 11 – Selecionados Edital PQLP 43/2011_..... | 66 |
| Tabela 12 – Cumprimento de requisitos exigidos pelo Edital 43/2011 – PQLP | 67 |
| Tabela 13 – Selecionados Edital 45/2012..... | 68 |
| Tabela 14 – Cumprimento de requisitos exigidos pelo Edital 45/2012..... | 69 |
| Tabela 15 – Selecionados Edital 22/2013..... | 70 |
| Tabela 16 – Selecionados Edital 76/2013..... | 71 |
| Tabela 17 – Quantidade de professores selecionados por edital PQLP 2004 – 2013..... | 73 |
| Tabela 18– Evolução da quantidade de professores de Língua Portuguesa em % selecionados pelo PQLP entre 2004 e 2013..... | 74 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1- Mapa da República Democrática de Timor-Leste | 30 |
| Figura 2- Primeiro grupo de professores enviados a Timor-Leste em 2005 | 48 |
| Figura 3- Curso de formação de professores em matemática – Segundo semestre 2007..... | 54 |
| Figura 4- Bacharelato em matemática – Primeiro semestre de 2010..... | 62 |
| Figura 5- Evolução da quantidade de professores de Língua Portuguesa – LP, em %, selecionados pelo PQLP entre os editais -1/2004 e 76/2013..... | 75 |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO..... | 14 |
| 1 – OBJETIVO E METODOLOGIA DA PESQUISA..... | 19 |
| 1.1 – OBJETIVOS | 19 |
| 1.2 – METODOLOGIA | 20 |
| 2 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA..... | 23 |
| 2.1 – A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO | 23 |
| 2.2 – A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL SUL-SUL..... | 25 |
| 2.3 – O PERCURSO DA LÍNGUA PORTUGUESA EM TIMOR-LESTE E SUA RELAÇÃO COM A COOPERAÇÃO BRASILEIRA ATRAVÉS DO PQLP | 28 |
| 2.3.1 – Timor-Leste no período português.. | 28 |
| 2.3.2 – Período de ocupação indonésia (1975 a 1999)..... | 32 |
| 2.3.3 – A administração pela ONU e o período de independência (apartir de 1999) | 35 |
| 3 – O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES EM LÍNGUA PORTUGUESA – PQLP – ANÁLISE DE RESULTADOS.. | 38 |
| 3.1 – O PQLP COMO POLÍTICA PÚBLICA. | 38 |
| 3.2 – O PQLP EM UMA PERSPECTIVA INSTITUCIONALISTA..... | 40 |
| 3.3 – ANTECEDENTES E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PQLP | 42 |
| 3.4 – A ANÁLISE DOCUMENTAL DO PQLP | 46 |
| 4 – CONCLUSÃO | 76 |
| ANEXO I | 87 |
| ANEXO II..... | 89 |
| ANEXO III | 91 |
| ANEXO IV | 95 |
| ANEXO V | 104 |
| ANEXO VI | 107 |
| ANEXO VII | 116 |
| ANEXO VIII..... | 120 |
| ANEXO IX..... | 128 |
| ANEXO X | 139 |
| ANEXO XI..... | 154 |
| ANEXO XII | 166 |
| ANEXO XIII..... | 176 |

| | |
|----------------|-----|
| ANEXO XIV..... | 188 |
| ANEXO XV..... | 189 |

INTRODUÇÃO

Em 1999, exatamente a 30 de agosto, uma consulta popular planejada e executada pela Organização das Nações Unidas – ONU, na parte oriental de uma ilha situada no sudeste asiático, a ilha de Timor, levou a um processo que encerrou um período de 24 anos de ocupação indonésia implicando na desvinculação daquela porção da ilha do restante do país asiático. Essa parte insular oriental, que em 1975 havia sido anexada à Indonésia como a 27ª província, tornou-se dois anos depois na República Democrática de Timor-Leste – RDTL (SILVA, 2007).

Terminada a apuração da consulta, tendo a maioria da população decidido pela independência (DURAND, 2010), teve início um período de administração pela ONU, através de um órgão específico, até que foi possível organizar e efetivar, dois anos depois, as eleições executivas e legislativas para a formação do primeiro governo genuinamente timorense. O órgão criado especificamente para administrar o país durante esse período de transição foi o United Nation Transition Administration in Timor-Leste – UNTAET. À frente do comando da UNTAET, durante toda a fase de transição, que iniciou em outubro de 1999 e terminou em maio de 2002, para a realização das eleições, esteve o brasileiro Sérgio Vieira de Mello (ONU, 2014).

O país, hoje independente, tem na sua constituição a determinação de que o português seja uma das duas línguas oficiais, além do tétum¹. Foi aceito como o 191º Estado-Membro da ONU e participa do bloco de países que tem o português como língua oficial², a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP. Sua população é de 1.066.582 habitantes, de acordo com censo realizado em 2010, sua capital é Dili, com 193.563 habitantes e cerca de 90% da população do país pratica a religião católica (RDTL, 2010), o que constitui uma diferença cultura marcante em relação à Indonésia, cuja população é majoritariamente muçulmana.

O aparecimento da RDTL no cenário mundial, em 2002, coincidiu com um período de transição nas relações que o Brasil estabelecia com outros países, no tocante à execução de ações de cooperação internacional. Naquele momento o país passava da condição quase que exclusivamente de país receptor para a posição de doador dessas ações. A variação observada no orçamento destinado à Agência Brasileira de Cooperação – ABC, nos dez anos

¹ O Tétum é uma das várias línguas locais timorenses que foi promovida a idioma nacional pela constituição do país em 2002.

² Bloco de países que tem o português como língua oficial: Angola, Brasil, Cabo-verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

que compreendem o período 1995 – 2005³, é um indicador da intensidade dessa mudança de posição ocorrida em nosso país naquele momento: 12.103,16% (PUENTE, 2010, p. 293).

Aspectos culturais que nos aproximam de Timor-Leste, especificamente os relacionados ao uso da língua portuguesa na RDTL, acrescentados a interesses políticos internacionais do Brasil, levaram à criação de um programa brasileiro de cooperação para apoiar a reintrodução⁴ da língua portuguesa em Timor-Leste: Programa de Qualificação Docente e Ensino de Língua Portuguesa – PQLP, instituído pelo Decreto 5.274 de 18 de novembro de 2004.

O Programa, como o PQLP é chamado neste trabalho de pesquisa, desenvolve suas atividades em Timor-Leste com trabalhos relacionados à formação de professores, cursos de língua portuguesa para órgãos públicos, cursos de nivelamento para estudantes selecionados para cursar graduação no Brasil e outras atividades relacionadas à Educação. A instituição do governo brasileiro que gerencia o programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O órgão é responsável por toda a gestão do programa e o faz através da emissão de determinações, publicando editais, selecionando profissionais para participarem do PQLP, custeando as despesas dos participantes, entre outras ações. As atividades do programa são direcionadas prioritariamente para apoiar a promoção e “formação, em Língua Portuguesa, de professores de diferentes níveis de ensino daquele país.” (CAPES, 2008). Uma determinação que, apesar de algumas variações de forma, em sua essência está presente em todos os documentos analisados neste trabalho. Para desenvolver as propostas do programa o governo brasileiro, através da CAPES, envia periodicamente um grupo de professores a Timor-Leste que, dependendo dos trabalhos a serem realizados, em função das conjunturas do momento do envio, variam em datas de embarque, quantidade, áreas e tempo de atuação.

Este trabalho de pesquisa analisa a evolução desse programa no período compreendido entre 2004 e 2013. A análise é centrada nos 11 editais que o gestor do PQLP, a CAPES, divulgou durante esses nove anos. Os editais aqui explorados constituem as determinações centrais que especificam a operacionalização do programa em Timor-Leste. Contudo, eles são resultado e também sofrem influência de outras determinações emitidas por órgãos e autoridades brasileiras. Por essa razão, além deles, examinamos também outros documentos periféricos, mas que possuem alguma relação com os editais como: portarias, decretos e ajustes complementares ao acordo de cooperação.

A nova ordem mundial configurada com o término da segunda guerra polarizou a comunidade internacional agrupando os países em torno dos blocos capitalista e socialista,

³ R\$311.736,00 em 1995 para R\$37.729.900,00 em 2005.

⁴ A utilização do termo “reintrodução” é recorrente na literatura que trata do assunto e é apropriado pois de 1975 a 1999 a população timorense passou por um período de intensa repressão ao uso da língua portuguesa.

situação que marcou todo o período da guerra fria. A proximidade e afinidade entre países do mesmo bloco impulsionou o aparecimento entre eles de ações de ajuda mútua por afinidades políticas, ideológicas e econômicas. Foi após a década de 1940, impulsionadas pela criação da ONU, que essas ações se potencializaram. Dessa forma, a origem da Cooperação para o Desenvolvimento está indelevelmente ligada ao final da Segunda Guerra Mundial e a fatos como o Plano Marshall de recuperação da Europa pós-guerra e ao início das atividades das Nações Unidas (PUENTE, 2010).

O fim da guerra fria implicou na configuração de um novo cenário internacional o que ocasionou um reagrupamento dos países. Nações que antes pertenciam a blocos distintos passaram desenvolver ações de cooperação visando interesses comuns. A comunidade internacional que anteriormente convivia majoritariamente com ações de cooperação desenvolvidas em sentido vertical, entre países do Norte e do Sul, países desenvolvidos e subdesenvolvidos, entre países que apresentavam altos índices de desenvolvimento econômico com países de baixas taxas de desenvolvimento, passou a conviver também com ações conhecidas como de Cooperação Sul-Sul – CSS. Ações essas executadas de forma horizontalizada entre países marcados por um histórico de trajetórias ideológicas e políticas divergentes mas, apesar de apresentarem em alguns aspectos diferentes níveis de desenvolvimento sociais e econômicos, apresentavam também similaridades como baixos índices de desenvolvimento econômicos e sociais, concentração de renda e baixas taxas de alfabetização. Como o PQLP desenvolve suas atividades no contexto de uma CSS, esta pesquisa dedica uma parte do trabalho no sentido de resgatar o conceito de Cooperação Sul-Sul procurando tornar mais compreensível sua utilização.

Todos os editais examinados neste trabalho determinaram diretamente como deveria ocorrer efetivamente a operacionalização do programa em terras timorenses nesses nove anos, uma vez que eles especificam em detalhes elementos como: atividades a serem desenvolvidas, tempo de duração de cada missão, datas de embarque, áreas de atuação e remunerações dos cooperantes, como são chamados os professores encaminhados pelo PQLP. Portanto, exceto por duas missões enviadas a Timor anteriores ao primeiro edital (01/2004), de alguma forma o desenvolvimento do PQLP durante o período analisado possui incontestável relação com as determinações contidas nos editais. Assim, consideramos que analisando o conteúdo desses documentos estamos também analisando parte da dinâmica administrativa do programa.

O PQLP, pelos vínculos que possui com os órgãos de governo, pela diversidade de suas ações e resultados, por desenvolver suas atividades em um país recentemente independente e por outras particularidades, possibilita ser analisado sob vários enfoques. Como guarda aspectos de uma política pública transnacional, é possível submetê-lo à avaliação de

resultados medindo sua eficiência ou eficácia. Como atua em Timor-Leste, pela sua história recente, pode ser analisado sob um enfoque das ciências políticas. Ao se dedicar a apoiar a promoção e reintrodução da língua portuguesa em Timor, o PQLP pode ser observado sob um enfoque voltado à avaliação de estudos em linguística. Assim, um viés do programa explorado, brevemente, neste trabalho de pesquisa está relacionado à compreensão de alguns fatos que ocorreram com o PQLP também em uma perspectiva institucionalista⁵.

Esta dissertação está organizada em três seções. Os títulos de cada uma e suas discussões centrais estão dispostas na seguinte sequência:

1 – Objetivo e metodologia da pesquisa. É apresentado o objetivo deste trabalho de investigação e a metodologia utilizada na seleção, coleta e análise dos dados. Para contextualização deste objetivo, que é analisar o PQLP a partir de todos os editais do programa, a seção inicia argumentando que o Brasil tem aumentado sua participação em ações de cooperação na comunidade internacional e que uma dessas ações é o próprio programa. A parte da seção dedicada à metodologia descreve sobre a escolha dos métodos utilizados (estudo de caso e pesquisa documental) além de relacionar e definir os documentos analisados.

2 – Fundamentação teórica. Sendo o PQLP uma ação de cooperação internacional, a discussão desenvolvida nessa seção aborda, sucintamente, a relevância do fim da segunda guerra mundial na criação das agências de cooperação de alguns países. Discute-se aqui também o aparecimento da expressão “Cooperação Sul-Sul”, estabelecendo sua relação com o fim da guerra fria, ao mesmo tempo que em fazemos um resgate conceitual dessa expressão. A seção finaliza expondo o caminho percorrido pela língua portuguesa em Timor-Leste, desde a chegada dos primeiros navegadores portugueses no século XVI até 1999, e como esse caminho, marcado por uma sequência de fatos históricos, foi fator preponderante para que o Brasil assumisse essa ação de cooperação.

3 - A análise documental do PQLP. Esta seção inicia desenvolvendo alguns conceitos que contribuem para a compreensão do PQLP como uma política pública transnacional. Na sequência são discutidos os conceitos de instituição e de neo-institucionalismo. O objetivo dessa discussão é compreender alguns fatos ocorridos com o PQLP sob um enfoque institucionalista. No terceiro e quarto subitens desta seção são analisados todos os editais do programa, desde a primeira publicação em 2004 até o último edital, em 2013. Também são explorados os conteúdos dos ajustes complementares, ajustes feitos ao acordo estabelecido pelo decreto 5.274, e outros documentos como as portarias e decretos que possuem relação direta com o programa. A abordagem é direcionada para investigar aspectos como: informar as alterações ocorridas a cada edital, mensurar as quantidades especificadas nos editais,

⁵ No que se refere ao institucionalismo como teoria que investiga o comportamento das instituições.

indagar como os ajustes complementares influenciaram as modificações nos editais e compreender os trabalhos desenvolvidos pelos professores cooperantes.

1- OBJETIVO E METODOLOGIA DA PESQUISA.

1.1 OBJETIVO

Fatores relacionados à estabilidade econômica brasileira alcançada nos últimos anos, tendo como principal característica o controle da hiperinflação de 764% na década de 90 (BRASIL, 2012), o acentuado processo de inclusão social de grande parcela da população brasileira, aliadas ao constante aprimoramento e consolidação dos processos democráticos proporcionaram um ambiente interno propício para que o governo brasileiro passasse a ter comportamentos objetivando aumentar sua atuação e posição de destaque na comunidade internacional, assumindo compromissos e ações de um *global player*.

A necessidade de marcar presença e destacar sua atuação nos organismos e tribunais internacionais, buscando ampliar sua influência em decisões que pressionem pela prevalência brasileira em discussões e deliberações importantes para os interesses nacionais, tem feito o Brasil aumentar, como estratégia nesse jogo político, a elaboração e oferta de projetos em ações de cooperação internacional. Sendo assim, o país procura trilhar um caminho que o leve a ser visto como um ator relevante em blocos de países que congreguem interesses comerciais, culturais ou políticos. Um desses blocos, que está relacionado de maneira particular a este trabalho de pesquisa, é a CPLP.

Nesse contexto o governo brasileiro emitiu, em 2004, o decreto número 5.274, de 18 de novembro, instituindo o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa em Timor-Leste⁶ - PQLP. A iniciativa da solicitação para que o Brasil contribuísse na reconstrução do país e apoiasse a reintrodução da língua portuguesa em Timor-Leste, teve origem na proposta feita ao Brasil por autoridades daquele país, em 2000, quando ainda estava sob administração da UNTAET, conforme GUSMÃO (2010):

[...] nas visitas do padre Filomeno Jacob, na qualidade de Ministro da Educação e Cultura, de Xanana Gusmão na qualidade de Presidente do Conselho Nacional da Resistência do Timor-Leste (CNRT) e do Bispo Dom Carlos Filipe Belo em Março e Abril de 2000 ao Brasil, solicitando o apoio brasileiro na área de educação. (GUSMÃO, 2010, p.79)

Após instituir o programa em 2004, o Brasil tem enviado periodicamente grupos de profissionais em educação, com o objetivo de elaborar propostas de trabalho, definir prioridades, acompanhar o desenvolvimento das atividades do PQLP, e professores para atuarem diretamente nas ações da cooperação em educação em Timor-Leste.

⁶ O decreto 5.274 de 2004 substitui o decreto anterior (4.219 de 01 de agosto de 2002). O anterior informava que o programa seria instituído por Lei posterior.

Este trabalho de pesquisa objetiva analisar o PQLP com foco em 11 editais emitidos pela CAPES, abrangendo do primeiro, em 2004, ao último, em 2013. Dessa forma, considerando que esses editais normatizam e estabelecem as condições fundamentais em que o programa desenvolve suas atividades, tornando-se assim o seu marco legal, esta pesquisa identifica, analisa e critica informações como: o cumprimento das condições estabelecidas para que o candidato seja selecionado a participar do programa, as variações da quantidade de professores enviados a Timor-Leste a cada edital (por edital e por área de atuação), o enquadramento trabalhista do professor participante, as variações dos valores pagos a título de bolsa aos professores participantes, quantidades de vagas disponíveis, estruturação dos projetos inseridos no programa.

1.2 METODOLOGIA

Toda pesquisa, seja ela científica ou não, tem sempre como finalidade se aproximar o melhor possível da veracidade dos fatos. A partir desse ponto, busca-se compreender a dinâmica que envolve a relação entre o objeto estudado e seu meio.

Para Oliveira (2007) metodologia de pesquisa compreende:

Um processo que se inicia desde a disposição inicial de se escolher um determinado tema para pesquisar até a análise dos dados com as recomendações para minimização ou solução do problema pesquisado. Portanto, metodologia é um processo que engloba um conjunto de métodos e técnicas para analisar, conhecer e produzir novos conhecimentos (OLIVEIRA, 2007, p. 43)

Em uma investigação contextualizada a uma pesquisa científica, Gil ainda define o método científico de pesquisa como “O conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento”. (GIL, 1999, p. 17)

Para a coleta e análise dos dados, foi utilizada uma combinação de dois métodos: estudo de caso e pesquisa documental. Uma característica das abordagens feitas no estudo de caso é a limitação existente nas generalizações de seus resultados. Portanto, essa pesquisa se identifica com essa forma de abordagem, pois, pelo fato do PQLP se tratar de uma ação particular no contexto das cooperações brasileiras, os resultados aqui obtidos dificilmente poderão ser estendidos a outros contextos de outras cooperações brasileiras.

A opção pelo estudo de caso é também justificada por alguns parâmetros para sua utilização dados por Yin (2001): “O estudo de caso é a estratégia escolhida ao se examinarem acontecimentos contemporâneos. ” Considerando ainda a argumentação de Yin, que a utilização do método de estudo de caso sempre é oportuna quando se pretende responder a questões investigativas do tipo “como” se processam as relações internas aos objetos estudados e “porque” essas relações se apresentam de determinada forma. (YIN, 2001).

O procedimento adotado na coleta dos dados utilizados nesta investigação, possibilita classificá-la como pesquisa documental. Isso decorre do fato de que toda análise e crítica feita aqui ao objeto central dos estudos, o PQLP, parte de investigações realizadas em seis tipos de documentos: Edital, Decreto, Portaria, Resultado, Ajuste complementar e Anexo. Todos eles possuindo alguma conexão com o PQLP.

Para Oliveira (2007), a forma de coleta de dados em uma pesquisa documental:

[...] caracteriza-se pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação. (OLIVEIRA, 2007, p.69)

Os documentos analisados, apresentados no Quadro 1, são: dez editais, um decreto, cinco portarias, cinco resultados, três ajustes complementares e três anexos aos editais. Alguns editais e seus anexos, portarias e resultados foram obtidos em consulta ao site oficial da CAPES (11/2009, 16/2010, 24/2011, 43/2011, 45/012, 22/2013 e 76/2013), sendo os acessos realizados nos meses de fevereiro e março de 2015. Os editais que não estavam disponíveis no site oficial da CAPES foram obtidos em arquivos pessoais dos participantes do programa. Não foi possível obter o edital 27/2006 nem o resultado da seleção do edital 06/2008, apesar de solicitações ao gestor do programa. O Decreto 5274 foi obtido no site oficial da Câmara dos Deputados e os Ajuste Complementares foram obtidos em acessos realizados no site oficial do Ministério das Relações Exteriores no mês de abril de 2015. No Quadro 1 está um resumo dos documentos analisados sendo cronológica sua ordem de apresentação.

A seleção e escolha desses editais, portarias, resultados e anexos, conforme relação apresentada no Quadro 1, que compõem as fontes documentais analisadas nesta pesquisa, considerou o fato deles abrangerem todo o período em que o PQLP é aqui investigado, 2004-2013. A opção pela escolha do decreto e dos ajustes complementares deve-se à sua direta relação com o conteúdo dos editais e com a dinâmica do PQLP no período analisado.

Os editais emitidos entre 2004 e 2011 trazem como agente responsável pela sua emissão a Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI, que até aquela data era o setor da CAPES responsável por assinar os documentos relacionados ao PQLP. Após 2012, devido a uma reestruturação interna da Fundação, a normatização do PQLP passou a ser orientada por documentos emitidos pela Diretoria de Relações Internacionais – DRI, que está subordinada diretamente à presidência CAPES, conforme se pode verificar em sua atual estrutura organizacional⁷.

⁷ Informação disponível em <http://www.capes.gov.br/aceso-ainformacao/5419-estrutura-organizacional>

Quadro 1 - Documentos relacionados à seleção de professores do PQLP 2004 – 2013

| Documento | Emitido por | Referência | Publicação |
|---------------------|--------------------------|------------|------------|
| Edital | CAPES/CGCI | jan/04 | 16/12/2004 |
| Decreto | Presidência da República | 5274 | 18/11/2004 |
| Portaria | CAPES/CGCI | jul/05 | 14/02/2005 |
| Portaria | | 27/2006 | 09/10/2006 |
| Edital | CAPES/CGCI | ago/07 | 01/05/2007 |
| Resultado | CAPES/CGCI | ago/07 | |
| Ajuste Complementar | Governo brasileiro | -- | 28/02/2007 |
| Ajuste Complementar | Governo brasileiro | -- | 11/06/2008 |
| Edital | CAPES/CGCI | jun/08 | |
| Anexo | CAPES/CGCI | jun/08 | |
| Edital | CAPES/CGCI | nov/09 | |
| Anexo | CAPES/CGCI | nov/09 | |
| Portaria | CAPES/CGCI | 101/2009 | 25/08/2009 |
| Portaria | CAPES/CGCI | 117/2009 | 15/09/2009 |
| Edital | CAPES/CGCI | 16/2010 | |
| Anexo | CAPES/CGCI | 16/2010 | |
| Portaria | CAPES/CGCI | 138 | 01/07/2010 |
| Ajuste Complementar | Governo brasileiro | -- | 02/03/2011 |
| Edital | CAPES/CGCI | 24/2011 | |
| Edital | CAPES/CGCI | 43/2011 | |
| Resultado | CAPES/CGCI | 43/2011 | |
| Edital | CAPES/DRI | 45/2012 | |
| Resultado | CAPES/DRI | 45/2012 | |
| Edital | CAPES/DRI | 22/2013 | |
| Resultado | | 22/2013 | |
| Edital | CAPES/DRI | 76/2013 | |
| Resultado | CAPES/DRI | 76/2013 | |

Fonte: Adaptado de CAPES (2015); CÂMARA (2015)

Além dos documentos relacionados no Quadro 1, o processo de investigação deste trabalho contou também com uma extensa pesquisa envolvendo os currículos de cada candidato aprovado nos respectivos editais. A pesquisa foi efetuada utilizando as informações curriculares constantes na plataforma lattes/CNPQ⁸. O objetivo dessa busca foi verificar informações como área de atuação do candidato e se ele atendia, no momento da seleção, às condições estabelecidas nos respectivos editais. Apesar das informações do currículo lattes serem de livre inserção do próprio candidato, foram elas as mesmas que a CAPES tomou como referência para decidir sobre a seleção ou não do candidato desde o primeiro edital (CAPES, 2004).

⁸ Endereço de busca das informações curriculares: <http://lattes.cnpq.br/>

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

2.1- A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

É possível identificar, anteriores à segunda guerra mundial, acordos e tratados firmados entre nações e que possuem características de uma ação de cooperação internacional, porém foi no contexto mundial configurado após esse conflito que se intensificou, de forma acentuada, esse tipo de relação entre os vários e diferentes atores globais. Uma relação que busca aproximar atores que representam interesses de instituições governamentais ou não-governamentais e recebedores ou doadores de cooperação. Dessa aproximação podem surgir a execução de programas em áreas tão diversas quanto educação, saúde, mobilidade urbana, geração de energia ou conhecimentos e técnicas militares,

Essa forma de atuação conjunta, determinada por interesses comuns, possui então raízes bem anteriores ao que hoje podemos chamar de cooperação entre nações. Como afirma Caixeta (2014, p. 20):

A cooperação internacional, como o nome indica, é a cooperação entre as nações a partir da convergência de interesses e com propósitos comuns. Como tal essa modalidade de relacionamento tem sido utilizada desde o século XVII, quando os Estados-nação foram elevados à categoria de atores internacionais em uma pretensa “comunidade de nações”. (CAIXETA, 2014, p. 20).

O rearranjo político e econômico mundial, marcado pelo fim da segunda guerra, determinou, na prática, o início das ações de cooperação internacional. A partir daquele momento, foram criadas várias agências de cooperação e assinados acordos entre países, objetivando a Cooperação Internacional para o Desenvolvimento. O fato que pode ser considerado significativo do início dessa nova forma de relação entre os atores envolvidos em cooperação, seja a Cooperação Internacional do Desenvolvimento – CID ou a Cooperação Técnica Internacional – CTI foi a criação da ONU. Já na sua Carta de Las Nações Unidas aparece de forma clara o termo Cooperação Internacional. O capítulo IX é denominado “COOPERACIÓN INTERNACIONAL ECONÓMICA Y SOCIAL” (ONU, 1945). Apesar do título do capítulo fazer referência direta ao termo cooperação, ele é mencionado somente uma vez em seus seis artigos. Exatamente no artigo 55, alínea b: “La solución de problemas internacionales de carácter económico, social y sanitario, y de otros problemas conexos; y la cooperación internacional en el orden cultural y educativo. ” (ONU, 1945). Que pode ser traduzido como: A solução de problemas internacionais de caráter econômico, social, sanitário, de outros problemas conexos e de cooperação internacional na ordem cultural e educacional. A escassez de referências específicas ao termo cooperação no capítulo que trata do assunto corrobora com a afirmação da novidade do termo, dos conceitos acadêmicos e das ações que o envolviam em 1945.

No Quadro 2, constam informações referentes a nomes e datas de criação das agências de cooperação subordinadas ao Brasil, Espanha, Japão e Estados Unidos. Algumas delas surgiram da fusão de organismos estatais coloniais existentes anteriormente o que indica que os países já executavam alguns projetos de cooperação em épocas anteriores à fundação oficial dessas agências.

Quadro 2 - Agências de cooperação, países e datas de criação.

| Agência | País | Criação |
|---------|----------------|---------|
| ABC | Brasil | 1987 |
| AECID | Espanha | 1988 |
| JICA | Japão | 2008 |
| USAID | Estados Unidos | 1961 |

Fonte: USAID (2014); ABC (2014); AECID (2014); JICA (2014).

A United States Agency for International Development – USAID – surgiu em três de novembro de 1961, no governo do presidente John F. Kennedy, a partir da união de diversas organizações e programas de assistência externa anteriormente existentes. (USAID, 2014). Na década de 1970, os EUA começaram a mudar o seu foco de programas de assistência técnica e de capital. A USAID passou a desenvolver ações voltadas às necessidades humanas básicas, focando seus programas em cinco áreas: alimentação e nutrição, planejamento populacional, saúde, educação e desenvolvimento de recursos humanos (USAID, 2014).

As primeiras ações de cooperação desenvolvidas pela USAID no Brasil ocorreram em 1962. Essas ações foram concentradas em trabalhos envolvendo saúde, educação, segurança alimentar, saneamento, direitos das crianças e adolescentes, tráfico de seres humanos, energia e meio ambiente. (USAID, 2014)

Um importante trabalho de cooperação ocorreu na década de 1970, envolvendo a USAID e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, com o objetivo de aumentar sua capacidade brasileira em pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias na produção de alimentos.

Outros acordos de cooperação foram firmados nas décadas seguintes, e hoje a USAID promove parcerias estratégicas com o Governo do Brasil. Os programas atuais têm foco em segurança alimentar, nutrição, crescimento econômico e meio ambiente. (USAID, 2014. Tradução nossa)

Atualmente, a USAID desenvolve trabalhos com mais de 100 países e em sua página oficial na internet, em relação aos seus objetivos gerais, informa que ainda prevalecem:

Os mesmos objetivos gerais que o Presidente Kennedy delineou há 50 anos - Promover os interesses da política externa dos Estados Unidos em expandir a democracia e o livre mercado. Ao mesmo tempo estender uma mão para ajudar as pessoas e contribuindo para uma melhor vida. Atuando na recuperação de desastres ou esforçando-se para viver em um país livre e

democrático. É este cuidado que se destaca como uma marca dos Estados Unidos em todo o mundo. (USAID, 2014, tradução nossa)

A Agência Espanhola de Cooperación Internacional para el Desarrollo – AECID – foi criada em 1988. É uma instituição subordinada ao Ministério de Assuntos Exteriores e Cooperação da Espanha. Em sua página eletrônica informa que “tem como objetivo a promoção e gestão de políticas públicas espanholas de cooperação internacional.” (AECID, 2014, tradução nossa).

O atual acordo de cooperação estabelecido entre o Brasil e a AECID compreende o período de 2013 a 2016. Durante esse período, as ações de cooperação tem como foco principal programas que envolvem “Desenvolvimento Rural e Combate à Fome, Serviços Sociais Básicos: Educação, Água e Saneamento, Meio Ambiente e de Gênero no Desenvolvimento.” (AECID, 2014).

A Japan International Cooperation Agency – JICA, como é conhecida a agência de cooperação do governo japonês, possui uma rede de escritórios instalados por quase 100 países e sua atuação chega a mais de 150 países (JICA, 2014).

Foi criada em 1º de outubro de 2008 com a unificação de três formas de assistência que anteriormente eram prestadas por órgãos distintos: Cooperação Técnica, Cooperação Financeira não reembolsável e Empréstimo ODA. Essa modalidade de empréstimos tem as seguintes características, conforme define a agência:

Consiste em um empréstimo em moeda japonesa para a construção da base que proporcionará o desenvolvimento e a estabilidade socioeconômica do Brasil. Os juros são baixos e as condições de empréstimos preveem pagamentos parcelados em prazos longos, de forma que cada parcela não fique onerosa. (JICA, 2014).

Em relação ao Brasil, a agência japonesa realiza projetos de cooperação com orientações técnicas de peritos, treinamentos no Japão ou a combinação de ambos, objetivando a formação de pessoal, a criação de organizações/sistemas, o desenvolvimento de pesquisas ou a difusão técnica.

2.2- A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL SUL-SUL

A criação da ABC pelo governo brasileiro ocorreu em 1987, pelo decreto 94.973. Entretanto, já em 1950, com a criação da Comissão Nacional de Assistência Técnica – CNAT, passou a existir o consenso de que seria necessário organizar sob um mesmo órgão governamental as solicitações feitas por instituições brasileiras em relação ao recebimento de ações de cooperação oferecidas por países industrializados. Considerado como o embrião da atual Agência Brasileira de Cooperação, as atribuições da CNAT, já em sua fundação, destacavam que: “Dentre as competências legais da CNAT encontravam-se os estudos

relativos à participação do Brasil em programas de assistência técnica das Nações Unidas e, eventualmente, da Organização dos Estados Americanos. ” (ABC, 2014).

A própria criação da ABC, observando os primeiros movimentos que resultaram em sua instalação, foi o resultado de uma parceria de cooperação técnica entre o governo brasileiro e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. O apoio do PNUD foi fundamental no momento de instalação da ABC, conforme informa a agência:

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) foi um importante parceiro para a construção da Agência: apoiou a ABC na capacitação de recursos humanos, na adoção de técnicas gerenciais apropriadas para a gestão da cooperação técnica brasileira, na implantação dos sistemas informatizados de acompanhamento de projetos, entre outras linhas de trabalho desenvolvidas. O objetivo maior dessa cooperação sempre foi o de fortalecer a Agência recém criada pelo Governo brasileiro, obedecendo a uma visão de longo prazo de dotar o País de autonomia na área, sem descuidar de obter resultados concretos nos curto e médio prazos. (ABC, 2014).

Desde o final da segunda guerra mundial, quando se intensificaram as assinaturas de acordos de cooperação, até o final da década de 1990, a posição do Brasil no cenário internacional, no que se refere à cooperação, foi quase que unicamente de país receptor. Caracterizou-se, então, uma situação em que o país teria sempre que se submeter aos interesses dos doadores. Nesse contexto e já com os projetos de recebimento de cooperação sob o controle da ABC, houve um redirecionamento para que as ações de cooperação derivassem de acordos com agências internacionais em que não fossem tão marcantes os aspectos econômicos ou as exigências comerciais dos doadores (ABC, 2014).

O cenário começa a se alterar nos primeiros anos do século XXI, quando o Brasil passou a conviver com uma conjuntura interna de maior estabilidade política e econômica levando a resultados como a diminuição do número de pessoas em situação de pobreza extrema, a melhoria da universalização do acesso à educação básica e ampliação dos programas de segurança alimentar. Neste contexto, o Brasil começa a redirecionar, a partir de então, sua política externa para alterar seu perfil de país receptor para país doador de ações de cooperação. Embora não seja possível afirmar precisamente que esses fatores tenham sido os únicos determinantes para que o país assumisse ações de cooperação internacional, e que haja uma correlação causal direta entre eles e o aumento da participação brasileira na comunidade internacional, é seguro afirmar que um ambiente de maior equilíbrio econômico e institucional internos proporcionou a tranquilidade necessária para o país assumir uma ação de cooperação do porte do PQLP.

Em relação a essa nova conjuntura favorável ao país e sua relação com a mudança de comportamento, Santos destaca que:

Foi a partir dos anos 1990 que o Brasil iniciou sua caminhada rumo à mudança de paradigma da cooperação e onde esta passou a ganhar

contornos definidos, já nos anos 2000, pela ocorrência de fatores políticos e econômicos que criaram as condições para que o País passasse ao patamar de médio desenvolvimento relativo. (SANTOS, 2013, p. 42)

Ainda de acordo com Santos (2013):

Efetivamente, após décadas de cooperação recebida Note-Sul, seja através de ajuda financeira-empréstimos e doações, seja através de assistência técnica, ou ainda por esforços próprios com a busca de soluções locais, o país adquiriu capacidade técnica, institucional e política que lhe deu governabilidade e sustentabilidade para se desenvolver já sem a intervenção coercitiva de organismos internacionais e países estrangeiros. (SANTOS, 2013, p. 39)

Vivenciando um ambiente econômico mais tranquilo, refletido na melhoria do controle das contas internas, registrando seguidos superávits em reservas internacionais, o que aliviou a pressão dos órgãos financeiros internacionais como o Fundo Monetário Internacional – FMI – e o Banco Mundial sobre as decisões políticas brasileiras nacionais e internacionais, a contribuição de um crescente mercado consumidor interno, adicionadas à experiência em acordos de cooperação já adquirida pela ABC e ao sucesso internacionalmente reconhecido de programas de redução da pobreza e de transferência de renda, o Brasil passa a assumir, a partir dos primeiros anos do século XXI, posição de destaque na relação entre os países que apresentam o mesmo grau de desenvolvimento.

A nova ordem mundial estabelecida após o fim da guerra fria exigiu novas nomenclaturas e classificações para identificar os blocos aos quais determinados países passaram a pertencer. A antiga polarização política mundial que denominava os países do bloco comunista como países do Leste, assim como os países do bloco capitalista como países do Oeste, já não fazia mais sentido. A classificação atual agrupa os países em emergentes, também chamados de em desenvolvimento e desenvolvidos. Aspectos sociais como baixa expectativa de vida, falta de acesso a condições razoáveis de saúde, baixos índices de IDH e altos índices de analfabetismo colocam o país ainda na condição de emergente, mesmo que ele apresente altas taxas de industrialização e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB – per capita. Dessa forma, países como Rússia e China, que antes pertenciam ao bloco do Leste (Comunistas), agora são agrupados em um mesmo bloco de países historicamente capitalistas como Brasil, Índia e África do Sul: BRICS⁹.

Deve ser ressaltado neste ponto da discussão o cuidado que se deve ter ao utilizar o termo cooperação Sul-Sul. Não se pode, portanto, associar esse termo a ações de cooperação desenvolvidas exclusivamente entre países que estejam no hemisfério sul.

Uma boa definição para o termo “Sul”, utilizado nas discussões que envolvam CSS, pode ser dado por Santos (2013):

⁹ Sigla derivada das iniciais de Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

O Sul é aqui concebido metaforicamente como um campo de desafios epistêmicos que procuram reparar os danos e impactos historicamente causados pelo capitalismo na sua relação colonial com o mundo. Esta concepção do Sul sobrepõe-se em parte com o Sul geográfico, o conjunto de países e regiões do mundo e que foram submetidos ao colonialismo europeu e que, com exceções como, por exemplo, da Austrália e da Nova Zelândia, como atingiram níveis de desenvolvimento econômico semelhantes ao do Norte global. (SANTOS, 2013, p. 123)

Assim, ao utilizar o termo cooperação Sul-Sul, é necessário considera que ele faz referência muito mais a atitudes entre governos que priorizam uma relação horizontal em ações que envolvem, por exemplo, transferência de tecnologias ou de programas sociais, do que uma relação que conecta países exclusivamente situados no hemisfério Sul.

2.3- O PERCURSO DA LÍNGUA PORTUGUESA EM TIMOR-LESTE E SUA RELAÇÃO COM A COOPERAÇÃO BRASILEIRA ATRAVÉS DO PQLP.

2.3.1 O Timor-Leste no período português (Século XVI a 1975)

Localizada no extremo sul do Sudeste Asiático, um local que, em uma análise superficial, pode parecer que não desperta o imediato interesse das potências ocidentais, a ilha onde hoje se encontra a República Democrática de Timor-Leste eventualmente aparece com relativo destaque nos interesses internacionais das grandes potências, o que a torna em alguns momentos um território estratégico no contexto das grandes disputas de poder internacional.

A grande distância que a separava da metrópole portuguesa, a dificuldade em estabelecer uma comunicação frequente com a ilha, aliada à quase impossibilidade em manter um sistema de transporte, principalmente de tropas, entre ela e Portugal, foram alguns dos elementos responsáveis por mantê-la fora de uma fiscalização e colonização portuguesa mais intensa durante vários séculos. Dessa forma, ela foi frequentada “sobretudo por mercadores privados e aventureiros” (Atlas de Timor-Leste, 2002). Somente com a chegada do primeiro governador geral, nomeado por Lisboa, em 1703, é que a parte portuguesa da ilha de Timor, na classificação metafórica de Thomaz, assume a condição administrativa de protetorado português (THOMAZ, 2002).

Apesar de ser comum no imaginário brasileiro a ideia de que o Timor-Leste é uma nação que fala o português, a presença da língua portuguesa na parte oriental da ilha não ocorreu de forma contínua nem intensa, desde o século XVI até o século XVIII, devido à ausência de uma política de ocupação da terra por parte da coroa portuguesa, e mesmo depois disso até os dias atuais não é a maioria da população que fala de forma fluente a língua portuguesa. O censo de 2004, realizado pela ONU, identificou que somente 17,2% da população possuía

alguma fluência na língua portuguesa (ONU, 2004)¹⁰. Portanto, é um erro generalizar a informação de que a população da RDTL sempre falou e fala a língua portuguesa. Esta informação sobre a abrangência e uso da língua portuguesa em Timor-Leste é aqui destacada pois esse foi um fato determinante, além de interesses políticos brasileiros em estender e aumentar sua influência e atuação diplomática a outros países de língua portuguesa, na decisão do governo em estabelecer um acordo de cooperação com a RDTL em 2004, que se oficializou pelo Decreto 5.274/2004.

Durante a segunda guerra mundial, a ilha de Timor ocupou uma posição de importância no cenário político internacional. Localizada na latitude 8° 50' S e longitude 125° 55' W , sendo a última porção de terra separando Japão e Austrália, a disputa entre japoneses e australianos pela posse da ilha e da cidade de Dili, tornou-se fundamental para o sucesso das operações de guerra de um ou de outro país. A vitória japonesa nessa disputa, e a momentânea ocupação pelo exército nipônico, interrompeu a influência lusitana sobre a ilha. Portugal só retomaria o domínio da parte oriental da ilha de Timor em 1945 com o final da segunda guerra mundial.

Finalizado o conflito, com a derrota dos países do eixo, em particular a derrota Japonesa, e a conseqüente desocupação dos países ocupados durante o período da guerra, o acordo Ialta¹¹, em 1945, redefiniu as fronteiras dos países que estiveram sob o domínio japonês. Portugal reestabeleceu então seu controle sobre a parte oriental da ilha com 15.007 km² de área¹². A parte ocidental voltou a ficar, por um breve período, sob o domínio holandês pois, aproveitando do ambiente de desestabilização na região ainda provocada pelo fim da guerra, várias ilhas localizadas no Sudeste asiático, anteriormente ocupadas pela Holanda, foram agrupadas e tornaram-se o que é hoje a República Indonésia. Assim, definiram-se, ainda em 1945, as fronteiras atuais do que é hoje a RDTL, conforme se observa na Figura 1.

¹⁰ As informações referentes ao censo de 2004 realizado pela ONU estão disponíveis no endereço eletrônico <http://dne.mof.gov.tl/published/2010%20and%202011%20publications/census%20summary%20english/english%20census%20summary%202011.pdf>

¹¹ Cidade da Crimeia que sediou os encontros entre os chefes de governo dos Estados Unidos, URSS e o primeiro-ministro do Reino Unido quando decidiram sobre as novas fronteiras das regiões ocupadas pelos países do eixo durante a segunda guerra.

¹² Os dados históricos e estatísticos foram consultados e estão disponíveis no site oficial do Governo timorense e no site da Direção Geral de Estatística de Timor-Leste: <<http://Timor-leste.gov.tl/?p=547&lang=pt>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.



Figura 1 – Mapa da República Democrática de Timor-Leste. Fonte: Guiageo (2015)

Com o processo de independência das colônias portuguesas na África na década de 1960, Portugal percebendo o risco que corria de ver diminuído seu domínio sobre Timor-Leste, tenta como estratégia procurar aumentar o vínculo entre a colônia e a metrópole. Estabelece a partir de então uma política de investimentos em infraestrutura na região. No que se refere aos investimentos realizados em educação, que podem ser observados na Tabela 1, houve um significativo incremento na quantidade de escolas primárias, o que implicou também no aumento considerável de alunos matriculados em escolas públicas, quando se comparam os anos de 1945 e 1975, ano em que Portugal se retirou de Timor.

Tabela 1 – Alunos matriculados no ensino primário em Timor Português (1961 e 1973).

| Ano Letivo | População | Número de Alunos |
|------------|-----------|------------------|
| 1961/1962 | 508.504 | 8.995 |
| 1973/1974 | 662.803 | 94.698 |

Fonte: Banco Mundial (2015); GCRET¹³ (1974)

O aumento de investimentos em escolas de ensino primário feitos por Portugal na região, escolas onde se ensinava e se aprendia em língua portuguesa e, por consequência, o

¹³ Em 1975 o governo português criou um grupo de trabalho para coordenar a reformulação da educação em Timor Leste denominado GCRET - Grupo Coordenador para a Reformulação do Ensino em Timor.

aumento também da quantidade de pessoas que de alguma forma passaram a ter um maior contato ou utilizar, a língua portuguesa, mesmo que instrumentalmente, foi fator decisivo para que se formasse, naquela época, a base de uma geração que, de certa maneira e a seu modo, conseguisse se comunicar também em português. Isso além dos vários dialetos locais que hoje ainda somam 15 línguas nativas¹⁴ (RDTL, 2015). Esse aspecto linguístico da sociedade timorense da época (1960 - 1975), em relação ao português utilizado nas escolas primárias e o aumento do número dessas escolas, foi fator fundamental para fazer com que a língua portuguesa fosse estabelecida como língua oficial anos depois quando da formulação da constituição de 2002. As informações contidas na Tabela 1 confirmam que houve um aumento significativo, não somente absoluto como também relativo, de alunos matriculados nas escolas onde se falava o português, no período compreendido entre 1961 e 1973. A importância desse aumento fica evidente quando comparamos o número de matrículas e o crescimento populacional nesse período. Ao mesmo tempo em que a quantidade de alunos matriculados teve um acréscimo de 952,78%, a população timorense teve um incremento de 30,34%.

Em consequência das instabilidades internas ocorridas em Portugal, por ocasião da revolução dos cravos em 1974, as tropas e a administração portuguesas se retiraram da ilha em 01 de dezembro de 1975. Era a oportunidade para que o território, que antes era a colônia portuguesa de Timor-Leste, conseguisse se tornar um país independente. Porém, em 07 de dezembro de 1975, as tropas indonésias desembarcaram na capital e em outros pontos do país, dando início ao que seria um dos maiores genocídios da humanidade no século XX, ocupando o país por 24 anos.

Durante o período (1961 – 1974) em que Portugal realizou algum investimento, em termos quantitativos, na rede de escolas em Timor-Leste, tendo como consequência uma efetiva ampliação na quantidade de matrículas e de escolas, Portugal também facilitava a ida de timorenses para as universidades portuguesas, com o objetivo de completar seus estudos, seja ao nível de graduação ou pós-graduação. Mas é necessário frisar que essa oportunidade de estudos em Portugal, que evidentemente proporcionava uma melhoria intelectual considerável em quem podia dela se aproveitar, e que acabou por cristalizar em Timor uma elite que passou a se utilizar da língua portuguesa com mais segurança, não era universalmente dirigida a todos os timorenses. Até 1973 somente 52 timorenses haviam prosseguido e finalizado seus estudos em Portugal, cuja formação em um curso de nível superior ocorreu em várias áreas de estudos (GUTERRES, 2006).

¹⁴Conforme informação disponível no site oficial do Governo timorense: <<http://Timor-leste.gov.tl/?p=547&lang=pt>>. Acesso em: 10 de setembro de 2014.

Apesar da oportunidade em concluir os estudos em Portugal não ser de fácil acesso nem de forma universalizada, alguns timorenses que conseguiram continuar ou concluir seus estudos em universidades portuguesas, compuseram posteriormente, no período em que a parte oriental da ilha esteve sob domínio indonésio, a frente diplomática¹⁵. Aqueles mesmos que Silva denomina de os retornados ou os “atores sociais que estiveram fora do país durante a totalidade ou parte do período da ocupação indonésia” (SILVA, 2007). Tendo vivenciado em Portugal a realidade de uma sociedade mais cosmopolita que Timor-Leste, no contexto do meio acadêmico das universidades portuguesas, esses atores dominaram o cenário político após o referendo que decidiu pela independência, em 1999, e foram fundamentais para que a língua portuguesa fosse escolhida como uma das línguas oficiais da constituição timorense.

2.3.2 Período de ocupação indonésia (1975 a 1999)

Em abril de 1974, ocorre em Portugal a revolução dos cravos¹⁶. A queda do governo do presidente Marcelo Caetano, que seria uma continuidade da ditadura salazarista, criou um ambiente político que favoreceria a oportunidade de independência das regiões que ainda mantinham vínculos coloniais com Portugal. Imediatamente, duas semanas após a queda da ditadura, criou-se em Timor três partidos políticos: União Democrática Timorense – UDT, Associação Popular Democrática de Timor – APODETI– e a Associação Social Democrata Timorense – ASDT. Esse último se transformaria mais tarde na Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente – FRETILIN. (DURAND, 2009, p.116)

Ainda segundo Durand (2009), o processo de descolonização portuguesa, pelo qual estavam passando as ex-colônias, atingiria também diretamente o Timor-Leste. Como consequência da revolução dos cravos, Durand (2009) afirma que:

Portugal começou a pôr em prática um processo de descolonização. Este foi confirmado em Maio de 1975 na conferência de Macau. A 17 de Julho de 1975, Portugal promulgou um decreto acerca da descolonização de Timor-Leste, que fixava um calendário com a previsão de eleições para a Assembleia Constituinte em Outubro de 1976. (DURAND, 2009, p.116).

Após um curto conflito entre membros da UDT, pressionada pela Indonésia a não concordar com um possível governo timorense em que fizesse parte a FRETILIN, esse último grupo político proclamou unilateralmente a independência da República Democrática de Timor-Leste em 28 de novembro de 1975 (DURAND, 2009). Uma independência que duraria poucos dias, já que, em 07 de dezembro de 1975, o exército indonésio invadiu a parte oriental da ilha de Timor.

¹⁵ Durante a ocupação indonésia, a resistência timorense se apoiou em duas frentes: A frente diplomática e a frente clandestina.

¹⁶ Golpe de Estado que destituiu do poder o Presidente Marcelo Caetano.

Iniciada a ocupação, rapidamente a indonésia se mobilizou para instalar ali seu aparato estatal. O objetivo era estar presente e se estabelecer o mais rápido possível em toda parte da ilha. Uma ocupação que deveria ser física, com suas instituições governamentais, mas principalmente cultural com seus costumes e particularmente com a difusão e assimilação imediata na ex-colônia portuguesa da língua do invasor, o indonésio.

No ocidente, particularmente nas Américas, o processo de conquista e ocupação pelas forças que representavam o poder e a cultura europeia, a partir do século XVI, deu-se com o apoio fundamental da Igreja Católica. Uma instituição altamente capilarizada nos grupos sociais em que atua e possuidora de estratégias de penetração e formação de opinião nos vários segmentos e níveis sociais. Nessa situação de ocupação que se deu em Timor-Leste, a Indonésia, sendo um país majoritariamente muçulmano, não poderia contar com o apoio imediato da Igreja Católica. Os laços históricos e culturais da instituição religiosa estavam mais fortemente atados à cultura cristã-europeia e que falava o português. A Igreja Católica, que em um primeiro momento procurou se manter neutra em relação à ocupação, em seguida assumiu uma posição que foi fundamental no suporte à organização e ao apoio à resistência timorense. Nesse contexto, em que o poder central indonésio não podia usufruir do apoio tácito e da estrutura católica para levar adiante o projeto de ocupação da ilha, a escola se tornou a grande parceira na tarefa de instalação do aparato e da cultura indonésia, uma vez que seria ela o vetor mais presente socialmente e que poderia contribuir mais rapidamente para esse fim. A escola em Timor, que desde o século XVII tinha servido à formação do clero timorense, com a chegada dos primeiros missionários portugueses e a instalação de seus seminários e casas de formação, que posteriormente serviu também para reforçar uma cultura luso-cristã, durante o período 1960 – 1975, enquanto o império português se desfazia na África, com Portugal perdendo suas colônias, agora mais uma vez essa escola serviria como um aparelho ideológico do Estado. Dessa vez atendendo à convocação do Estado Indonésio, a escola passa a contribuir com seu plano de ação, cujo objetivo seria pressionar para que a população assimilasse o mais rápido possível a língua indonésia e, por conseguinte, sua cultura, passando então a se sentir parte efetiva da República Indonésia. Na Tabela 2 é apresentado o substancial aumento que houve na quantidade de alunos matriculados nas escolas indonésias em Timor desde o início até o final da ocupação. Apesar de não haver dados em relação ao total de alunos matriculados em 1976, no ano de 1980 eram 64 alunos matriculados no ensino secundário (10º ao 12º ano). (BELO, 2010, p. 85). Em termos absolutos, é possível perceber o aumento significativo na quantidade de alunos matriculados do 1º ao 6º ano. Ao fazermos uma análise relativa desses números, tomando como referência o aumento da população no mesmo período, enquanto a população aumentou 30,07%, a quantidade de alunos matriculados nos seis primeiros anos escolares, também aumentou

significativamente em mais de 1.138,28%. O aumento relativo no segundo ciclo, 10º ao 12º no mesmo período também foi grande, atingindo 10.121,27%

Tabela 2 – Alunos matriculados em Timor ocupado (1976 e 1999)

| Ano Letivo | 1º ao 6º | 7º ao 9º | 10º ao 12º | População |
|------------|----------|----------|------------|-----------|
| 1976 | 13.501 | 315 | – | 652.114 |
| 1999 | 167.181 | 32.197 | 18.937 | 848.230 |

Fonte: Pederson (1999) *apud* Belo (2010, p. 82)

A expansão do número de matrículas nas escolas portuguesas implantadas em Timor-Leste no período de 1961 a 1974, conforme mostrado na Tabela 1, foi fator fundamental para que a língua portuguesa assumisse uma posição que foi decisivo durante todo o período de ocupação Indonésia em Timor-Leste. Os timorenses que após a ocupação se refugiaram nas montanhas e se prontificaram, ou foram convencidos, a fazer parte da guerrilha resistente à ocupação, eram formados, em grande parte, pela geração que frequentou ou teve algum contato com as escolas portuguesas naquele período. O fato de dominarem a língua portuguesa, fosse plenamente ou de forma instrumental, possibilitava que a comunicação entre eles, durante a ocupação, fosse feita em uma língua totalmente estranha ao invasor. Isto posto, naturalmente as forças de ocupação exerceram uma forte pressão sobre a população, principalmente a parte dela que ainda optou por permanecer em Dili, para que não utilizasse a língua portuguesa, seja em ambiente público ou privado.

Além da implantação de um Estado de terror, a homogeneização linguística foi uma política fundamental no processo de incorporação de Timor-Leste à Indonésia, de modo que o aprendizado da língua indonésia foi obrigatório e o uso da língua portuguesa absolutamente proibido. Uma vez que os oficiais do Estado indonésio não compreendiam o português, sua utilização representava uma ameaça ao controle e governabilidade do território. (SILVA, 2007, p. 207)

Em qualquer conversa com os timorenses é possível resgatar histórias de assassinatos e perseguições a pessoas, principalmente estudantes, que eram flagrados utilizando a língua portuguesa em seus diálogos. Ser surpreendido naqueles anos pelas autoridades indonésias falando português poderia implicar em execução sumária pelas forças de ocupação.

Apesar de ocupar uma área relativamente pequena, com poucos recursos minerais, à exceção do petróleo, que hoje é explorado no mar de Timor por empresas australianas, a ilha de Timor se tornou objeto de intensa preocupação envolvendo as potências capitalistas, logo após a retirada do aparato estatal português, em 1975. A ocupação da ilha, da forma sangrenta como foi feita, jamais teria acontecido se países como Estados Unidos, Austrália e Inglaterra não tivessem se omitido ou mesmo incentivado a Indonésia a ocupar imediatamente a região. Não importando a quantidade de vidas que poderia custar essa ocupação. Em 1975,

vivia-se o ambiente da guerra fria. Era real a possibilidade de que o Timor independente de Portugal se tornasse uma ilha comunista, uma vez que a FRETILIN, que era de orientação socialista, tinha amplo apoio e simpatia da população. Caso a FRETILIN assumisse o poder na ilha após a saída dos portugueses, naturalmente haveria um alinhamento da ilha com o bloco comunista. Para os países do bloco capitalista seria inadmissível que mais uma ilha, a exemplo de cuba, se tornasse comunista em uma posição geográfica significativa para o controle das rotas de navegação no Sudeste asiático e com o agravante de ser muito próxima da Austrália. Portanto a omissão, e porque não dizer o apoio, às operações militares indonésias na ilha, que resultaram em um dos maiores genocídios do século XX, foi proposital e permitido pelas grandes potências.

É impossível não estabelecer uma relação entre o caminho percorrido pela língua portuguesa em Timor-Leste, desde a chegada dos navegadores portugueses no século XVI até a efetiva introdução do português na constituição do país como língua oficial, em 2002, e as ações de cooperação brasileiras desenvolvidas na RDTL.

A opção do Brasil por aceitar participar de um programa de cooperação que envolve uma quantidade considerável de recursos humanos e financeiros em Timor-Leste decorreu também, além de interesses econômicos e de política internacional que obviamente acompanham as iniciativas de acordos de cooperação, basicamente em consequência da forma com a qual a língua portuguesa esteve presente na construção da identidade timorense.

2.3.3 A administração pela ONU e o período de independência (a partir de 1999)

Com o agravamento das instabilidades internas ocorridas na Indonésia, decorrentes dos efeitos da crise econômica asiática iniciada em 1997-1998, que implicaram na antecipação da queda do presidente Hadji Mohamed Suharto, aliadas às pressões feitas por Portugal, e posteriormente pelo Brasil, para que a comunidade internacional se manifestasse contra a violenta ocupação indonésia em Timor, adicionadas às denúncias que jornalistas estrangeiros conseguiram fazer sobre o extermínio que estava acontecendo em terras timorenses, considerando-se ainda que as ameaças do comunismo perdiam força, devido ao fim da guerra fria, criou-se um ambiente favorável para que fosse votada e aprovada na ONU uma resolução apoiando a realização de um referendo em Timor-Leste. Uma consulta para que a população timorense pudesse decidir sobre a independência ou não em relação à Indonésia. Foi assim que em 30 de agosto de 1999, 98% da população registrada como votante compareceu às urnas e 78,5% optou pela independência. (DURAND, 2010).

Após a promulgação dos resultados da consulta popular, a retirada das milícias que até então haviam sido ostensivamente apoiadas pelo exército indonésio, a desmobilização do

aparelho estatal indonésio que atuou na ilha por 24 anos (1975 – 1999), não foi pacífica. A retirada violenta ocorrida nesse momento marcou definitivamente o destino do país causando impacto imediato na segurança, infraestrutura e prestação de serviços. O fim da ocupação indonésia, em 1999, e a determinação constitucional, em 2002, de que a língua portuguesa, ao lado do tétum, que é uma língua local, deveriam ser as duas línguas oficiais do país, foi determinante para que o Brasil assumisse a cooperação em educação com o Timor-Leste, que posteriormente deu origem ao PQLP.

A presença do brasileiro Sérgio Vieira de Melo como responsável pela administração transitória de Timor-Leste, através da UNTAET, até que fossem efetivadas as eleições presidenciais e a administração pública fosse totalmente entregue aos próprios timorenses, já sinalizou uma aproximação que poderia se estabelecer entre Brasil e Timor-Leste em termos de cooperação internacional.

A autoridade que a UNTAET dispunha em sua atuação em Timor-Leste não se reduzia a ações somente de aspectos administrativos. Além de atuar transitoriamente em todas as atividades relacionadas à administração civil, sua autonomia de ação se estendia também à execução da autoridade legislativa, executiva e judicial. Autoridade que fica expressamente determinada já no primeiro documento emitido pela UNTAET, denominado REGULAMENTO No. 1999/1, de 27 de novembro de 1999, em seu artigo 1º:

Artigo 1º Poderes da administração transitória 1.1. Todos os poderes legislativos e executivos referentes a Timor-Leste, incluindo a administração do sistema judicial, estão investidos na UNTAET e são exercidos pelo Administrador Transitório. No exercício destas funções, o Administrador Transitório consultará o povo timorense e com ele cooperará estreitamente. (UNTAET, 1999)

Durante o período em que esteve responsável pela coordenação dos trabalhos da administração transitória em Timor-Leste, o brasileiro Sérgio Vieira de Melo assinou 78 documentos em nome da UNTAET, sendo o último de número 2002/07, emitido em 18 de maio de 2002 e regulamentava “SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DO SEGUNDO GOVERNO TRANSITÓRIO DE TIMOR-LESTE E SOBRE AS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO N.º 2001/28 DA UNTAET. ” (UNTAET, 2002).

Embora os acordos oficiais entre o governo brasileiro e o primeiro governo eleito de Timor-Leste tenham ocorrido somente após 2002, mesmo anterior a essa data o Brasil já atuava de forma cooperativa em alguns setores com o desenvolvimento de Timor-Leste, ainda na fase do governo transitório. Em 07 de abril de 2000, foi divulgada a Carta de Recife. Um documento elaborado como resultado de um Encontro Jurídico Internacional, ocorrido na cidade do mesmo nome, que discutiu sobre a organização judiciária e o sistema processual

dos Países membros da Comunidade de países de Língua Portuguesa¹⁷. O documento expõe uma iniciativa de cooperação na estruturação do judiciário timorense. O que fica expresso nos itens 10 e 11 da Carta de Recife (STJ, 2000):

10) É necessária a implantação, com brevidade, do Poder Judiciário em Timor-Leste, comprometendo-se os signatários desta em apoiar esforços de cooperação, inclusive em termos de orientação técnica para formação de juízes e quadros de apoio;

11) É importante para a comunidade dos Países de Língua Portuguesa a utilização em Timor-Leste do sistema de Direito Civil com o que se assegurará a homogeneidade com os Países dessa comunidade. (STJ, 2000)

Além da cooperação de iniciativa do Judiciário Brasileiro, também anterior a 2000, o Exército Brasileiro participou de missões de paz em Timor-Leste. Essa missão foi estabelecida em 25 de outubro de 1999 e “teve o objetivo de administrar o território e exercer a autoridade executiva e legislativa durante o período de transição e proporcionar capacitação para sua própria gestão governamental.” (GOMES, 2008).

¹⁷ Em 07 de abril de 2000 a CPLP possuía a mesma configuração atual de países membros, exceto em relação a Timor-Leste, sendo sua admissão no grupo ocorrida em 2002.

3 O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES EM LÍNGUA PORTUGUESA–PQLP – ANÁLISE DE RESULTADOS.

3.1. O PQLP COMO POLÍTICA PÚBLICA.

Uma Política Pública surge sempre de decisões tomadas pelos governos, sejam eles governos locais, cuja influência se restrinja a regiões internas de determinado país, ou governos nacionais, onde as consequências de suas deliberações possuam maior abrangência política ou geográfica. Em consequência da tomada de decisão de implantação de determinada política pública, surgem uma série de eventos subsequentes. Esses eventos podem afetar tanto instituições estatais, aquelas que possuem subordinação imediata às decisões do poder público, quanto cidadãos, que podem ser atingidos de forma direta ou indireta. Analisar o alcance dessas decisões governamentais, tentar compreender os motivos que determinam o seu aparecimento em épocas e contextos específicos, identificar a existência de padrões de comportamento dos órgãos do governo, ou de agentes externos envolvidos na formulação e nas consequências dessas ações, classificar e compreender a extensa variedade de informações a elas referentes são algumas das questões que constituem o objeto de análise dos estudiosos em Políticas Públicas. (HOWLETT, p. 3, 2013).

Como não há consenso na literatura especializada sobre o que seria a exata definição de uma ação que se caracterize como uma política pública, conforme CASTRO: “qualquer definição de política pública é arbitrária, uma vez que não há clareza sobre questões elementares acerca do tema, tais como, se as políticas públicas são elaboradas exclusivamente por atores estatais ou também por atores não estatais.” (SECHHI, 2012, *apud* CASTRO, 2014, p. 20), existem várias definições disponíveis para o termo.

Segundo HOWLETT (2013) a definição mais conhecida, porém muito sucinta, de política pública é dada por DYE: “tudo que um governo decide fazer ou deixar de fazer.” (DYE, 1972, p. 2).

Uma definição mais abrangente de política pública é dada por Jenkins, que a define como:

Um conjunto de decisões inter-relacionadas, tomadas por um ator ou grupo de atores políticos, e que dizem respeito à seleção de objetivos e dos meios necessários para alcançá-los, dentro de uma situação específica em que o alvo dessas decisões estaria, em princípio, ao alcance desses atores. (JENKINS, 1978, p. 7).

Para Saravia, em uma perspectiva mais operacional, define-se política pública como:

Um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos. (SARAVIA, 2006, p. 29).

Considerando que o ator primário no processo que determina a série de ações derivadas de uma política pública é um ator com capacidade e autonomia de decisão governamental, ou o representante legal que age em seu nome, uma política pública por mais elementar que seja, não pode ser classificada como tal caso se inicie por uma ação tomada única e exclusivamente por instituições fora do campo de influência direta de atores e de decisões governamentais. Mesmo que determinadas ações possuam características semelhantes às tomadas por órgãos de governo, e por consequência seus resultados se caracterizem como os de uma política pública, ela não será considerada como tal caso seja desenvolvida exclusivamente por instituições, ou grupos sociais, que não possuam vínculo ou subordinação direta a um agente do Estado. Como exemplo, uma campanha desenvolvida por uma instituição religiosa para fornecer cestas básicas de alimentos a determinado grupo e que não tenha sido decidida, acompanhada ou financiada por um órgão de governo, não pode ser considerada como política pública. Porém essa campanha, mesmo que tenha sido iniciada fora do campo de influência direta de uma decisão governamental, poderá passar a ser reconhecida como política pública a partir do momento em que a estrutura de decisões do Estado a toma para si e passe a administrá-la como tal, agindo na regulamentação de suas atividades ou disponibilizando o aparato burocrático para que se cumpram os objetivos aos quais ela se dedica.

Um fato a considerar na definição de Jenkins é que determinada política pública, independente de seus objetivos e da área à qual se destina ou de envolver uma quantidade pequena ou grande de atores de Estado, dificilmente será resultado de somente uma ou poucas e restritas decisões isoladas. Geralmente elas derivam, como afirma Jenkins (1978) de “um conjunto de decisões inter-relacionadas”. A definição fornecida por Jenkins não invalida a definição simplista e reducionista de DYE, que não evidencia a complexidade existente na formulação de uma política pública, mas a complementa ampliando as possibilidades de sua compreensão.

Uma política pública que não restrinja suas decisões e efeitos somente a atores internos ao país, ou que seja elaborada para que seus *outcomes* atinjam exclusivamente atores externos ao mesmo, sejam eles cidadãos ou instituições de diferentes países, é o que se denomina como uma política pública transnacional. Nesse contexto, a definição do termo transnacional fornecida pelo dicionário online Houaiss é: “Diz-se de fatores, atividades ou políticas comuns a várias nações integradas na mesma união política e/ou econômica”. (HOUAISS, 2015)

Um conceito que se complementa com a definição dada pelo dicionário online Aulete: “Que ultrapassa os limites da nacionalidade, ou que é comum a vários países, no que diz respeito aos interesses econômicos, políticos etc.” (AULETE, 2015)

Um caso que serve como exemplo de uma política pública transnacional é o movimento de reforma e integração da educação superior na Europa, iniciado em 1999, denominado de Processo de Bolonha¹⁸. Como afirma AZEVEDO:

“O Processo de Bolonha é uma política pública transnacional dirigida, em última instância, por um meta-Estado, que é a União Europeia, com vistas a regular um meta-campo social, o campo universitário/científico europeu, que, a exemplo de qualquer outro campo social, caracteriza-se por ser um espaço estruturado de posições, cujos atores, permanentemente, travam relações, fazem alianças e lutam entre si, bem como se relacionam com atores externos que, apesar da autonomia universitária, são capazes de interferir no arranjo espacial desse mesmo campo”.(AZEVEDO, 2007, p. 139)

No contexto das definições apresentadas, o PQLP adquire o perfil de uma política pública transnacional uma vez que sua implementação foi consequência de uma iniciativa direta do governo brasileiro, por sugestão e solicitação de atores do governo timorense, sua execução e acompanhamento dos resultados é feita por órgãos de governo, como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, e esses resultados visam primordialmente modificar a realidade pela qual passa a língua portuguesa em Timor-leste desde sua independência em 2002, indo assim ao encontro da definição de política pública fornecida por Saravia (2006).

3.2. O PQLP EM UMA PERSPECTIVA INSTITUCIONALISTA

Embora as novas discussões envolvendo o institucionalismo ainda não tenham apresentado uma definição aceita universalmente do termo instituição, conforme Immergut (1998, p. 155) quando afirma que “os novos institucionalistas não propõem uma definição de instituição que seja amplamente aceita”, alguns cientistas se lançaram na tentativa de defini-lo ainda na primeira metade do século XX. É o caso do sociólogo norte-americano Everett Cherrington Hughes (1897 – 1983) que foi um dos primeiros autores a utilizar esse termo em suas publicações. Hughes o define “como um empreendimento social implementado de maneira esperada e permanente. ” (HUGHES, 1936, p.307). Partindo do argumento de que as discussões envolvendo uma busca mais precisa do termo instituição ainda não se esgotaram, é possível concordar com Silva, a respeito do termo institucionalismo, quando ele afirma que: “A rigor deve-se esclarecer que a definição do institucionalismo não é propriamente muito clara no conjunto das ciências sociais. ” (SILVA, 2010). Apesar de ainda serem atuais as discussões pela busca de conceitos e definições envolvendo o neo-

¹⁸ Mais informações sobre o Processo de Bolonha podem ser obtidas no link http://europa.eu/legislation_summaries/education_training_youth/lifelong_learning/c11088_pt.htm

institucionalismo¹⁹, Hall e Taylor ao citarem as três atuais escolas de pensamento que abordam este termo, afirmam que em comum “Todas elas buscam elucidar o papel desempenhado pelas instituições na determinação de resultados sociais e políticos.” (HALL; TAYLOR, 2003, p. 194).

À revelia da inexistência de definições exatas e universalmente aceitas para os termos instituição e institucionalismo, acrescenta mais à discussão saber quais são os interesses de estudo dos institucionalistas do que o significado definitivo desses termos. Em relação a esse campo de investigação, Immergut informa que os institucionalistas “estão interessados precisamente na distinção entre as preferências “expressas” e as “reais””, quando se observa o comportamento de determinados atores. Acrescentando que “os institucionalistas visam analisar os motivos que levam esses atores a escolher uma definição particular de seus interesses, e não outra igualmente plausível.” (IMMERGUT, 1998, p. 157).

Considerando que o PQLP, visto aqui como uma política pública transnacional, cujos objetivos, estrutura de funcionamento e resultados constituem a expressão da vontade dos vários atores envolvidos em sua formulação e execução (como o MEC/Brasil, Ministério da Educação de Timor-Leste – ME – TL, Capes e MRE), a análise do programa, feita a partir de um enfoque institucionalista, pode contribuir para sua melhor compreensão.

No Quadro 3 estão dispostos alguns elementos relacionados ao programa, que aparecerão durante a abordagem desenvolvida nesta pesquisa, e suas especificações: os atores envolvidos em sua execução, o número de professores envolvidos no programa, uma síntese da evolução dos valores das bolsas pagas aos cooperantes, os documentos que normatizam as ações do programa e as funções dos cooperantes enviados a timor. Essas informações correspondem a todos os editais publicados sobre o programa até a finalização desta pesquisa, de 2004 a 2013, e serão melhor detalhadas na análise e discussão dos dados.

Quadro 3 – Elementos que compõem o PQLP e suas especificações

| Elementos | Especificações |
|---------------------------------|---|
| Atores | MEC-Brasil, CAPES, ME-TL, MRE, Professores cooperantes |
| Número de Professores | 278 distribuídos entre articuladores locais e professores de diversas áreas. Melhor detalhado na Tabela 17. |
| Evolução dos valores das bolsas | De US\$ 1.100 em 2004 para € 2.100 em 2014, acrescentando a este valor a contrapartida timorense de US\$ 900. Melhor detalhado no Quadro 5. |
| Normas | A normatização do programa ocorreu por meio de editais, acordos, portarias e outros documentos. Melhor detalhado no Quadro 1. |

¹⁹São três os métodos de análise atuais, pós 1980, que reivindicam o título de neo-institucionalismo: Institucionalismo histórico, Institucionalismo da escolha racional e o Institucionalismo sociológico. Anterior ao neo-institucionalismo existe o movimento behaviorista das décadas de 1950 e 1960.

| | |
|--|---|
| | ...Continuação |
| Funções e responsabilidades dos cooperantes. | Coordenador local ou articulador pedagógico (Responsável pela coordenação dos trabalhos em Timor-Leste) e Bolsista (Responsável por atividades específicas em cada área). Melhor detalhado no Quadro 4. |

Fonte: Elaborado pelo autor

3.3 ANTECEDENTES E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PQLP.

Os primeiros contatos entre representantes timorenses e autoridades brasileiras com vistas à formulação de uma ação de cooperação em educação brasileira em Timor-Leste ocorreu em Abril de 2000. Naquele momento o ministro da educação e um influente bispo local visitaram o governo brasileiro e solicitaram apoio ao desenvolvimento da educação timorense. Na perspectiva do institucionalismo histórico, na análise de Hall e Taylor (2003), acontecimentos com essas características marcam “o processo de criação de instituições [que] é geralmente centrado na noção de acordo voluntário entre os atores interessados.” (HALL e TAYLOR, 2003, p. 206).

O primeiro edital analisado neste trabalho²⁰ foi publicado em 2004, ainda durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Os 12 cooperantes²¹ que nesta data ainda permanecem em Timor-leste foram selecionados pelo edital de número 76/2013, que foi o último edital divulgado pela CAPES. No entanto, a movimentação inicial, que posteriormente resultou na implantação do programa, possui antecedentes bem anteriores a 2004.

Em 20 de julho de 2000, o governo brasileiro já emitia sinais de interesse em estabelecer acordos de cooperação com atuação na futura RDTL. Conforme a ABC informa, houve nesse sentido, em 2000, a assinatura de um protocolo de intenções entre o governo brasileiro e a UNTAET, órgão da ONU responsável pela administração transitória timorense até que fossem realizadas as eleições diretas para presidente e para formação da primeira legislatura parlamentar:

ABC realizou sua primeira missão a Timor-Leste, em 2000, com o objetivo de identificar as áreas nas quais o Governo brasileiro estivesse habilitado a cooperar no esforço de reestruturação do país. Foram definidas, naquela ocasião, as áreas de educação, agricultura e formação profissional, como prioritárias à cooperação técnica brasileira. Em 20 de julho do mesmo ano, dois anos antes da constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo brasileiro assinou o Protocolo de Cooperação Técnica entre o Governo do Brasil e a Administração Transitória das Nações Unidas que permitiria a implementação de projetos de cooperação técnica em Timor-Leste. (ABC, 2015)

²⁰ Edital 01/2004

²¹ Posição de 31 de agosto de 2015.

Em relação aos antecedentes do PQLP, considerando neste trabalho que o programa teve início em 2004 com o edital número 01/2004, SANTOS (2012) afirma que:

O entendimento entre as duas nações previa acordos com a ABC (Agência Brasileira de Cooperação) e outras entidades brasileiras, sendo as ações mais importantes: (i) instalação de um Centro de Desenvolvimento Empresarial, Formação Profissional e Promoção Social Brasil - Timor-Leste, cuja implantação, promovida pela ABC e o MRE (Ministério das Relações Exteriores), contou com a colaboração direta do SENAI e da FIESP; (ii) Alfabetização Solidária em Timor-Leste (ABC); (iii) Formação de Professores e Alunos com Recurso da Educação a Distância (Telecurso/Fundação Roberto Marinho); (iv) envio de uma missão com 5 técnicos da educação; e (v) o envio de 50 professores brasileiros para capacitação de professores timorenses e reintrodução da língua portuguesa. (SANTOS, 2012, p. 34)

As ações de cooperação em educação em Timor-Leste, apesar de terem sido primeiramente articuladas pela intermediação ou pelo envolvimento direto da ABC, receberam um incremento significativo quando a CAPES assumiu a tarefa de gerenciar as atividades relacionadas ao programa. Dessa forma, apesar de possuir antecedentes anteriores a 2004, somente nesse ano é que foi lançado o primeiro edital visando à seleção de professores para atuarem efetivamente dentro das propostas do PQLP. O envio do primeiro grande grupo de professores selecionados, o que ocorreu em 2005, foi antecedido por duas missões de especialistas. A primeira em 2003 e a segunda em 2004, respectivamente compostas de seis e de cinco profissionais. O grupo de 2003 foi enviado a 31 de março e constituiu aquela “que seria a primeira Missão de Especialistas Brasileiros em Educação – MEBE.” (SILVA, 2007, p. 234). O grupo de 2004 teve como missão identificar as demandas relacionadas aos trabalhos dos 50 professores a serem enviados em seguida pela CAPES para executar os trabalhos do PQLP, o que ocorreu em 2005. Na chamada CAPES, feita através do informe número 4 de 27/04/2004²², que discrimina as experiências e requisitos necessários para participar desse segundo grupo de especialistas, que antecede imediatamente ao envio dos 50 professores, é evidente a intenção em selecionar profissionais com conhecimento em Direito Educacional, Projetos curriculares dos níveis de ensino fundamental e médio e especialistas em administração escolar. O grupo²³ foi formado pelos Doutores em Educação Antônio Elízio Pazeto, Flávia Maria Teixeira dos Santos, Leocádio José Correia Ribas Lameira, Walter Pinheiro Barbosa Júnior e Maria Inez Salgado de Souza. Os professores selecionados trabalhavam, respectivamente, nas universidades: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN – e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas.

²² Informe número 4 de 27/04/2004 – Anexo I

²³ Informe número 5 de 07/06/2004 – Anexo I.

Além de identificar as demandas que comporiam os trabalhos dos 50 professores que seriam enviados em 2005, os trabalhos de prospecção desse grupo de cinco professores tiveram como objetivo conhecer a realidade timorense, o contexto em que o PQLP deveria realizar seu trabalho e levantar outras informações que servissem de orientação ao grupo que seria selecionado pelo primeiro edital.

Ao descrever as atividades desse segundo grupo de especialistas, Santos (2011) informa que: “Os 5 técnicos da área de educação enviados anteriormente deveriam levantar as demandas e áreas de atuação onde uma missão maior poderia colaborar. Estes eram vinculados diretamente à ABC/MRE.” (SANTOS, 2011, p. 36)

Como consequência dos trabalhos realizados pela ABC e das missões anteriores, foi assinado, em 18 de novembro de 2004, o Decreto 5274²⁴, que em sua introdução informa²⁵:

Considerando o interesse de integração educacional e cultural com as nações que adotam o Português como língua oficial e a prioridade da consolidação da independência da República Democrática de Timor-Leste, declarada por seu Presidente quando do ingresso de Timor-Leste na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa CLPP. (BRASIL, 2004)

Por essa análise, considera-se, portanto, que a institucionalização oficial do PQLP, e a determinação de que a CAPES assumira sua gerência, se dá no primeiro artigo do referido decreto:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, a ser custeado com recursos alocados para este fim no orçamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES. (BRASIL, 2004).

Instituído o PQLP e decorridos mais de dez anos de suas atividades, o montante de recursos destinados atualmente à manutenção da cooperação com o Timor-Leste fornece uma indicação da importância da relação com aquele país possui nas ações de cooperação²⁶ do governo brasileiro, especificamente quando contrapomos esse valor ao total destinado às ações que abrangem a Ásia e Oriente Médio. Em 2013, a ABC informava que a quantia destinada a Timor-Leste em 2010 chegou a exatos R\$6.409.410,00. Esse valor equivale a 52,3% de tudo que foi destinado para Ásia e Oriente Médio naquele ano, que é igual a R\$12.263.908,00. (ABC, 2013).

Apesar de possuir uma agência com finalidade específica para acompanhar as ações de cooperação que envolvam o governo brasileiro (ABC), a gestão do PQLP tem sido executada pela CAPES desde 2004 até os dias atuais.

²⁴ Decreto 5274 de 18/11/2004 – Anexo XV

²⁵ O documento original cita a Comunidade de países de Língua Portuguesa – CPLP equivocadamente como CLPP.

²⁶ Incluindo ações de Cooperação técnica, cooperação científica e tecnológica, cooperação educacional e Cooperação humanitária

Reconhecida como uma agência executiva do ministério da educação junto ao sistema nacional de ciência e tecnologia, a CAPES tem entre suas missões, de acordo com informações em sua página oficial, a promoção de cooperação científica internacional.

Inicialmente definida como uma comissão, criada pelo decreto número 29.741 de 11 de julho de 1951 e composta na época por representantes de várias instituições, conforme descrito no artigo 1º do referido decreto, a CAPES é hoje uma fundação vinculada ao Ministério da Educação:

Art. 1º: Fica instituída, sob a Presidência do Ministro da educação e saúde, uma Comissão composta de representantes do Ministério da Educação e Saúde, Departamento Administrativo do Serviço Público, Fundação Getúlio Vargas, Banco do Brasil, Comissão Nacional de Assistência Técnica, Comissão Mista Brasil, Estados Unidos, Conselho Nacional de Pesquisas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio, para o fim de promover uma Campanha Nacional de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. (BRASIL, 1951).

Desde a sua criação, a fundação experimentou várias alterações em sua estrutura, chegando a ser extinta no governo do Presidente Fernando Collor²⁷ pela medida provisória nº 150, de 15 março de 1990. Porém, após uma intensa mobilização envolvendo as pró-reitorias de pesquisa e pós-graduação das Universidades Federais, com o apoio de segmentos das comunidades acadêmica e científica e do Ministério da Educação, reverteu-se a situação, e a CAPES foi recriada em seguida pela Lei número 8.028, de 12 de abril de 1990.

A legislação que define atualmente as competências e a estrutura organizacional da fundação é a lei número 11.502, de 11 de julho de 2007, assinada durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Conjugando os objetivos do PQLP no que se refere à capacitação e formação de professores em Timor-Leste com a experiência da CAPES em gerenciar ações que promovam o fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância, o programa tem, portanto, desde sua institucionalização em 2004 a CAPES como sua gestora. O Informe nº 04, de 27/04/2004, do Ministério da Educação/Brasil – MEC – é explícito em afirmar que:

O Governo brasileiro, por intermédio Ministério da Educação - MEC, delega a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a missão de fortalecer a cooperação técnica e educacional com o Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste. (MEC,2004).

²⁷ O governo do Presidente Fernando Collor teve início em 15/03/1990 e término em 29/12/1992.

3.4 A ANÁLISE DOCUMENTAL DO PQLP.

Os seis tipos de documentos utilizados como fonte de pesquisa documental analisados são: Edital, Decreto, Portaria, Resultado, Ajuste complementar e Anexo. Com o objetivo de verificar se o conteúdo de cada documento corresponde ao nome a ele atribuído, foram feitas consultas às definições de cada termo em dois dicionários online Houaiss e Aulete, em abril de 2015. Como se pode ver no Quadro 4, os termos utilizados para nomear os documentos não se afastam de forma significativa de sua finalidade.

Quadro 4 - Definições dos nomes dos documentos segundo os dicionários Houaiss e Aulete

| Termos | Houaiss | Aulete |
|---------------------|---|---|
| Edital | Ordem oficial, aviso, postura, citação etc. que se prende em local próprio e visível ao público ou se anuncia na imprensa, para conhecimento geral ou dos interessados | Aviso oficial ref. a concurso, exame de seleção, tomada de preços, concorrência etc., afixado em locais públicos ou publicado na imprensa |
| Decreto | Ordem ou resolução emanada de autoridade superior ou instituição, civil ou militar, leiga ou eclesiástica | Determinação escrita emitida por chefe de Estado ou qualquer poder competente, leigo ou eclesiástico |
| Portaria | Documento emitido por autoridade administrativa contendo ordens, instruções sobre aplicação de leis, recomendações, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, punições etc. | Documento que torna oficial uma decisão administrativa: |
| Resultado | Consequência de um ato ou fato, praticado ou ocorrido | O que resulta de alguma coisa; consequência ou efeito de uma ação, fato ou princípio: |
| Ajuste Complementar | Atitude de integração harmônica em um contexto; adaptação, amoldamento. Estabelecimento de um pacto; trato, acordo, convenção | Adaptação harmoniosa de um elemento a um conjunto, um contexto, ou de um conjunto como um todo. |
| Anexo | Adaptação harmoniosa de um elemento a um conjunto, um contexto, ou de um conjunto como um todo. | Aquilo que se junta como acessório ou complemento |

Fontes: Houaiss (2015); Aulete (2015). Adaptado pelo autor.

Professor cooperante, ou simplesmente cooperante, é o termo genérico utilizado para designar todos os professores selecionados em cada edital para atuarem nas ações do PQLP.

Quando o professor cooperante tem a atribuição de gerenciar um projeto específico e uma equipe local do programa, ele é denominado Coordenador Local, Professor Tutor ou Articulador Pedagógico. As nomenclaturas utilizadas variam dependendo do edital ao qual ele está vinculado.

Hierarquicamente, o bolsista está sempre subordinado imediatamente a esse gerente local do programa. O Quadro 5 apresenta a sequência de nomenclaturas atribuídas ao professor cooperante, de acordo com cada edital.

Quadro 5 - Nomes atribuídos ao Professor cooperante em cada edital

| Edital | Nome atribuído ao professor selecionado |
|---------|---|
| 01/2004 | Bolsista |
| 27/2006 | Coordenador local e Bolsista |
| 08/2007 | Coordenador local e Bolsista |
| 06/2008 | Coordenador local e Bolsista |
| 11/2009 | Professor Tutor e Bolsista |
| 16/2010 | Bolsista |
| 24/2011 | Articulador Pedagógico e Bolsista |
| 43/2011 | Articulador Pedagógico e Bolsista |
| 45/2012 | Articulador Pedagógico e Bolsista |
| 22/2013 | Articulador Pedagógico e Bolsista |
| 76/2013 | Articulador Pedagógico e Bolsista |

Fonte: Elaborado pelo autor

Coordenador local é o nome atribuído pelos editais 27/2006, 08/2007 e 06/2008 ao professor selecionado para ser o responsável pela coordenação dos trabalhos do PQLP em Timor-Leste. O equivalente a essa função aparece no edital 11/2009 e é chamado de Professor Tutor. Nos editais 24/2011 a 76/2013 passa a ser denominado Articulador Pedagógico. Embora esse ator fundamental na coordenação dos trabalhos apareça em todos esses editais, somente sete anos após o início do programa, no edital 43/2011, é que são discriminadas suas obrigações, o item 4.3²⁸ desse edital informa que:

4.3 - Ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico caberá promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador, em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica do Programa, representada pela UFSC. (CAPES, 2011).

A primeira chamada emitida pela CAPES com o objetivo de recrutar professores interessados em participar do PQLP foi feita através do edital CAPES – CGCI nº 01/2004. Comparando esse primeiro documento e o último edital, emitido em 2013, é evidente a preocupação do gestor em melhorar o nível de detalhamento desse que é o marco legal da

²⁸ O Edital 16/2010 não faz qualquer referência à seleção de um coordenador local do programa.

seleção e funcionamento do programa, o que indica um amadurecimento do gestor em sua elaboração. O primeiro é limitado a duas páginas com informações sucintas sobre os objetivos da seleção, entidades responsáveis, requisitos para inscrição, benefícios concedidos aos selecionados e sobre o processo seletivo. O último utiliza 12 páginas para descrever detalhadamente o programa e informa, em 11 itens, aspectos como: requisitos para candidatura, obrigações dos bolsistas, vagas e período de duração, além de outras informações. Uma característica que se deve destacar nesse último edital (76/2013) é a preocupação demonstrada nos procedimentos do processo seletivo, detalhada em vários itens e subitens com informações precisas sobre os critérios de cada etapa e os requisitos necessários, o que aponta uma maior profissionalização e aprimoramento do processo.

A Figura 2 é o registro fotográfico do primeiro grupo de cooperantes enviados a Timor-Leste pelo PLQP (edital 01/2004). O grupo era formado por 50 profissionais, conforme resultado da seleção divulgado pela portaria número 007, de 14 de fevereiro de 2005, sendo 27 homens e 23 mulheres e todos com nível mínimo de graduação, o que era a única exigência descrita no edital para que o candidato fosse selecionado.



Figura 2: Primeiro grupo de cooperantes enviados a Timor-Leste em 2005 Fonte: MEC (2015)

Na Tabela 3, está relacionada a quantidade de professores selecionados por área de graduação. Para a composição desta Tabela recorreremos às informações constantes na plataforma lattes/CNPQ, em uma busca individual da situação acadêmica de cada aprovado.

Tabela 3: Quantidade de professores selecionados pelo Edital – PQLP – 01/2004

| Área/Graduação | Quantidade |
|---|------------|
| Administração de Empresas | 2 |
| Ciência Biológicas | 10 |
| Ciências Sociais | 1 |
| Educação Física | 1 |
| Enfermagem | 1 |
| Estudos sociais | 1 |
| Farmácia | 1 |
| Física | 3 |
| História | 2 |
| Jornalismo | 1 |
| Letras | 3 |
| Matemática | 6 |
| Pedagogia | 5 |
| Química | 3 |
| Turismo | 1 |
| Currículos não disponíveis na plataforma Lattes | 9 |
| Total | 50 |

Fonte: CAPES (2005)

O edital 001/2004 é explícito em informar as áreas de atuação dos candidatos: Letras-Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, Educação e Administração. À exceção da última, todas se caracterizam como atividades voltadas à educação. Porém, dois fatores devem ser ressaltados quando se observa a Tabela 3, que apresenta o resultado dessa seleção. O primeiro é que no grupo selecionado existem profissionais que, apesar de atuarem em educação como: Ciências Sociais, Educação Física, Estudos Sociais, Pedagogia e História, não tinham suas vagas previstas no edital. O segundo fator a ser observado é a presença entre os selecionados de profissionais que, apesar de possuírem graduação, seus cursos, aparentemente, não possuem um vínculo direto com educação ou formação de professores. São eles: Enfermagem, Farmácia, Jornalismo e Turismo. A incoerência da seleção desses profissionais, que não possuem uma relação direta com a docência, se fundamenta no item um do edital, que informa o objetivo do programa. Nesse documento fica explícito que o programa será um “Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa” (CAPES, 2004). Embora essa seja uma crítica a ser feita ao programa, deve-se observar que o próprio edital ampara essa atitude e não elimina a possibilidade de selecionar esses profissionais, uma vez que no item três – Requisitos para inscrição – exige-se somente que o candidato possua nível de graduação.

Ao analisar o edital 01/2004, fica evidente a ausência de qualquer referência à vaga disponível a algum profissional que poderia assumir as funções de um coordenador local do

programa. Essa ausência se confirma na relação dos aprovados, em que todos os profissionais são classificados somente como bolsistas.

O segundo edital do PQLP é o de número 27/2006 e marca o início de um novo projeto a ser executado pela cooperação em educação: Programa de Formação de Professores em Exercício na Escola Primária – Profep-Timor. Esse projeto possui suas origens em um programa de formação de professores desenvolvido no Brasil em 1999.

Naquele ano, teve início, em fase experimental nos estados de Mato grosso e Mato Grosso do Sul, um programa de formação de professores em exercício conhecido como PROFORMAÇÃO. Posteriormente, esse programa foi estendido para os estados do Norte, Nordeste e Centro Oeste do Brasil. O público alvo foi professores sem habilitação para o magistério, mas que já atuavam lecionando nas séries iniciais do ensino fundamental, inclusive em classes de alfabetização. Ao final desse curso de formação, o aluno estaria legalmente habilitado a exercer a função de professor nas séries iniciais. Devido à boa avaliação e cumprimento satisfatório de seus objetivos, o curso serviu de modelo para implantação em outros países que possuíam situação semelhante à do Brasil, inclusive em Timor-Leste onde existia grande quantidade de professores ainda não titulados exercendo a docência. Em Timor-Leste, o PROFORMAÇÃO foi denominado Profep e a CAPES lançou o edital 27/2006 que tinha o objetivo específico de selecionar professores para esse projeto. O próximo envio de professores que desenvolveram suas atividades fora da atuação do Profep se deu somente em julho de 2007, através do edital 08/2007.

Apesar de buscas realizadas no arquivo do PQLP na sala ocupada pelo programa em Timor-Leste, consultas ao site oficial da CAPES, solicitações feitas diretamente à instituição e a alguns participantes selecionados pelo edital, não foi possível encontrar o edital 27/2006. Assim, tivemos acesso somente ao documento que relaciona os candidatos aprovados nesse processo²⁹ seletivo.

A Tabela 4 apresenta as áreas contempladas na seleção, a maior titulação em cada área e as respectivas quantidades de professores, referente ao edital 27/2006. Além dos 12 professores selecionados apresentados na Tabela 4, foi selecionado também um coordenador local, assim denominado pelo edital. Os 13 profissionais assumiram as disciplinas: Letras-Português, Sociologia, Filosofia, Antropologia, História ou Geografia, Matemática, Biologia, Física ou Química e Pedagogia ou Psicologia. Como não foi possível ter acesso ao edital, a análise dos dados referentes aos selecionados fica prejudicada, no sentido da impossibilidade de se verificar se foram cumpridos os requisitos necessários para que fossem selecionados.

²⁹ Anexo V

Tabela 4: Selecionados Edital PQLP 27/2006

| Área | Maior Titulação | Quantidades |
|-------------------------------------|-----------------|-------------|
| Biologia | Mestrado | 1 |
| Biologia | Especialização | 1 |
| Geografia | Mestrado | 1 |
| História | Especialização | 1 |
| Letras | Especialização | 1 |
| Letras | Mestrado | 1 |
| Matemática | Especialização | 1 |
| Matemática | Graduação | 1 |
| Pedagogia | Especialização | 3 |
| Lattes não encontrado ³⁰ | | 1 |
| TOTAL | | 12 |

Fonte: CAPES (2006)

O edital 08/2007³¹ marca um importante momento de reestruturação do PQLP. Antes do lançamento do edital, que ocorreu no final do primeiro semestre de 2007, foram feitas alterações estruturais no programa pelo ajuste complementar³², publicado em 28 de fevereiro de 2007. O item três do edital 08/2007 faz menção ao anexo I, em que foram especificados os requisitos necessários para a seleção dos candidatos. Em buscas efetuadas no site da CAPES, no arquivo existente na sala do programa em Dili e após solicitações feitas à CAPES, não foi possível encontrar esse anexo. A Tabela 5 apresenta as áreas de atuação e as quantidades de professores selecionados, referentes a esse edital, em cada área de trabalho.

Tabela 5: Selecionados do PQLP referentes ao edital 08/2007

| Área | Quantidade |
|--------------|------------|
| Biologia | 5 |
| Física | 4 |
| Geografia | 4 |
| História | 4 |
| Letras | 5 |
| Matemática | 4 |
| Química | 4 |
| Total | 30 |

Fonte: CAPES/2007

Nessa reestruturação do PQLP, ocorrida em consequência do ajuste complementar, houve a iniciativa do governo brasileiro em reorganizar também o programa por completo. O ajuste introduz aspectos como nomenclaturas oficiais atribuídas a cada projeto dentro do

³⁰ A expressão “não encontrado” identifica os professores cujos currículos não foram encontrados na plataforma Lattes do CNPQ, mas que foram elencados nos editais.

³¹ Anexo III

³² Anexo IV

programa, definições dos vários atores envolvidos no programa e são definidas e designadas atribuições mais precisas das responsabilidades de cada um, como se pode ler no artigo II item 1 alínea b e artigo II item 2, alínea a:

1.O Governo da República Federativa do Brasil designa:
[...]b) A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) como instituição responsável pela coordenação, avaliação e execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar. (BRASIL, 2007)

2.O Governo da República Democrática de Timor-Leste designa:
a) o Ministério da Educação e da Cultura como instituição responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar. (BRASIL, 2007)

Por determinação do ajuste, o PQLP passou a se constituir de quatro projetos específicos: O Projeto de Capacitação de Professores de Educação Pré-Secundária e Secundária – Procapes; O Projeto de Ensino da Língua Portuguesa Instrumental – ELPI; O Projeto de Promoção da Qualidade no Ensino de Ciências – PQE – Ciências e o Projeto de Implantação da Pós-Graduação na Universidade Nacional Timor Lorosa' e – PG – UNTL.

Em relação ao Profep, o ajuste acrescenta em seu artigo um, item quatro, que:

O Programa de Formação de Professores em Exercício na Escola Primária em Timor- Leste – PROFORMAÇÃO/PROFEP-Timor integra o presente conjunto de Projetos. Por sua natureza, entretanto, está orientado por documento específico de trabalho. (BRASIL, 2007)

Um dos trabalhos descritos no edital 08/2007 como atividades a serem desenvolvidas pelos professores cooperantes é o curso de bacharelato de emergência. Esse curso, que é correspondente a um curso de licenciatura, é parte de um programa de formação de professores construído para atender à formação emergencial de um corpo docente timorense. Esses professores deveriam receber formação em diversas áreas e serem preparados para atuarem nos níveis de ensino primário, pré-secundário e secundário. Com a retirada da estrutura governamental indonésia em 1999, após o referendo da independência, o ensino público timorense necessitava urgentemente capacitar e titular seus professores para atuarem em suas escolas e o curso de bacharelato de emergência viria a contribuir com essa formação. Para que se tenha uma dimensão da necessidade e importância desse curso de formação de professores para a comunidade timorense, podemos considerar alguns fatores a ele relacionados: foi parte integrante dos trabalhos dos professores cooperantes selecionados pelos editais 01/2004, 27/2006, 08/2007, 06/2008, 11/2009 e 16/2010; consta explicitamente como atividades a serem desenvolvidas pelos professores cooperantes nos editais 06/2008, 11/2009, 16/2010 e um dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de professores cooperantes brasileiros em 2013 foi apresentar, por solicitação do ME-Timor, uma proposta de reimplantação do curso para 2014. Uma informação que reforça esse argumento da importância do bacharelato de emergência é o fato da necessidade urgente de promover a

formação dos professores atuantes em sala de aula, conforme informa GUSMÃO: “Ao concluir, observamos que 50% de professores primários são possuem preparação pedagógica e formação mínima.” (GUSMÃO, 2010):

Os cursos oferecidos pelo programa para o bacharelato em 2007, ministrados pelos professores selecionados pelo edital 08/2007 foram: Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química. Uma característica que marca a atuação do programa em Timor-Leste, que foi observada durante vários momentos durante o período abordado por essa pesquisa (2004 – 2013), é a insuficiência ou mesmo inexistência de um processo de registro, arquivamento e disponibilização da memória do PQLP. Essa característica esteve presente também no momento de planejamento dos cursos que seriam contemplados em 2007, quando os professores brasileiros planejavam as atividades relacionadas ao curso de bacharelato 2007/2008 e era necessário obter informações precisas sobre a estrutura e funcionamento do curso nos anos anteriores. O grupo não teve acesso a essas informações pois o coordenador local não as conseguiu com a CAPES. Dados como carga horária e conteúdos abordados nas disciplinas não foram encontrados seja no arquivo físico do PQLP, que se encontrava na sala do programa, em Dili, seja na embaixada brasileira ou com a própria CAPES, que não retornou as solicitações do articulador local do programa. A solução encontrada foi recorrer a arquivos pessoais dos participantes em missões anteriores, que estavam participando também da missão referente ao edital 08/2007, para se obter algumas informações em relação ao curso. Como entre os selecionados do edital 08/2007 existiam três professores que já haviam trabalhado com os cursos de bacharelato em 2004, as informações pessoais que esses professores possuíam foram fundamentais para que o curso fosse estruturado e oferecido pela cooperação brasileira em 2007/2008.

A Figura 3 mostra um grupo de professores do curso de Bacharelato de Emergência em Matemática, realizado em 2008, ofertado pelos professores selecionados nesse edital. Participaram desse curso de formação duas turmas nomeadas de turma A e turma B. A primeira era composta por 35 e a segunda por 38 alunos. A foto retrata uma aula de matemática na turma B. Essa turma era formada por 25 alunas e 13 alunos. A maioria dos alunos do curso de bacharelato era formada por professores que não possuíam certificação, mas já atuavam em sala de aula. Duas características desses alunos, que os diferenciava dos alunos de um curso inicial de formação de professores, era o fato de já atuarem como professores, portanto com algum conhecimento anterior de prática pedagógica e conteúdo, e terem média de idade de 40 anos. Essas características da turma exigiam metodologias específicas para um grupo com perfil diferente dos alunos de um curso de formação inicial de professores. Assim, uma deficiência que se pode atribuir aos editais que selecionaram professores durante o período em que foi ofertado o curso de bacharelato de emergência, e

essa era a maior demanda de trabalho do PLQP enquanto houve o curso, é o fato do gestor do programa não atentar para selecionar professores que tivessem comprovada experiência de trabalho com um público com essas características. Uma afirmativa que se sustenta quando observamos as orientações contidas nos editais. Elas não destacam a necessidade de cada selecionado possuir algum tipo de experiência anterior com um público que apresentasse essas características.



Figura 3: Curso de formação de professores em matemática. Segundo semestre de 2007. Fonte: Arquivos do autor

As alterações do programa determinadas pelo Ajuste Complementar promoveram uma reestruturação em vários aspectos do PQLP. Apesar de estabelecer a existência de um coordenador pedagógico dedicado especificamente a cada um dos quatro projetos, o que sinaliza que o trabalho sofreria uma alteração em sua coordenação, sendo esse um aspecto positivo, ele não cria nem oficializa a função de um coordenador geral em Timor-Leste. Um ator que deveria ser responsável por acompanhar, congregar e socializar os trabalhos de cada grupo e gerenciar localmente as ações maiores e demandas do PQLP.

Em 11 de junho de 2008 o Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, deu início a uma visita de Estado a Timor-Leste. Durante a visita discutiu-se a ampliação dos projetos de cooperação financiados pelo Brasil em Timor-Leste.

Antecedendo à essa visita, por ocasião das reuniões preparatórias coordenadas pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil – MRE, houve também um encontro entre os

professores brasileiros participantes do programa e o ministro das Relações Exteriores Celso Amorim. Em decorrência dessa visita de Estado, dos encontros e das reuniões preparatórias, o PQLP sofre a influência de um fenômeno político denominado janela política. Um conceito introduzido por Kingdon (2011) e reproduzido por Howlett (2013). Howlett afirma que “as janelas se abrem e se fecham com base na interação dinâmica entre as instituições políticas, dos atores políticos e a articulação das ideias na forma de soluções políticas propostas” (HOWLETT, 2013). O momento de ocorrência dessa janela política, quando da visita presidencial, permitiu que houvesse avanços significativos nas condições de trabalho dos cooperantes. Nas conversas preparatórias entre o ministro e o governo timorense, este foi solicitado a dar mais atenção ao cumprimento das contrapartidas timorenses, que ficou destacado no ajuste assinado em 11 de junho, melhorando de forma significativa as condições de trabalho dos cooperantes. Por sua vez o governo brasileiro também determinou modificações estruturais como alteração do padrão da moeda referente à bolsa paga aos professores (de US\$1.100 para €1.100), aquisição de dois veículos para utilização de transporte dos professores e outras conquistas menores como a garantia da gratuidade das vacinas necessárias aos cooperantes. Alterações que dificilmente ocorreriam caso não houvesse essa janela de oportunidades políticas.

Analisando a ocorrência dessa visita, e suas consequências para o programa, é possível compreendê-la também sob a perspectiva do institucionalismo histórico. Na abordagem de Hall e Taylor, em uma perspectiva dos institucionalistas históricos, momentos como esse determinam uma mudança de trajetória da instituição. Em relação a esses momentos, que eles denominam de “situações críticas”, eles acrescentam que são:

[...] momentos nos quais mudanças institucionais importantes se produzem, criando desse modo “bifurcações” que conduzem o desenvolvimento por um novo trajeto. O principal problema consiste evidentemente em explicar o que provoca as situações críticas, e em geral os teóricos insistem no impacto das crises econômicas e dos conflitos militares. (HALL e TAYLOR, 2003, p. 201).

Neste caso, a mudança de trajetória marcante para o programa se manifestou em uma melhoria considerável nos aspectos financeiros e estruturais de trabalho disponível para os professores brasileiros.

Algumas alterações contidas no próximo edital a ser analisado, 06/2008, e o valor pago a título de bolsa aos professores cooperantes é uma dessas alterações, refletem esse momento político de forte aproximação entre os governos timorense e brasileiro.

O Quadro 6 apresenta a evolução dos valores das bolsas pagas aos professores cooperantes, pela CAPES e da ajuda de custos paga pelo governo timorense³³ do primeiro ao último edital.

³³ O pagamento do valor de US\$250, que se iniciou após o edital 06/2008, foi decorrente do Ajuste Complementar de 11 de junho de 2008.

Quadro 6: Evolução dos valores pagos aos professores cooperantes pela CAPES e Governo de Timor-Leste

| Edital | Bolsista | Coordenador local/Articulador | Contrapartida/Timor-Leste |
|---------|----------|-------------------------------|---------------------------|
| 01/2004 | US\$1100 | US\$2000 | - |
| 27/2006 | US\$1100 | US\$2000 | - |
| 08/2007 | US\$1100 | US\$2000 | - |
| 06/2008 | € 1.100 | € 2.000 | US\$250 |
| 11/2009 | € 1.100 | € 2.000 | US\$250 |
| 16/2010 | € 1.300 | € 2.100 | US\$250 |
| 24/2011 | € 1.300 | € 2.100 | US\$250 |
| 43/2011 | € 1.300 | € 2.100 | US\$900 |
| 45/2012 | € 1.300 | € 2.100 | US\$900 |
| 22/2013 | € 2.100 | € 2.300 | US\$900 |
| 76/2013 | € 2.100 | € 2.300 | US\$900 |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Não foi possível obter informações sobre relação de professores selecionados pelo edital 06/2008. Nem mesmo depois de solicitações ao gestor do programa. Não houve retorno às solicitações de informações feitas durante o processo de coleta de dados. Referente a este edital, somente foi possível obter a relação de vagas disponibilizadas³⁴, que estão apresentadas na Tabela 6. O Grupo Humanas, que é citado na Tabela 6, inclui as áreas de estudo: Sociologia, Filosofia, Antropologia, História ou Geografia. O grupo Ciências abrange as áreas de estudo: Biologia, Física ou Química.

Tabela 6: Quantidade de Vagas por área de atuação - Edital PQLP 06/2008

| Procapes | | Profep | | ELPI | | PG – UNTL | |
|-----------------|-----------|----------------------|----------|-----------------|----------|----------------------|----------|
| Área/Quantidade | | Área/Quantidade | | Área/Quantidade | | Área/Quantidade | |
| Matemática | 8 | Letras | 1 | Letras | 3 | Administração/gestão | 1 |
| Biologia | 7 | Grupo Humanas | 1 | | | Ensino/Aprendizagem | 1 |
| Física | 7 | Matemática | 1 | | | Matemática | 1 |
| Química | 7 | Grupo Ciências | 1 | | | Física | 1 |
| História | 2 | Pedagogia/Psicologia | 1 | | | Química | 1 |
| Geografia | 2 | Coordenador | 1 | | | Biologia | 1 |
| | | | | | | Letras | 1 |
| | | | | | | Coordenador | 1 |
| Total | 33 | | 6 | | 3 | | 8 |

Fonte: CAPES (2008).

Em decorrência ainda da visita do Presidente brasileiro a Timor-Leste, um novo Ajuste Complementar ao acordo de cooperação em educação foi assinado em 11 de junho de 2008, cuja data inicial coincide com o dia da visita presidencial, tendo esse ajuste vigorado até 31 de dezembro de 2010. O ajuste reafirma a CAPES como “Instituição responsável pela

³⁴ Anexo V

coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar. ” (BRASIL, 2008). Uma das alterações que o ajuste faz no programa, e aqui destacamos, está no artigo III, item 2. Esse artigo faz referência à contrapartida que o governo timorense deve oferecer para a operacionalização dos trabalhos dos professores cooperantes:

2. AO GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE CABE:

- a) designar professores e técnicos timorenses para receberem treinamento;
- b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação previstas nos 4 sub-projetos;
- c) conceder aos professores enviados pelo Governo brasileiro auxílio mensal para despesas com moradia e para despesas com transporte;
- d) prestar apoio aos professores por meio do fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Programa;
- e) garantir a manutenção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função dos professores e técnicos timorenses que estiverem envolvidos no Programa;
- f) tomar as providências para que as ações desenvolvidas pelos professores enviados pelo Governo brasileiro tenham continuidade, desde que consideradas necessárias pelo Governo timorense; e
- g) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa. (BRASIL, 2008)

Em consequência da determinação contida na alínea “c” do novo ajuste, referente ao fato de que o governo timorense deveria efetuar pagamento de auxílio mensal aos professores brasileiros para cobrir despesas com moradia e transporte, uma exigência que não aparecia no ajuste anterior mas que a partir de então seria uma contrapartida ao acordo, o governo de Timor-Leste iniciou o pagamento do valor de US\$250 à equipe brasileira de cooperantes. Essa informação fundamenta a alteração de valores observados no Quadro 6.

Com as informações contidas nos resultados dos processos seletivos dos editais do PQLP entre 2004 e 2013, totalizando 228 cooperantes, acrescentando as 50 vagas disponibilizadas pelo edital 06/2008, o PQLP já encaminhou para os trabalhos em Timor-Leste um total de 278 professores. É possível que este número não corresponda exatamente à realidade uma vez que alguns desses professores, mesmo selecionados, podem não ter participado efetivamente do programa. Porém os editais sempre se referiram a um cadastro de reserva que poderia ser utilizado caso algum professor selecionado desistisse de participar do programa. Sendo assim, a quantidade final dos participantes não se alteraria de forma substancial.

As deficiências em relação à memória do PQLP, no que se refere ao registro e acessibilidade às informações de missões passadas, são perceptíveis a qualquer pesquisador que se interesse em desenvolver investigações sobre o programa. No segundo semestre de 2013 e início de 2014, já procedendo à coleta de dados relativos a esta pesquisa, não foram

encontrados, seja na embaixada brasileira em Dili, que possui um adido de cooperação, ou na sala ocupada pela cooperação brasileira no Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação – INFORDEPE, também na capital, Dili, documentos, registros e outras informações de relevância relacionadas aos trabalhos do PQLP e dos professores que lá estiveram.

No processo de coleta de dados foi possível identificar que existe uma preocupação recente, especificamente a partir de 2012, com o levantamento, arquivo e armazenamento das informações referentes às ações do programa. Uma atitude que não parte explicitamente, de forma determinada pelos gestores do programa, mas que é consequência de iniciativa pessoal dos articuladores locais. À vista disso, as informações relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pelos grupos anteriores são incompletas e sofrem de descontinuidade. Não se tem no arquivo da sala ocupada pela cooperação brasileira em Dili, por exemplo, qualquer documento que informe a carga horária ou conteúdos trabalhados nas disciplinas dos cursos de bacharelato nas missões de 2005 a 2012. Da mesma forma que lá também não existem registros sobre as capacitações e os cursos de formação de professores já realizados em ou o material didático elaborado pelos professores para esses cursos. Apesar dessa iniciativa recente em iniciar um processo de levantamento e arquivamento de todas as informações referentes à produção do PLQP, a segurança do local onde está instalado o arquivo ainda é muito fragilizada. Não existe um controle de pessoas para acesso ao ambiente onde os poucos documentos estão arquivados. A falta de preocupação ou iniciativa institucional dos gestores do programa em preservar a memória do PQLP, que poderia se refletir em determinações explícitas de responsabilidades nos editais, local seguro, formas de arquivamento, padronização de apresentação dos dados e informações diversas, impacta de forma significativa as pesquisas e as próprias atividades do programa.

O edital 11/2009³⁵ selecionou 38 professores para o PQLP distribuídos por áreas, conforme é apresentado na Tabela 7. Foi a segunda maior seleção de cooperantes coincidindo em quantidade com o total selecionado pelo edital 43/2011, que também selecionou 38. Com as experiências adquiridas na gestão do programa desde 2004, a reestruturação do PQLP feita pelo Ajuste Complementar de 2007, influenciado também pelas alterações que atingiram o cotidiano dos professores, como aumento do valor da bolsa em consequência das modificações impulsionadas pela visita do Presidente no ano anterior, o programa começa a ter um direcionamento mais pragmático e melhor estruturado. A própria apresentação do edital indica um cuidado e nível de detalhamento maior nas informações sobre seleção dos candidatos do que nos editais anteriores, percebe-se isso no anexo³⁶ ao edital que detalha a

³⁵ Anexo VI

³⁶ Anexo VII

modalidade/área de atuação, requisitos para candidatura e atividades a serem desenvolvidas pelos professores selecionados:

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir nacionalidade brasileira;
- b) Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- c) Ter experiência comprovada na área;
- d) Preferencialmente ser professor da rede pública da ativa; e
- e) Cumprir as especificações e requisitos profissionais e acadêmicos para cada modalidade descrita no Anexo I deste Edital. (CAPES, 2009)

Apesar desse aumento na exigência para participar do programa, constantes no item 2 do edital e no anexo do mesmo, identificado como anexo VII neste trabalho, no levantamento realizado em março de 2015 utilizando a plataforma Lattes com o objetivo de se verificar qual foi o grau de cumprimento dessas condições, constatamos que nem todos os convocados cumpriram todos os requisitos exigidos. O requisito de experiência em elaboração/execução de projetos para ensino e aprendizagem na área ou áreas afins, constante no anexo, foi cumprido somente por um dos professores aprovados. Dois professores não possuíam licenciatura na área e outros 10 professores não atendiam ao requisito experiência de no mínimo três anos de ensino da disciplina no Ensino Fundamental e Médio.

Uma hipótese que pode ser considerada, em relação à ocorrência de alguns selecionados não atenderem aos pré-requisitos, é a possibilidade da quantidade de inscritos não ter sido suficiente para que o programa funcionasse de forma minimamente satisfatória. Assim, uma solução encontrada pelo gestor seria selecionar professores que, mesmo não possuindo todas as condições estabelecidas nos editais, conseguissem desenvolver algum trabalho em Timor. Uma hipótese que carece de investigação mais aprofundada onde seria necessário conhecer a quantidade de inscritos, selecionados, vagas e outras informações.

Tabela 7: Selecionados Edital PQLP 11/2009

| Procapes | | Profep | | PG – UNTL | | ELPI | |
|-----------------|-----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|
| Área/Quantidade | | Área/Quantidade | | Área/Quantidade | | Área/Quantidade | |
| Biologia | 5 | Biologia | 1 | Biologia | 1 | Letras | 9 |
| Des.Industrial | 1 | Filosofia | 1 | Geografia | 1 | | |
| Física | 3 | Letras | 1 | Química | 1 | | |
| Letras | 4 | Matemática | 1 | | | | |
| Matemática | 1 | Pedagogia | 3 | | | | |
| Pedagogia | 1 | | | | | | |
| Química | 3 | | | | | | |
| Zootecnia | 1 | | | | | | |
| Total | 19 | | 7 | | 3 | | 9 |

Fonte: CAPES (2009)

Outra hipótese que poderia ser levantada é a possibilidade da quantidade de inscritos não ter sido suficiente para que o programa funcionasse de forma minimamente satisfatória. Assim, uma solução encontrada pelo gestor seria selecionar professores que, mesmo não possuindo todas as condições estabelecidas nos editais, conseguissem desenvolver algum trabalho em Timor. Essa hipótese carece de uma investigação mais aprofundada onde seria necessário procurar conhecer a relação entre a quantidade de inscritos, de selecionados, das vagas e de professores que atenderam ou não às condições.

A portaria nº101, datada de 25 de agosto de 2009 e publicada em 28 de agosto, relaciona os candidatos selecionados pelo edital 11/2009. O edital, no item 7, determina que os professores selecionados deveriam iniciar suas atividades em 15 de setembro de 2009.

Uma crítica que se faz é com relação às datas de embarque do grupo de professores selecionados para o edital 11/2009, quando se observa essa data e o início das atividades letivas na rede de escolas em Timor-Leste em 2010. Apesar da publicação da portaria ter sido feita em agosto de 2009, os primeiros professores iniciaram o embarque em fins de setembro estendendo-se esses embarques até início de novembro. O ano letivo timorense encerra suas atividades no início de dezembro, conforme se observa no anexo XV desse trabalho, e retorna na segunda semana de janeiro do ano seguinte. Apesar de todas as orientações da CAPES serem no sentido de que se cumpra o calendário oficial do ano escolar timorense, inclusive com relação aos feriados, como afirma o item 11.7 deste edital: “Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país” (CAPES, 2009), não se percebe, seja no envio dos professores deste ou de outros editais, uma preocupação do gestor do programa em observar com rigor essas datas. Tanto as datas de início dos trabalhos em Timor-Leste quanto as de encerramento de atividades do grupo de professores. Assim, os 38 professores selecionados chegaram a Timor-Leste no início de novembro de 2009, quando as atividades do ano letivo estavam em vias de finalização. Embora esse tenha sido um custo a mais do programa que poderia ter sido evitado, os resultados do grupo foram bem proveitosos com a formação de duas turmas de formação de professores em Física, Química, Biologia e Matemática, elaboração do livro didático do segundo e terceiro anos do ensino secundário, apoio à orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos – TCC – nos cursos de graduação da UNTL e orientação de monografias de finalização dos cursos de especialização do projeto PG-UNTL.

O edital 11/2009 não foi explícito em discriminar quais seriam as áreas contempladas com curso de Bacharelato de Emergência em 2010, informando apenas que essa seria uma das atividades a serem desenvolvidas pelos professores cooperantes. Novamente buscou-se obter essa informação nos arquivos do PQLP em Dili e em contatos feitos com a CAPES, sendo possível obter alguma informação a respeito nos arquivos pessoais deste pesquisador,

que participou da equipe selecionada pelo edital 08/2007. As áreas contempladas com cursos de formação de professores pelo Bacharelato de Emergência em 2010 foram: Biologia, Física, Matemática e Química.

Em 15 de setembro de 2009 foi assinada, pelo diretor da CAPES, a portaria número 117³⁷. Em consequência desse documento tiveram início, atuando como coordenação pedagógica do programa, os trabalhos dos Programas de Pós-Graduação em Educação – PPGE e Pós-graduação em Educação Científica e Tecnológica – PPGET, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Já no primeiro artigo da portaria, fica definida a nova responsabilidade que esses programas da UFSC terão no PQLP:

Art. 1º - Designar os cursos de Pós-graduação em Educação e Pós-graduação em Educação Científica e Tecnológica, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina, para desempenhar as atividades relacionadas à coordenação pedagógica do Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa (PQLP) no Timor-leste, em Dili, Capital do Timor-Leste. (CAPES, 2009)

A Figura 4 retrata o trabalho desenvolvido no curso de Bacharelato de Emergência em Matemática, segunda turma de 2010, realizado pelos professores selecionados no edital 11/2009. O curso funcionava em dois turnos (manhã e tarde) e os trabalhos, especificamente com esta turma retratada, ocorreram no segundo semestre de 2010. A evasão ocorrida nesta turma foi de dois alunos, o que representou menos de 10% do total. A turma era composta por 25 estudantes, sendo 20 alunos e cinco alunas. Nos registros fotográficos do curso de Bacharelato é sempre possível perceber uma característica particular dos alunos que o frequentam, o que também se repete nesta foto, que é idade média 40 anos. Isso porque as turmas eram formadas por professores que já atuavam em sala de aula e que, por motivos diversos, não possuíam alguma certificação oficial. O momento apresentado na figura 4 retrata também o trabalho interdisciplinar envolvendo um professor de matemática, da disciplina de geometria, e uma professora de língua portuguesa, ambos brasileiros.

³⁷ Anexo XIV



Figura 4: Bacharelato em matemática- Primeiro semestre de 2010. Fonte: Arquivos do autor.

O edital 16/2010³⁸ pode ser considerado como um complemento do anterior, 11/2009, e as suas informações relativas à quantidade de professores e projetos de atuação estão dispostas na Tabela 8. As atividades demandadas ao grupo de professores que estavam atuando em Timor-Leste desde final de 2009 eram em número elevado. O edital 11/2009 estabelecia um máximo de 50 professores para serem enviados. Como somente 38 professores foram selecionados, posteriormente foram enviados pelo edital 16/2010 mais dez professores como forma de complementar o quadro. A demora em selecionar esse grupo devido ao atraso da divulgação do edital, acarretou a finalização do processo seletivo em fins de junho. Embora o edital determinasse o início das atividades em Timor-Leste em agosto de 2010, os professores somente estavam disponíveis para iniciar seus trabalhos em novembro de 2010. A chegada dos professores do edital anterior apesar de ter acontecido no momento de finalização das atividades do ano letivo de 2009, teve como atenuante o fato do grupo permanecer vinculado ao programa durante todo o ano letivo de 2010. A situação que ocorreu no final de 2009 com a chegada dos professores no período de finalização do ano letivo volta

³⁸ Anexo VIII – Sob o aspecto financeiro este edital seguiu a tendência de valorização da bolsa aumento o valor de € 1.100 para € 1.300.

a se repetir em 2010. A chegada desses dez professores coincidiu com as atividades de finalização daquele ano letivo.

Tabela 8: Selecionados Edital PQLP 16/2010

| Procapes | | PG – UNTL | | ELPI | |
|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|
| Área/Quantidade | | Área/Quantidade | | Área/Quantidade | |
| Matemática | 2 | Educação | 1 | Letras | 1 |
| Pedagogia | 1 | Geografia | 1 | | |
| Química | 2 | Letras | 1 | | |
| | | Pedagogia | 1 | | |
| Total | 5 | | 4 | | 1 |

Fonte: CAPES (2010)

Considerando esse edital como um complemento do anterior, os requisitos exigidos para a seleção se repetiram sem alterações significativas. O levantamento de dados indicou que dois professores deste grupo não possuíam a experiência exigida de três anos de atuação em ensino fundamental/médio. Uma crítica que se deve fazer em relação a estes dois editais é a exigência de experiência em elaboração/execução de projetos para ensino e aprendizagem na área ou áreas afins, que aparece no anexo aos dois editais. Na pesquisa realizada com os currículos dos aprovados, através da plataforma Lattes, foi possível verificar que somente um professor do edital 11/2009 e nenhum professor do edital 16/2010 atendeu a esta exigência.

O ano de 2011 para a cooperação brasileira em educação em Timor-Leste foi marcado pela ausência quase que total das ações do PQLP. Os 38 professores do edital 11/2009, vinculados ao Procapes, PG-UNTL, ELPI e Profep, encerraram as atividades no final de 2010 e retornaram ao Brasil. Os dez selecionados pelo edital 16/2010 encerram no início de 2011. Naquele ano alguns professores do ELPI, que encerram os trabalhos em 2010, foram convidados pela ABC para continuarem em Timor-Leste desenvolvendo atividades com funcionários de órgãos públicos, em cursos de formação em língua portuguesa. Por conseguinte, no ano de 2011 a presença brasileira em Timor-Leste como ação de cooperação em educação pelo PQLP foi quase que insignificante.

O último edital que selecionou professores para o Profep-Timor foi o de número 11/2009. Apesar de uma trajetória marcada pela boa aceitação junto à comunidade timorense, as atividades decorrentes desse projeto, assim como as atividades dos outros três descritos no segundo Ajuste Complementar, não estavam contidas no terceiro Ajuste Complementar. Com isso o Profep-Timor encerrou suas atividades em 2010.

Em 02 de março de 2011 foi assinado o terceiro ajuste ao acordo de cooperação. Sua validade se estendeu até 31 de dezembro de 2014³⁹. Diferente do anterior, que designava explicitamente que o PQLP se constituía de quatro “sub-projetos” específicos (Profep-Timor,

³⁹ Esta pesquisa não identificou outro documento que substitua o terceiro Ajuste Complementar.

Procapes, Elpi e PG-UNTL), o novo ajuste determinou que o programa desenvolveria suas ações em três áreas, conforme a transcrição do seu artigo I:

Artigo I

- 1) O presente Ajuste Complementar tem por objetivo a implantação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa em Timor-Leste” (doravante denominado “Programa”), assente em três áreas fundamentais, a saber:
 - a) formação inicial e continuada de docentes;
 - b) fomento ao ensino da língua portuguesa; e
 - c) apoio ao ensino superior. (BRASIL, 2011)

Uma conquista do grupo de professores cooperantes foi a melhoria nas condições de trabalho a partir de 2008. Esse avanço esteve marcado pelo seu aspecto financeiro através da inclusão explícita no ajuste de 2008 da necessidade de haver contrapartida timorense, inclusive financeiramente. Esse novo ajuste, de 2011, manteve essas conquistas sendo também explícito em relação ao pagamento da ajuda de custo aos professores cooperantes brasileiros para cobrir despesas como habitação e transporte.

Em relação ao aspecto organizacional do programa, o ajuste alterou a atuação da UFSC de coordenação pedagógica, que havia assim sido designada conforme portaria 117/2009, para coordenação acadêmica. A portaria é sucinta em informar que cabe à coordenação pedagógica realizar “[...] avaliações e monitoramentos dos projetos em andamento do programa PQLP e poderão apresentar propostas de novos projetos.” (CAPES, 2009). A alteração da condição da UFSC de coordenação pedagógica para coordenação acadêmica reflete um amadurecimento da gestão do programa. Essa alteração implicou em mais autonomia do grupo de professores da UFSC responsáveis por essa coordenação⁴⁰ que, mesmo à distância, passou a acompanhar com mais frequência os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de professores, implementaram novas rotinas à forma de seleção dos cooperantes e sugeriram alterações nos editais de seleção.

O edital 24/2011⁴¹ foi publicado no 2º semestre de 2011, portanto já sob as novas determinações do terceiro Ajuste Complementar, com previsão de encerramento da seleção para outubro de 2011. As áreas contempladas são apresentadas na Tabela 9. Em decorrência da assinatura do terceiro ajuste o edital, como instrumento que determina a efetiva operacionalização dos trabalhos, traz também deliberações que alteram as atividades dos professores cooperantes. Uma delas altera a estrutura do programa extinguindo a subdivisão do PQLP em quatro projetos (Procapes, ELPI, PQLP e Profep), como o programa era estruturado anteriormente, e determinando o agrupamento dos professores em dois projetos: Formação de Professores da Educação Básica (Projeto I) e Ensino de Língua Portuguesa

⁴⁰ Os três são professores da UFSC: Professores Doutores Os três são professores da UFSC. Irlan von Linsingen, Suzani Cassiani e Silvia Ines Coneglian Carrilho de Vasconcelos

⁴¹ Anexo IX

Instrumental (Projeto II). Outra alteração é a informação, sem um tópico específico mas dispersa no texto do documento, das características do que seria a atuação da UFSC como coordenação acadêmica: executar a seleção de professores candidatos ao programa (item 1.2), avaliar periodicamente os trabalhos em Timor-Leste, designar bolsistas e redistribuí-los entre os projetos (item 1.6) e avaliar em conjunto com a CAPES os casos omissos no edital de seleção (item 10).

Tabela 9: Selecionados Edital PQLP 24/2011

| Projeto 1 | | Projeto 2 | |
|--------------|------------|-----------|------------|
| Área | Quantidade | Área | Quantidade |
| Física | 2 | Letras | 5 |
| Biologia | 4 | | |
| Química | 2 | | |
| Matemática | 1 | | |
| Geografia | 2 | | |
| Sociologia | 1 | | |
| Pedagogia | 1 | | |
| Total | 13 | | 5 |

Fonte: CAPES (2011)

O edital 24/2011, cujas informações sobre quantidade de selecionados e área de atuação estão dispostas na Tabela 9, simplifica o conjunto de exigências para que o candidato participe do PQLP. Ele reduz a somente três os requisitos necessários, que podem ser observados no item 3.1 do anexo IX deste trabalho. A consulta à plataforma Lattes identificou que para o projeto 2, os cinco professores selecionados possuíam a experiência exigida de dois anos em ensino nas áreas relacionadas e somente um estava matriculado em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, como determina o item 3.1.1.

3.1.1- Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no **mínimo** dois anos de experiência docente comprovada na área. (CAPES, 2011).

Os selecionados para o projeto 1 e a respectiva informação se atendem ou não aos requisitos estão apresentados na Tabela 10. Embora alguns professores não cumpram todos os requisitos estabelecidos, o edital não informa explicitamente se as três condições são exclusivas ou não. Dessa forma é possível concluir que bastava que o candidato cumprisse um dos requisitos para que seja selecionado a participar do programa.

Tabela 10: Requisitos exigidos para o PQLP – edital 24/2011

| Área de atuação | Quantidade | Alunos Stricto Sensu | Experiência 2 anos | Experiência Projetos de Pesquisa |
|-----------------|------------|----------------------|--------------------|----------------------------------|
| Física | 2 | 2 | 1 | – |
| Biologia | 4 | – | 3 | 1 |
| Química | 2 | 2 | 1 | 1 |
| Matemática | 1 | – | 1 | – |
| Geografia | 2 | 1 | 2 | 1 |
| Sociologia | 1 | – | 1 | – |
| Pedagogia | 1 | – | – | – |

Fonte: CAPES (2011) e CNPq (2015)

O edital seguinte foi o de número 43/2011⁴². As informações referentes às quantidades e áreas de atuação dos 38 professores selecionados por esse edital estão apresentadas na Tabela 11.

Tabela 11: Selecionados Edital PQLP 43/2011

| Área | Projeto 1 | | Projeto 2 | |
|------------|------------|--|-----------|------------|
| | Quantidade | | Área | Quantidade |
| Educação | 16 | | Letras | 13 |
| Matemática | 3 | | | |
| Biologia | 3 | | | |
| Geografia | 3 | | | |
| Total | 25 | | | 13 |

Fonte: CAPES (2011)

Este edital manteve a estrutura organizacional do programa estabelecida em dois projetos e três articuladores locais: Um articulador para o Projeto 2 e dois outros para o Projeto 1. Parte do grupo de professores, coordenado por um dos articuladores do projeto 1, se deslocou de forma permanente para o interior passando a desenvolver os trabalhos na cidade de Baucau. Não se tem registros de que isso tenha ocorrido anteriormente seja no Procapes ou nos projetos 1 ou 2. Quando se analisa as condições estabelecidas para que os professores fossem selecionados, houve alteração em relação ao edital anterior com o acréscimo do item que exige experiência em formação de professores. Mais uma vez nenhum dos professores selecionados possuía experiência, como pede o item 3.1.3, em “projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES’s, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no mínimo dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste edital.” (CAPES, 2011)

A Tabela 12 apresenta as quantidades de professores distribuídos por área de atuação e sua relação com os requisitos exigidos neste edital.

⁴² Anexo X.

Tabela 12: Cumprimento de requisitos exigidos pelo Edital 43/2011 – PQLP

| Área de atuação | Quantidade | Alunos Stricto Sensu | Experiência de 2 anos | Formação de professores |
|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Educação | 16 | 3 | 10 | 6 |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | |
| Biologia | 3 | 1 | 2 | |
| Geografia | 3 | 1 | 1 | |
| Total | 25 | | | |

Fonte: CAPES (2011)

Dos 13 professores selecionados para o projeto 2, somente quatro eram alunos de curso de pós-graduação Stricto Sensu, quatro possuíam experiência de dois anos em docência de IES e dois em formação de professores. O item 3.1.5 do edital determina que o candidato ao projeto 2 deve possuir experiência comprovada no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira. Dois professores cumpriram este último requisito. Mais uma vez é necessário afirmar que o edital não informa se esses requisitos são ou não mutuamente exclusivos. Com a falta dessa informação, pode-se afirmar que não é necessário que o candidato possua todos os requisitos estabelecidos.

O fato da cooperação brasileira em educação não ter enviado professores durante praticamente todo o ano letivo de 2011 impactou negativamente a relação produtiva e amistosa estabelecida anteriormente entre a comunidade timorense e o PQLP. A ausência do programa implicou na perda de espaços importantes junto à UNTL, às escolas da rede pública, à formação de professores no INFORDEPE e houve um risco de perda inclusive do espaço físico ocupado pela cooperação brasileira. Em uma reunião realizada na embaixada brasileira em outubro de 2012, com a presença de uma representante do embaixador, do adido de cooperação, do articulador do projeto I e de um professor representando o articulador do projeto II foi observada uma orientação dada pela representante da embaixada indicando que orientasse ao grupo de professores para continuar explorando oportunidades de trabalho junto aos antigos parceiros⁴³.

Após um período de retomada dos espaços perdidos em 2011, os articuladores selecionados pelo edital 45/2012⁴⁴ conseguiram refazer os contatos e estabelecer novas parcerias com as instituições que antes solicitavam as ações do programa, em seguida as demandas reapareceram. Nesse edital, foram selecionados 17 professores, sendo dois articuladores. Suas áreas de atuação estão apresentadas na Tabela 13.

⁴³ ME-TIMOR, UNTL, Cursos de Língua Portuguesa para os funcionários de órgão públicos e escolas da rede pública de ensino.

⁴⁴ Anexo XI

Um elemento presente neste edital que deve ser evidenciado é o fato dele estabelecer de forma direta nas disposições gerais, que o Ajuste Complementar de 2011 designa a UFSC como “instituição responsável pela coordenação acadêmica do programa” (CAPES, 2012). Alguns editais anteriores faziam referências à UFSC, mas somente como instituição componente do processo seletivo ou supervisora de procedimentos internos do programa.

Uma deficiência dos trabalhos do PQLP em Timor-Leste, tomando como referência os documentos analisados e a vivência deste pesquisador no programa, está relacionada à descontinuidade dos trabalhos. É possível identificar essa situação em vários momentos em que a cooperação não esteve presente entre um grupo e outro de cooperantes, como relatado anteriormente no caso de 2011, mas mesmo considerando a presença de grupos em etapas consecutivas de trabalho, com pequeno espaço de tempo entre eles, existem problemas relacionados à perda de fontes confiáveis e detalhadas de informações em relação aos trabalhos do grupo anterior.

Tabela 13: Selecionados Edital 45/2012

| Projeto 1 | | Projeto 2 | |
|--------------|------------|-----------|------------|
| Área | Quantidade | Área | Quantidade |
| Antropologia | 1 | Letras | 5 |
| Biologia | 2 | | |
| Educação | 5 | | |
| Física | 1 | | |
| Geografia | 1 | | |
| Química | 1 | | |
| Sociologia | 1 | | |
| Total | 12 | | 5 |

Fonte: CAPES (2012)

Por interesse do ME-Timor o curso de Bacharelato de Emergência foi suspenso e o último edital que selecionou professores para trabalharem com esse curso de formação de professores foi o de número 16/2010. No primeiro trimestre de 2014, o ME-Timor solicitou que a cooperação brasileira oferecesse novamente o curso de bacharelato de emergência para formação dos professores em física, química, biologia e matemática. Mesmo tendo a experiência de ter oferecido o curso anteriormente durante seis editais, aproximadamente seis anos, a cooperação brasileira em 2014 não possuía novamente qualquer informação a respeito dos cursos oferecidos pelas equipes anteriores. Toda a estrutura do curso, como duração, carga horária das disciplinas, relação de conteúdos, definição de disciplinas com respectivos pré-requisitos, tempo de duração das aulas e todas as outras informações que envolvem a estrutura curricular de um curso de formação de professores, em nível de graduação, pois seria este o reconhecimento dado ao curso pelo ME-Timor e que deveria ter

duração de três anos, teve que ser reelaborada desconsiderando a vivência do programa em relação ao curso e sem a contribuição de qualquer experiência anterior.

Os critérios de seleção apresentados pelo edital 45/2012 foram os mesmos critérios estabelecidos no edital anterior, o de número 43/2011, tanto para os candidatos do projeto 1 quanto para os candidatos do projeto 2 e novamente percebe-se, ao analisar as informações agrupadas na Tabela 14, que alguns candidatos do projeto 1 não possuíam todos os requisitos exigidos.

Tabela 14: Cumprimento de requisitos exigidos pelo Edital 45/2012

| Área de atuação | Quantidade | Alunos Stricto Sensu | Experiência de 2 anos | Experiência Projetos de Pesquisa |
|-----------------|------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Antropologia | 1 | 1 | – | 1 |
| Biologia | 2 | 1 | – | – |
| Educação | 5 | 3 | 1 | – |
| Física | 1 | – | – | – |
| Geografia | 1 | – | – | – |
| Química | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Sociologia | 1 | – | 1 | – |
| Total | 12 | | | |

Fonte: CAPES (2012)

No levantamento feito nos currículos dos cooperantes selecionados por este edital, verificamos que dos cinco professores selecionados para o projeto 2, somente um cumpria o requisito constante no edital referente a ser aluno de curso de pós-graduação stricto sensu. Três deles possuíam experiência de dois anos de docência em instituições de ensino superior, um possuía experiência em formação de professores e um com experiência em atuação de trabalhos que envolvem o ensino de língua portuguesa como língua estrangeira.

O penúltimo edital objeto de interesse desta pesquisa é o de número 22/2013⁴⁵. Ele apresenta uma característica que indica uma tendência da cooperação brasileira em Timor-leste, através do PQLP, que é aproveitar ao máximo a força de trabalho da cooperação brasileira para apoiar a difusão da língua portuguesa em Timor-Leste. Analisando as informações da Tabela 15 é possível observar que este foi o maior grupo de professores de língua portuguesa encaminhado a Timor. Uma quantidade que se destaca tanto em termos absolutos de 16 professores, quanto em termos relativos, o que representa 50% dos professores para lá enviados em um só edital.

⁴⁵ Anexo XII

Tabela 15: Selecionados Edital 22/2013

| Projeto 1 | | Projeto 2 | |
|-----------------------|------------|-----------|------------|
| Área | Quantidade | Área | Quantidade |
| Educação | 5 | Letras | 16 |
| Geografia | 4 | | |
| História | 1 | | |
| Matemática | 3 | | |
| Sociologia | 2 | | |
| Ciência da Computação | 1 | | |
| Total | 16 | | 16 |

Fonte: CAPES (2013)

O edital 22/2013 contém uma inovação em relação aos editais anteriores que deve ser destacada. Ao especificar os critérios de seleção, no item 2.1, o gestor responsável pela elaboração afirma de forma explícita que basta que o candidato atenda a pelo menos uma das condições estabelecidas para que seja considerado apto a participar do programa, conforme afirma o item 2.1 do edital: “Poderão se candidatar à bolsa CAPES/PQLP, interessados que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo discriminado.” (CAPES, 2013) Mesmo com essa possibilidade, que permite uma flexibilização de forma significativa para a escolha dos candidatos, o levantamento realizado na plataforma Lattes possibilitou aferir que seis candidatos do projeto 1 e um candidato do projeto 2 não atendiam a nenhuma das exigências do edital.

A Tabela 16 apresenta as quantidades de professores selecionados para os projetos 1 e 2 referentes ao edital 76/2013⁴⁶. Este é o edital divulgado pela CAPES e o mesmo que ainda está em vigor. Com sua abordagem encerramos o período de interesse desta pesquisa.

Com uma análise mais apurada deste edital constata-se a grande evolução que teve o programa quando se compara o primeiro edital, divulgado em 2004, e este último, de 2013. Desde seu formato gráfico, apresentando as marcas da CAPES e do Governo Brasileiro, a preocupação em detalhar melhor as obrigações dos bolsistas e dos articuladores pedagógicos, a apresentação de forma explícita dos benefícios e vantagens que integram a bolsa de estudos, a descrição em detalhes dos cronogramas e do processo seletivo, o aumento significativo dos valores pagos aos bolsistas e a realização de reuniões pré-partida realizadas com os professores selecionados. Isso indica que, ao menos em relação a esta ação de cooperação, o Brasil está em uma trajetória de amadurecimento das atitudes que envolvem cooperação internacional.

Um aspecto que se destaca neste edital, nas disposições gerais, é a decisão do gestor em afirmar que o programa não se limita ao ensino da língua portuguesa em Timor-Leste,

⁴⁶ Anexo XIII

mas deverá apoiar também a formação de professores em outras áreas quando acrescenta, no item 1.1, que: “O Programa tem como objetivo a execução do ensino da língua portuguesa e outras atividades relacionadas à formação de docentes de diversos níveis das instituições de ensino timorenses. ” (CAPES, 2013) e a coordenação acadêmica do programa, como tem sido determinado desde o edital 24/2011, continua sob responsabilidade da UFSC. O que se justifica quando se considera que este edital ainda está submetido ao Ajuste Complementar acordo de cooperação educacional, assinado em 2011 e expirado em 2014.

Tabela 16: Selecionados Edital 76/2013

| Projeto 1 | | Projeto 2 | |
|--------------|------------|-----------|------------|
| Área | Quantidade | Área | Quantidade |
| Biologia | 2 | Letras | 11 |
| Comunicação | 1 | | |
| Educação | 1 | | |
| Filosofia | 2 | | |
| Física | 4 | | |
| Geografia | 2 | | |
| História | 1 | | |
| Pedagogia | 5 | | |
| Psicologia | 1 | | |
| Química | 1 | | |
| Sociologia | 2 | | |
| Total | 22 | | 11 |

Fonte: CAPES (2013)

Os critérios de seleção para o edital 76/2013 se mantêm os mesmos do edital anterior. Porém as buscas feitas durante o levantamento de dados indicaram que seis professores selecionados não possuíam nenhum dos requisitos para candidatura dispostos no item 2 do edital⁴⁷. É necessário que o gestor tenha um cuidado maior ao publicar a seleção dos professores que participação do programa, no que se refere ao cumprimento dos requisitos mínimos necessários, para que se evite qualquer embargo judicial do resultado, caso algum candidato se sinta prejudicado, causando assim transtornos e atrasos desnecessários nos programas.

Os editais do PQLP, que normatizam o processo de seleção, trazem entre outras informações um conjunto de condições a serem cumpridas pelos candidatos. Nesse conjunto destacamos os pré-requisitos exigidos, que partem dos mais sintéticos se restringindo a exigir do candidato nível de graduação, nacionalidade brasileira e recomendável experiência docente, como no caso do primeiro edital (01/2004), até a exigência de várias condições como

⁴⁷ Anexo XIII

experiência docente em Instituições de Ensino Superior –IES, experiência comprovada em formação de professores, que o candidato seja integrante em projetos de pesquisa entre outros pré-requisitos, como se pode observar no último edital (76/2013).

No cruzamento de informações identificamos que, por repetidas vezes, como já foi constatado anteriormente, muitos desses pré-requisitos não foram cumpridos pelos candidatos. A análise desta situação, na perspectiva do neo-institucionalismo sociológico, possibilita compreender este fenômeno.

Concordando com Hall e Taylor é possível considerar que a presença desses pré-requisitos nos editais possui um aspecto muito mais cultural de repetição ou reprodução do que pragmático e utilitário. Na análise desses dois autores encontramos explicação para o fato de que muitos candidatos selecionados, mesmo não possuindo os pré-requisitos exigidos, tenham sido selecionados a participar do programa. Segundo esses autores, nas observações dos institucionalistas sociológicos:

[...] muitas das formas e dos procedimentos institucionais utilizados pelas organizações modernas não eram adotadas simplesmente porque fossem as mais eficazes tendo em vista as tarefas a cumprir, como implica a noção de uma “racionalidade” transcendente. Segundo eles, essas formas e procedimentos deveriam ser consideradas como práticas culturais, comparáveis aos mitos e às cerimônias elaborados por numerosas sociedades. (HALL e TAYLOR, 2003, p. 207).

Apesar de se tratar de um programa de apoio à consolidação da língua portuguesa em território timorense, essa intenção não aparece de forma explícita nos objetivos descritos no primeiro edital, vindo a aparecer somente no edital seguinte 08/2007.

Abaixo está a transcrição de parte dos dois editais 001/2004 e 008/2007 para que se possa perceber o destaque que esse objetivo recebe no edital seguinte:

Para tanto, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar até 50 bolsistas, em todas as áreas do conhecimento, para o desenvolvimento de pesquisa e qualificação de docentes de diversos níveis das escolas no território timorense. (CAPES, 2004)

O Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste...tem como objetivo promover a formação, em Língua Portuguesa, de professores em exercício nas escolas primárias daquele país. (CAPES, 2007)

Sem a intenção de justificar qualquer comportamento que reflita a utilização de forma improdutiva dos recursos públicos utilizados na execução do programa, em uma possível crítica que indique que os resultados obtidos poderiam ser melhores e bem superiores aos alcançados atualmente pelo PQLP, é possível compreender as limitações e alcances do programa quando concordamos com Immergut, ao observar-se que algumas vezes o resultado da agregação de um conjunto de ações coletivas não reflete, de forma direta, a vontade de todos os atores envolvidos mas acaba por refletir a vontade geral desses atores:

A soma dos interesses particulares de indivíduos (ou a “vontade de todos”) não é suficiente [para atingir o objetivo almejado]. Para alcançar a vontade

geral ou o bem comum, é necessário usar procedimentos outros, que não a somatória de preferências individuais. (IMMERGUT, 1998, p. 161).

Não é imediata nem fácil, no contexto da execução de uma política pública, a obtenção de resultados que reflitam a vontade de todos em detrimento da vontade geral. Embora seja evidente afirmar que a vontade de todos possa representar com mais precisão as reais necessidades dos indivíduos sujeitos às consequências diretas dessas políticas, não há garantias de que essa vontade se sobreponha à vontade geral. No caso do PQLP, um instrumento que poderia ser de grande utilidade para contribuir que o programa reflita os anseios e a vontade dos professores cooperantes, que vivenciam e melhor conhecem as qualidades e deficiências do programa, são os relatórios elaborados por eles durante o período em que desenvolvem suas atividades em Timor-Leste.

Os cinco últimos editais⁴⁸ são explícitos em afirmar que uma das obrigações do bolsista é elaborar relatório de atividades e encaminhá-los ao Articulador Pedagógico periodicamente (CAPES, 2013).

Um tratamento apurado desses relatórios pode redirecionar as ações do programa indicando o caminho para que ele possa, de forma crescente, refletir as necessidades e reais aspirações de quem o executa, os professores cooperantes, e de quem recebe estas ações de cooperação, os timorenses.

Considerando o exposto e analisando o fluxo ocorrido com a quantidade de vagas disponibilizadas a cada edital, ou a quantidade de candidatos selecionados ao final do processo seletivo para atuarem no ensino de Língua Portuguesa em Timor-Leste, conforme a Tabela 17, essa área de ensino assumiu uma importância crescente desde o primeiro grupo de professores em 2004 até o último grupo selecionado em 2013.

Tabela 17: Quantidade de professores selecionados por edital PQLP 2004 – 2013

| Edital | Professores selecionados | Professores de Língua Portuguesa |
|-----------------------|--------------------------|----------------------------------|
| 01/2004 | 50 | 2 |
| 27/2006 | 12 | 2 |
| 08/2007 | 30 | 3 |
| 06/2008 ⁴⁹ | - | - |
| 11/2009 | 38 | 13 |
| 16/2010 | 10 | 2 |
| 24/2011 | 18 | 5 |
| 43/2011 | 38 | 13 |
| 45/2012 | 17 | 5 |
| 22/2013 | 32 | 16 |
| 76/2013 | 33 | 13 |
| Totais | 228 | 74 |

Fonte: CAPES (2015)

⁴⁸ 24/2011, 43/2011, 45/2012, 22/2013 e 76/2013.

⁴⁹ Dados indisponíveis. A quantidade de vagas disponibilizadas por esse edital é de 50 professores.

Analisando a evolução das quantidades de professores de língua portuguesa nesse período, constatamos que o programa tem aumentado sua atuação em ações que procurem divulgar e apoiar a língua portuguesa em Timor-Leste em detrimento do aumento de número de professores em outras áreas de atuação. O que se confirma quando observamos o aumento de professores de língua portuguesa apresentado na Tabela 18 em valores relativos em percentual. As pequenas quantidades de professores de língua portuguesa que aparecem na Tabela 17 referentes aos editais 16/2010, 24/2011 e 45/2012, não comprometem de forma significativa essa afirmação se observarmos as informações contidas na Tabela 18.

Tabela 18: Evolução da quantidade de professores de Língua Portuguesa em %, selecionados pelo PQLP entre 2004 e 2013

| Edital | Professores de Língua Portuguesa em % |
|---------|---------------------------------------|
| 01/2004 | 4 |
| 27/2006 | 17 |
| 08/2007 | 10 |
| 06/2008 | - |
| 11/2009 | 33 |
| 16/2010 | 20 |
| 24/2011 | 28 |
| 43/2011 | 34 |
| 45/2012 | 29 |
| 22/2013 | 50 |
| 76/2013 | 39 |

Fonte: Elaborada pelo autor.

A afirmação de que o PQLP tem seguido uma tendência de se tornado, durante os nove anos analisados nesta pesquisa, uma atividade de apoio ao ensino e reimplantação da língua portuguesa em Timor-Leste, isso em detrimento da oferta de cursos de formação de professores de outras áreas de conhecimento como professores em matemática, física, química, da forma como ocorria até 2011, fica mais evidente quando se observa essas informações da Tabela 18 dispostas na forma de gráfico na Figura 5.

Apesar dessas comprovações empíricas, obtidas pela imediata simples observação das tabelas e da Figura 5, não é possível afirmar definitivamente que esse fenômeno seja resultado unicamente de uma opção do gestor.

As demandas de trabalhos direcionados ao programa tem uma característica perene de serem geradas e solicitadas pelo próprio recebedor desta ação de cooperação. Foi assim em várias atividades desenvolvidas pelo programa como os cursos de Bacharelato de Emergência, os cursos de nivelamento em matemática para os alunos que se destinam a cursar graduação no Brasil, as docências nas disciplinas da UNTL e várias outras atividades.

Dessa forma, esse incremento de professores de língua portuguesa no PQLP, conforme observado, pode vir de um movimento muito mais acentuado de responder a uma demanda de trabalho originada pelo próprio recebedor da cooperação do que de uma iniciativa do gestor do programa.

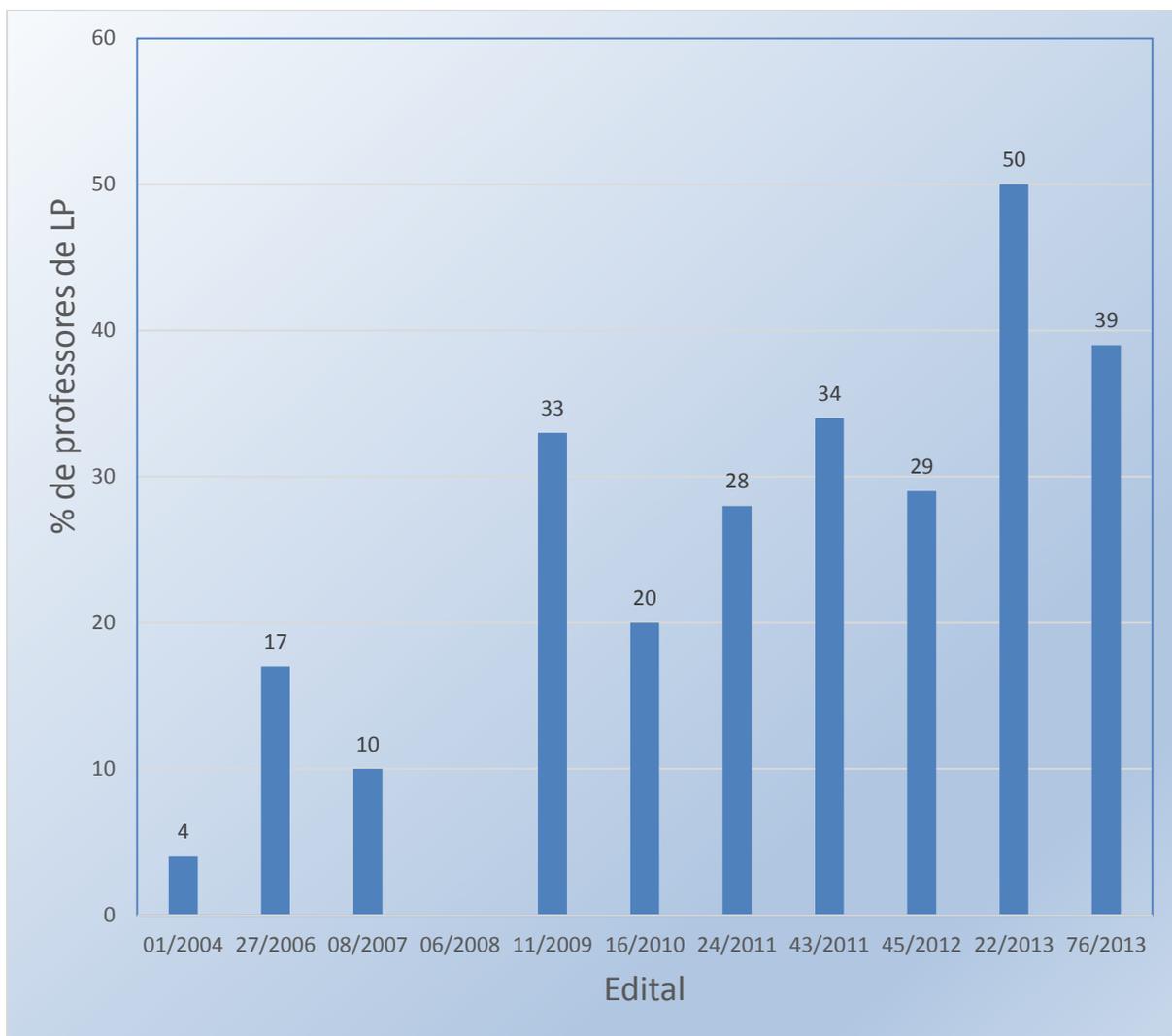


Figura 5: Evolução da quantidade de professores de Língua Portuguesa – LP, em porcentagem, selecionados pelo PQLP entre os editais 01/2004 e 76/2013. Fonte: Elaborada pelo autor.

4 CONCLUSÃO.

Com a finalização dos trabalhos de investigação, e após a apresentação e discussão dos resultados desta pesquisa, algumas constatações podem ser inferidas em relação aos objetivos inicialmente propostos. Além delas, analisamos outras informações que não haviam sido propostas inicialmente mas que surgiram da observação dos dados coletados.

A primeira delas é a comprovação de que há dificuldade em se obter informações a respeito do PQLP. Isso devido a inexistência de um processo apropriado de arquivo da documentação e do material produzido pelas várias missões do programa. Estes documentos e informações, das mais elementares às mais elaboradas, quando existem estão sempre dispersas em ambientes distintos, algumas vezes em arquivos pessoais dos cooperantes ou impressas e arquivadas em locais de acesso restrito, como um armário dentro da sala ocupada pelo programa no Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação, em Dili, Timor-Leste.

Em se tratando da execução de ações de cooperação entre países na comunidade internacional, o Brasil ainda é um ator iniciante em todo esse processo. Em consequência, ainda não possui longa experiência em procedimentos como oferta, planejamento, execução e avaliação dos resultados dessas ações. Essa inexperiência determina comportamentos marcados pela existência incipiente de mecanismos de controle e de gerenciamento dos processos que envolvem uma ação de cooperação internacional. Porém, é necessário que o gestor público perceba a necessidade urgente de se manter as informações referentes a essas ações de forma sistematizada, atualizada e reunidas em ambientes de fácil acesso, preferencialmente ambientes eletrônicos, para que possam ser acessados de forma universalizada, com facilidade e à distância. Essa afirmação se justifica quando consideramos que a moderna sociedade brasileira tem reclamado, de forma cada vez mais contundente, uma maior transparência nas ações de governo, dos resultados e custos das diversas políticas públicas adotadas. É de grande interesse público que se conheça, com o maior detalhamento possível, as informações relacionadas a valores financeiros, recursos humanos ou outros custos que tenham sido destinados a estas políticas públicas. Nesse contexto da exigência por mais informações das ações governamentais e seus resultados, incluindo-se também as de cooperação e em particular, neste trabalho, as ações referentes ao PQLP. É necessário apresentar informações mais detalhadas relacionadas ao programa como: valores destinados ao pagamento de bolsas, seguros saúde, auxílio instalação e passagens aos professores cooperantes, o que constitui a maior parte dos custos do programa, assim como os resultados, tangíveis ou não, dessa ação de cooperação em educação.

Para que se tenha uma dimensão da escassez de informações oficiais que indiquem quantitativa e qualitativamente o que foi feito até o momento em Timor-Leste, referentes a resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo PQLP, considerando as informações direcionadas ao público externo, somente em 2009 ocorreu a primeira exposição dos custos envolvidos na execução das operações de cooperação do programa. Naquele ano o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA – lançou a primeira edição do relatório intitulado Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional – COBRADI – que compreendeu o período de 2005 a 2009. Recentemente foi divulgado o relatório COBRADI 2010 (publicado em 2013) e onde foram agrupadas informações recolhidas junto à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ministério das Relações Exteriores e Agência Brasileira de Cooperação. Mais uma vez a atenção ao programa, sob o aspecto quantitativo de resultados obtidos, se resumiu a menos de uma linha no relatório: “em 2010 foram capacitados 998 timorenses”. (IPEA, 2013, p.50).

Dentro do objetivo central da pesquisa descrito na seção 1, uma das informações a ser investigada seria descobrir a quantidade de professores já enviados para trabalhar no programa, seja o total geral ou segmentado por área, durante esses nove anos de atuação. Sobre essa informação, concluímos que a quantidade varia por área e a cada edital. Porém, sempre obedece ao máximo de 50 bolsistas, conforme determina o acordo 5.274 de criação do PQLP. O levantamento de dados identificou que o maior número de cooperantes enviados foi 50, no primeiro edital, o menor número foi de dez cooperantes (edital 16/2010) e o total de professores enviados pelo programa se aproxima de 278 profissionais.

Os editais são exatos em afirmar que o enquadramento funcional dos cooperantes será sempre o de bolsista do programa. O que implica em datas definidas de início e término do vínculo bolsista-CAPES-PQLP. Uma hipótese a ser investigada é quanto esse aspecto beneficia ou prejudica o programa. A falta de um contrato de trabalho permanente, ou por um período mais alongado, estabelecido entre o bolsista e o gestor pode ser fator que implique em descontinuidade das atividades exercidas pelos cooperantes, devido à rotatividade dos professores, apesar de não haver impedimento para que um mesmo professor participe várias vezes do programa.

As alterações dos valores pagos aos cooperantes, tanto os valores relativos às bolsas quanto as ajudas de custo pagas pelo governo timorense para manutenção dos bolsistas em Timor, sofreram alterações significativas chegando a aumentar 295%, na relação entre os valores recebidos pelos primeiros cooperantes e os recebidos pelos cooperantes do edital 76/2013. Essa majoração obviamente beneficia o professor brasileiro trazendo mais tranquilidade ao mesmo tempo que é um motivador para que ele torne a participar do programa.

Observamos, do primeiro ao último edital, que a estrutura interna do PQLP, e dos projetos nele inseridos, eventualmente sofre alterações. Os selecionados pelo primeiro edital compunham um só grupo sem segmentação em subprojetos. O último edital segmenta os trabalhos em Projeto I e Projeto II. Entre esses dois extremos, a estrutura do PQLP passou pela segmentação em quatro programas, como especifica o edital 11/2009, e projeto I e II determinados pelo edital 24/2011. Isto, em nossa análise é um aspecto proveitoso do programa quando consideramos que as demandas timorenses se modificam com o tempo alterando os seus interesses. Como exemplo, a capacitação de alunos timorenses em conhecimento básico de língua portuguesa e matemática, alunos que vem cursar graduação nas universidades públicas brasileiras, tem sido uma das demandas dos últimos grupos de professores enviados para Timor. Este tipo de atividade não fazia parte dos trabalhos do primeiro grupo e ainda não aparece nos editais, mesmo nos mais recentes, como atividades a serem executadas.

Durante a análise dos dados fica evidente que a gestão operacional do programa não considera, em alguns aspectos, as reais necessidades de seu principal ator, que são os timorenses atingidos diretamente pelas ações do PQLP, personificados nos professores timorenses que aguardam formação, nos alunos da UNTL e nos alunos encaminhados ao Brasil para Graduação. Essa afirmativa se fundamenta quando observamos situações como: as datas de início dos trabalhos dos cooperantes coincidem com os períodos de finalização das atividades timorenses relacionadas à educação, a finalização dos contratos dos professores brasileiros ocorre em momentos de intensa atividade produtiva nos períodos letivos, quando os professores brasileiros tem seus contratos encerrados antes que finalizem totalmente as atividades que lá desenvolviam e o não envio de professores em número suficiente para suprirem as demandas originadas pelos próprios timorenses, como no caso da solicitação do ME-Timor para reimplantação do Bacharelato de Emergência em 2014.

Como atua desde 2009 na coordenação do programa, primeiro como coordenação pedagógica e posteriormente como coordenação acadêmica, a UFSC pode contribuir cada vez mais produtivamente com a gestão do PQLP. A experiência que o grupo da UFSC acumulou nos trabalhos da coordenação acadêmica nesses anos, acompanhando até localmente a dinâmica do programa, pode auxiliar em decisões como a definição de prioridades, a deliberação pelo número de vagas, as áreas a serem atendidas pelos editais e outros aspectos como datas de início e término dos contratos. Esse argumento se fundamenta quando observamos que a validade do terceiro Ajuste Complementar, que designou os programas de pós-graduação da UFSC como coordenação acadêmica do programa, expirou em 31 de dezembro de 2014. Apesar disso, o programa ainda continua, até a presente data, com professores cooperantes executando suas ações em Timor-Leste.

Os editais constituem o marco legal que normatiza e coloca o programa em operação. Portanto, é necessário que o gestor tenha cuidado apurado no cumprimento do que eles determinam. O fato de professores cooperantes não possuírem alguns ou todos os pré-requisitos exigidos nos editais, o que foi observado com frequência durante a análise dos dados, coloca em risco a lisura e legalidade de documentos como os resultados contendo a lista dos professores selecionados. O descumprimento das normas de editais emitidos por instituições oficiais pode ser fator de imputação de responsabilidade por órgãos que possuem a tarefa de controlar e fiscalizar as ações de governo.

Caso o motivo dessa flexibilização, quase que generalizada, seja a falta de professores candidatos que atendam aos requisitos em número suficiente, o gestor deverá atentar para esse fato adequando o edital à realidade do grupo onde ele busca esses professores. Dessa forma ele se previne de uma eventual imputação de responsabilidade por descumprimento das normas do processo seletivo.

Existe a necessidade imediata, como forma de prestar contas à sociedade brasileira e ao povo timorense, em relação à divulgação de todas as informações que envolvem as ações de cooperação em educação desenvolvidas pelo Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa – PQLP. Afinal, como os ajustes ao acordo preveem uma contrapartida timorense para manutenção dos trabalhos dos professores cooperantes, esta informação não interessa somente ao povo brasileiro mas é de utilidade e importância também para o povo timorense.

REFERÊNCIAS

AECID (2014). **Agencia Española de Cooperación Internacional para El Desarrollo**, Disponível em <http://www.aecid.es/ES/la-aecid>. Acesso em setembro de 2014

ABC. Agência Brasileira de Cooperação – Ministério das Relações Exteriores. **Histórico da Cooperação Técnica Brasileira**. Disponível em: <http://www.abc.gov.br/SobreABC/Historico> Acesso em julho de 2014.

ABC. Agência Brasileira de Cooperação – Ministério das Relações Exteriores. **Cooperação Brasil-Timor-Leste**. 2013. Disponível em: <http://www.abc.gov.br/Projetos/CooperacaoSulSul/TimorLeste> Acesso em fevereiro de 2015.

ATLAS DE TIMOR-LESTE. Faculdade de Arquitectura, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, Ed. Lidel, 2002.

AULETE, Dicionário Digital. Disponível em <http://www.aulete.com.br/>. Acesso em maio 2015.

AZEVEDO, Mario Luiz Neves de. A Integração dos Sistemas de Educação Superior na Europa: de Roma a Bolonha ou da integração econômica à integração acadêmica. **ETD – Educação Temática Digital**. Campinas, v. 9, n. esp, 2007. Disponível em <http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/731/746> Acesso em abril 2015

BANCO MUNDIAL. Disponível em <http://www.worldbank.org/>. Acesso em abril 2015.

BELO, Joaquim do Carmo. **A formação de professores de matemática no Timor-Leste à luz da etnomatemática**. 2010. 205f. Dissertação (Mestrado em Educação, em Ciência e Matemática), Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.

BRASIL. **Economia e Emprego – Inflação**, Disponível em <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2012/04/inflacao>. Acesso em julho de 2014

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, **Portaria nº 101 de 25 de agosto de 2009**, homologa o resultado do EDITAL CAPES-CGCI Nº 011/2009. (Publicado no Diário Oficial da União – DOU, 28/08/2009, Seção 1, página 19).

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Informe nr. 04, de 27/04/2004**. Delega a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a missão de fortalecer a cooperação técnica e educacional com o Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste. Disponível em <http://www1.capes.gov.br/chamadas/informes/explicacao.htm>. Acesso em março 2015.

BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil. **Decreto número 5.274, de 18 de novembro de 2004**. Institui o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, e dá outras providências. Portal Câmara dos Deputados, Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2004/decreto-5274-18-novembro-2004-534787-normaatualizada-pe.html>. Brasília 2004. Acesso em abril 2015.

BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil. **Decreto número 29.741, de 11 de julho de 1951**. Institui uma comissão para promover a Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de pessoa de nível superior. Portal Câmara dos Deputados, Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/19501959/decreto2974111julho1951336144publicacaooriginal1pe.html>. Rio de Janeiro 1951. Acesso em abril 2015.

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Ajuste complementar ao acordo de cooperação educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para implementação do Programa Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste**. Disponível em http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2007/b_27/ Dili 2007. Acesso em fevereiro 2015

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Ajuste complementar ao acordo de cooperação educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para implementação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste”**. Brasília, 11 de junho de 2008. Disponível em http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2008/b_111/ Acesso em abril 2015.

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Ajuste complementar ao acordo de cooperação educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para implementação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste”**. Brasília, 02 de março de 2011. Disponível em <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2011/ajuste-complementar-ao-acordo-de-cooperacao-educacional-entre-o-governo-da-republica-federativa-do-brasil-e-o-governo-da-republica-democratica-de-timor-leste-para-implementacao-do-programa-qualificacao-de-docentes-e-ensino-da-lingua-portuguesa-em-timor-leste/> Acesso em abril 2015.

CAIXETA, Marina Bolfarine. **Cooperação Sul-Sul como nova tendência da cooperação internacional: O discurso e a prática da cooperação técnica do Brasil com São Tomé e Príncipe para o combate à tuberculose**. 2014, 193f. Dissertação, (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> . Acesso em setembro de 2014.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 01/2004, Brasília, DF.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 08/2007, Brasília, DF.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 06/2008, Brasília, DF.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 11/2009, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em fevereiro de 2015.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 16/2010, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em fevereiro de 2015.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 24/2011, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em fevereiro de 2015.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 43/2011, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em fevereiro de 2015.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 45/2012, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em março de 2014.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 22/2013, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em março de 2014.

CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste – PQLP, Edital 76/2013, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/> Acesso em março de 2014.

CASTRO, Elianice S. **Estudo do resultado na Prova Brasil de 2011 das escolas com estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família**. 2014, 120f. Dissertação, (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CNPQ. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar> Acesso em março 2015

DURAND, Frederick. **História de Timor-Leste**: da pré-história à actualidade. Lisboa: LIDEL – Edições técnicas Ltda, 2009.

DURAND, Frederick. **Timor-Leste**: país no cruzamento da Ásia de do Pacífico. Um atlas histórico e geográfico. Lisboa: LIDEL – Edições técnicas Ltda, 2010.

DYE, T. **Understanding public policy**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall, 1972.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**: como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Bernardino. **A atuação do Brasil na missão de paz no Timor-Leste**. Rio de Janeiro: EsSEx, 2008.

GUIAGEO. Disponível em <http://www.guiageo.com/planisferio.htm>, Acesso em Abril 2015.

GUSMÃO, Maria Manuela. **Cooperação bilateral Brasil- Timor-Leste na profissionalização docente em serviço: Perspectivas e desafios do século XXI**. 2010, 133f. Dissertação, (Mestrado em Ciências Sociais). Instituto de Ciências Sociais – Centro de Pesquisa de Pós-graduação sobre as Américas – CEPPAC, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

GUTERRES, Francisco da Costa. **Elites and Prospect Democracy in East Timor**. (As Elites e a Perspectiva da Democracia em Timor-Leste). 2006, 318f. Tese de Doutorado. (Doutorado em Filosofia). Department of International Busines and Asian Studies, Griffith University, Brisbane, 2006

HALL, Peter A. TAYLOR, Rosemary C. As três versões do neo-institucionalismo. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. São Paulo, n. 58, 2003. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=0102-644520030001&script=sci_issuetoc

HOUAISS, Dicionário digital. Disponível em <http://houaiss.uol.com.br/> , Acesso em Maio 2015.

HOWLETT, M.; RAMESH, M.; PEARL, A. ; **Política Pública**: seus ciclos e subsistemas – uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

HUGHES, E. C. The ecological aspect of institutions. **American Sociological Review**, v.1, n. 2, p.180-189, 1936.

http://www.jstor.org/stable/2084476?seq=1#page_scan_tab_contents

IMMERGUT, Ellen. **O Núcleo Teórico do Novo Institucionalismo**. 1998, In SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. Políticas Públicas – Coletânea Vol1. 2007

IPEA. INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS, **Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional 2010**. Brasília: IPEA, 2013.

JENKINS, W. **Policy analysis: a political and organizational perspective**. London: Martin Robertson, 1978.

JICA. Japan International Cooperation Agency. Disponível em : <http://www.jica.go.jp/brazil/portuguese/office/activities/brazil01.html>. Acesso em setembro 2014.

KINGDON, John W. **Agendas, alternatives, and public policies**, London: Pearson, 2011.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Carta das Nações Unidas de 1945**. São Francisco, 1945.

ONU. Organização das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.un.org/es/documents/charter/chapter9.shtml>. Acesso em julho 2014.

ONU. Organização das Nações Unidas. Disponível em <http://dne.mof.gov.tl/published/2010%20and%202011%20publications/census%20summary%20english/english%20census%20summary%202011.pdf> Acesso em abril 2015.

PUENTE. Carlos Alfonso Iglesias, **A cooperação técnica horizontal brasileira como instrumento de política externa: a evolução da cooperação técnica com países em desenvolvimento – CTPD – no período 1995 - 2005**. Brasília: FUNAG, 2010.

RDTL – República Democrática em Timor-Leste, Disponível em <http://Timor-leste.gov.tl/?p=547&lang=pt> , Acesso em setembro 2014.

RDTL – República Democrática em Timor-Leste, Censo, 2010, Disponível em <http://www.statistics.gov.tl/pt> , Acesso em abril 2015.

SANTOS, Jailson Alves dos. **Contribuição Brasileira para a Formação de Professores em Ciências Naturais e Matemática no Timor-Leste: o Procapes – 2007 a 2009**. 2012, 93f. Dissertação (Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências). Instituto de Física, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2012.

SANTOS, Maria do Carmo Rebouças dos. **Aspectos Políticos e Institucionais da Cooperação Sul-Sul Brasileira a partir da análise da cooperação em registro civil de nascimento com Guiné Bissau**, 2013, 111f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional). Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: AUTOR **Políticas públicas**, Brasília: ENAP, 2006. v. 1 (Coletânea)

SILVA, Kelly Cristiane da. A bíblia como constituição ou a constituição como bíblia? Projetos para a construção do Estado-Nação em Timor-Leste. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, v. 13, n 29, JAN/JUN 2007. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832007000100010 . Acesso em dezembro de 2014.

SILVA, Kelly Cristiane da. SIMIÃO, Daniel Schroeter (org). **Timor-Leste por trás do palco: cooperação internacional e a dialética da formação do Estado**. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

SILVA, Vagner Luís da. Fundamentos do Institucionalismo na Teoria social de Thorstein Veblen. **POLÍTICA & SOCIEDADE**. Florianópolis, v. 9, n 17, 2010. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/issue/view/1505> Acesso em março 2015.

STJ. Superior Tribunal de Justiça. **CARTA DE RECIFE**, Recife 2000, disponível em http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/noticias/noticias/%C3%9Altimas/Magistrados-dos-pa%C3%ADses-de-l%C3%ADngua-portuguesa-divulgam-Carta-de-Recife Acesso em abril de 2015.

THOMAZ, Luiz Filipe F. R. **Babel Loro Sa'e**. O problema linguístico de Timor-Leste. 2. ed Lisboa: Instituto Camões, 2002.

UNTAET. United Nations Transition Administration in East Timor, Disponível em <http://www.jornal.gov.tl/lawsTL/UNTAET-Law/Regulations%20Portuguese/RegPortuguese.htm> Acesso em abril 2015

UNTAET. United Nations Transition Administration in East Timor, **REGULAMENTO N.º 1999/01**, Dili, 1999, disponível em <http://www.jornal.gov.tl/lawsTL/UNTAET-Law/Regulations%20Portuguese/Reg1999-01por.pdf>. Acesso em abril 2015

UNTAET. United Nations Transition Administration in East Timor, **REGULAMENTO N.º 2002/07**, Dili, 2002, disponível em <http://www.jornal.gov.tl/lawsTL/UNTAET-Law/Regulations%20Portuguese/Reg2002-07por.pdf> . Acesso em abril 2015.

USAID. United States Agency for International Development. <http://www.usaid.gov/who-we-are/usaid-history>. Acesso em outubro, 2014.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ANEXO I

CAPES / MEC (Informes)

Informes

Informe nº 05, de 07/06/2004

Resultado da chamada CAPES N° 002/2004
Programa de seleção para estágio em educação no Timor-Leste

A Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI comunica que foram selecionados os seguintes candidatos para o Programa de seleção para estágio em educação no Timor-Leste.

- Antonio Elízio Pazeto
- Flávia Maria Teixeira dos Santos
- Leocadio José Correia Ribas Lameira
- Maria Inez Salgado de Souza
- Walter Pinheiro Barbosa Junior

Brasília, junho de 2004

Informe nº 04, de 27/04/2004

Chamada CAPES N° 002/2004
Programa de seleção para estágio em educação no Timor-Leste

1. Característica da seleção

O Governo brasileiro, por intermédio Ministério da Educação - MEC, delega a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a missão de fortalecer a cooperação técnica e educacional com o Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste.

2. Entidades responsáveis As entidades responsáveis pelo Programa e suas respectivas atribuições são as seguintes:

CAPES / MEC - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que é responsável pela seleção, por meio de análise curricular os candidatos a estágio.

O Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto, por intermédio da Direção Geral e Educação que concede suporte técnico aos candidatos selecionados, no território timorense.

3. Requisitos para inscrição

- Solicitar, por carta dirigida a CAPES, candidatura ao Estágio até 15 de maio de 2004, e encaminhar via correio eletrônico (chamada.cgci@capes.gov.br), especificando a modalidade de estágio a qual se candidata;
- Possuir nacionalidade brasileira;
- Possuir cadastro ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br/plataformalattes>) nas seguintes áreas de conhecimento:
- Estágio 1: especialista com conhecimento de Direito Educacional, capacidade de coordenação e consultoria na área de relações internacionais, negociação e fluência em inglês.
- Estágio 2: especialista em Direito Educacional e projetos curriculares do ensino fundamental e médio.
- Estágio 3 : especialista em administração escolar.

4. Benefícios

- Bolsa concedida pela CAPES em USD por 6 meses, podendo ocorrer prorrogação por igual período, depositado em conta corrente aberta em Banco no território timorense, nos seguintes valores mensais:
 - Estágio 1: USD 4,500.
 - Estágio 2: USD 2,500.
 - Estágio 3: USD 3,000.
 - Transporte aéreo Brasil/Timor-Leste/Brasil.
 - Treinamento aos bolsistas selecionados quando receberão informações quanto ao desempenho do estágio a ser desenvolvido.
- Condições concedidas pela Direção Geral de Educação do Timor-Leste:
 - Subsídio para instalação.
 - Transporte interno.
- OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do estagiário selecionado a emissão do Seguro Saúde.

5. Processo de seleção

- Os currículos apresentados serão avaliados pelo Grupo Assessor Especial da Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI da CAPES;
- Após seleção preliminar, será realizada entrevista com os candidatos.
- Os candidatos selecionados serão convocados por Carta-Convite para participarem do treinamento, em local a ser determinado.
- O resultado final da seleção será informado por meio eletrônico (sítios da CAPES - www.capes.gov.br).

Brasília, abril de 2004

Informe nº 16, de 16/12/2004

EDITAL CAPES-CGCI Nº 001/2004

Programa de Qualificação de Docente e
Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste

1. Objetivo da seleção

O Governo brasileiro, por intermédio do Ministério da Educação – MEC, delega à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a missão de fortalecer e integrar a cooperação técnica e educacional com o Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste, de conformidade com o Decreto nº 222 de 19/11/2004, que instituiu o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste. Para tanto, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar até 50 bolsistas, em todas as áreas do conhecimento, para o desenvolvimento de pesquisa e qualificação de docentes de diversos níveis das escolas no território timorense.

2. Entidades responsáveis

As entidades responsáveis pela seleção e suas respectivas atribuições são as seguintes:

- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que é responsável pela seleção dos candidatos à bolsa, por meio de análise curricular.
- O Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desporto, por intermédio da Direção Geral e Educação, que concede suporte técnico e instalações aos candidatos selecionados, no território timorense.

3. Requisitos para inscrição

- Encaminhar até 20 de janeiro de 2005, via correio eletrônico (edital.cgci@capes.gov.br), currículo e carta dirigida à CAPES solicitando a candidatura à bolsa;
- Possuir nível de graduação;
- Possuir nacionalidade brasileira;
- É recomendada experiência docente;

Serão aceitas candidaturas nas diversas áreas de conhecimento, considerando-se prioritárias as áreas de Letras-Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física, Química, Educação e Administração.

4. Benefícios

- Bolsa concedida pela CAPES, no valor mensal de US\$ 1,100 (hum mil e cem dólares), depositados em conta corrente aberta em Banco no território timorense, por 12 meses, podendo ocorrer prorrogação por igual período.
- Seguro Saúde;
- Auxílio Instalação, pago no Brasil;
- Transporte aéreo Brasil/Timor-Leste/Brasil;

- Treinamento aos bolsistas selecionados.

5. Processo de seleção

- Os currículos apresentados serão avaliados pelo Grupo Assessor Especial da Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI, da CAPES;
- Após seleção preliminar, será realizada entrevista com os candidatos.
 - Os candidatos selecionados serão convocados por Carta-Convite para participarem do treinamento, em local a ser determinado.
 - O resultado final da seleção será informado por meio eletrônico (sítio da CAPES - www.capes.gov.br).
 - O número final de bolsas concedidas ficará restrito à disponibilidade orçamentária da CAPES.

Informe nº 01, de 26/01/2005

Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste

A Coordenação Geral de Cooperação Internacional comunica que o resultado da seleção do Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste será divulgado no mês de fevereiro. Os bolsistas selecionados serão comunicados via correio eletrônico.

Esta é a versão em html do arquivo

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Edital_TimorLeste.doc.

Google cria automaticamente versões em texto de documentos à medida que vasculha a web.

CAPES

TIMOR LESTE

Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste

Edital – CGCI – n. 008/2007

4. Do programa e objetivo

- O Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor- Leste, com base Memorando de Entendimento firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e o Ministério da Educação e Cultura de Timor-Leste – MEC, tem como objetivo promover a formação, em Língua Portuguesa, de professores em exercício nas escolas primárias daquele país.

2 Da entidade responsável pelo programa

- 2.1 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação (MEC).

3 Das atribuições e requisitos

- 3.1 As especificações e requisitos profissionais e acadêmicos para os candidatos de cada modalidade estão descritos no Anexo I deste Edital.

4 Das modalidades de apoio

- 4.1 Concessão de bolsa de estudos no valor mensal de US\$ 1,100 (hum mil e cem dólares) para a modalidade Bolsista, depositados mensalmente em conta corrente aberta em Banco no território timorense, por até 12 meses;
- 4.2 Concessão de bolsa de estudos de US\$ 2,000 (dois mil dólares) para a modalidade Bolsista Coordenador-Local, depositados mensalmente em conta corrente aberta em Banco no território timorense, por até 12 meses;
- 4.3 Seguro saúde no valor de US\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta dólares americanos)

para os 12 (doze) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida;

4.4 Auxílio Instalação no valor correspondente a uma mensalidade, pago no Brasil;

4.5 Passagem aérea Brasil / Timor Leste / Brasil, em Classe Econômica Promocional;

5 Da inscrição

5.1 A inscrição deve ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *online*, disponível no endereço http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/timor_leste.html.

5.2 No ato da inscrição *online* o candidato receberá o respectivo número do 05/04/2015
Serviço Público Federal

5.3 A inscrição efetuada conforme o item 5.1 não garante o pleno atendimento, por parte dos candidatos, dos requisitos do Edital, devendo ser observadas as disposições constantes no item 6 deste documento para tanto.

6 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento aos seguintes itens:

6.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital;

6.2 Formulário de Inscrição corretamente preenchido;

6.3 Indicação no Formulário de Inscrição a qual bolsa está se candidatando;

6.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Currículo na Plataforma *Lattes* (disponível no sítio do CNPq na internet: <http://lattes.cnpq.br/index.html>);

6.5 Inscrições que incluam outro modelo de currículo não serão aceitas, sendo as mesmas consideradas nulas;

6.6 Não serão aceitas inscrições via sedex, fax, correio, em caráter condicional ou com documentação incompleta;

6.7 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo.

7 Do Processo de Seleção

7.1 Primeira Etapa – Análise documental e análise curricular pelos consultores *ad hoc* da CAPES.

Os currículos apresentados, de acordo com a Plataforma *Lattes*, serão avaliados pela Consultoria *ad hoc* da CAPES, levando em consideração a formação acadêmica, experiência profissional na área e experiência em

missões e atividades congêneres às previstas neste Edital;

7.2 Segunda Etapa – Entrevista

7.2.1 A etapa seguinte à avaliação do mérito será a entrevista com os candidatos pré- selecionados pela consultoria *ad hoc* da CAPES e convocados, a realizar-se em local a ser determinado.

7.2.2 A entrevista consistirá na argüição do candidato, pela Consultoria *Ad hoc* da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;

7.2.3 Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, comporão uma lista de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser chamados no decorrer da vigência do programa.

7.2.4 O resultado final da seleção será informado por meio eletrônico (sítio da CAPES

- www.capes.gov.br) e o Diário Oficial da União.

7.3 O número final de bolsas concedidas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

8 Das considerações

Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

8.1 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional

– CGCI da CAPES, pelo prazo de até 12 (doze) meses e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

8.2 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

8.3 A bolsa é isenta de Imposto de Renda;

8.4 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

8.5 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a

férias;

- 8.6 No Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país;
- 8.7 A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagens, em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;
- 8.8 É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão;
- 8.9 Os bolsistas devem estar aptos a viajar pelos distritos do Timor-Leste, conforme as atividades atinentes ao desenvolvimento do programa;
- 8.10 O candidato selecionado será informado pela CAPES da data de partida para o Timor- Leste, devendo estar ciente que o início previsto das atividades será na primeira quinzena de julho de 2007.
- 8.11 Importante: O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da segunda quinzena de junho de 2007.

9 Do Calendário

| <i>Período</i> | <i>Atividade</i> |
|----------------------------------|--|
| Até 1º de junho de 2007 | Envio das candidaturas à CAPES. |
| 2 de junho a 20 de junho de 2007 | Análise documental, entrevista e divulgação do resultado |
| Julho de 2007 | Início das atividades no Timor-Leste |

http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:EaxTSmuoie8J:www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Edital_TimorLeste.doc+&cd... 3/3



AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO
DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO
PROGRAMA "QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES E ENSINO DA LÍNGUA
PORTUGUESA EM TIMOR-LESTE"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Democrática de Timor-Leste

(doravante denominados "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação educacional têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo de Cooperação Educacional entre a República Democrática de Timor-Leste e a República Federativa do Brasil, firmado em 20 de maio de 2002, assim como pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado em 20 de maio de 2002;

Considerando os resultados já alcançados com a execução dos projetos "Desenvolvimento Empresarial, Formação Profissional e Promoção Social em Timor-Leste II Fase"; e do "Programa de Formação de Professores em Exercício na Escola Primária em Timor-Leste"
– PROFORMAÇÃO/ PROFEP-Timor;

Considerando o desejo mútuo de ampliar a cooperação educacional para o fortalecimento da Língua Portuguesa em Timor-Leste;

Considerando que a cooperação educacional na área da formação e capacitação de docentes reveste-se de especial interesse para as Partes;

Considerando a importância do papel dos professores para a universalização do emprego da Língua Portuguesa entre o povo timorense;

Ajustam o seguinte:

ARTIGO I

1.O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do Programa "Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste" (doravante denominado "Programa"), constituído de quatro projetos específicos, a saber:

08/04/2015 Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Educacional para Implementação do Programa "Qualificação de Docentes e Ensino da Língua P...

5. Capacitação de Professores de Educação Pré-Secundária e Secundária – Procapes;
6. Ensino da Língua Portuguesa Instrumental – Elpi;
7. Promoção da Qualidade no Ensino de Ciências – PQE-Ciências;
8. Implantação da Pós-Graduação na Universidade Nacional Timor Lorosa' e – PG-UNTIL.

2.Os projetos serão detalhados em documentos específicos que contemplarão os objetivos, as atividades a serem realizadas, o número de docentes necessários, o perfil do corpo discente e os respectivos orçamentos e contrapartidas, quando cabíveis.

3.Os Projetos serão aprovados e firmados pelas instituições coordenadoras e executoras.

4.O Programa de Formação de Professores em Exercício na Escola Primária em Timor- Leste – PROFORMAÇÃO/PROFEP-Timor integra o presente conjunto de Projetos. Por sua natureza, entretanto, está orientado por documento específico de trabalho

ARTIGO II

1.O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Divisão de Temas Educacionais do Ministério de Relações Exteriores (DCE/MRE) e a Assessoria Internacional do Ministério da Educação (AI/MEC) como instituições responsáveis pelo acompanhamento das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar, e

b) a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) como instituição responsável pela coordenação, avaliação e execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2.O Governo da República Democrática de Timor-Leste designa:

a) o Ministério da Educação e da Cultura como instituição responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

ARTIGO III

1.Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar bolsistas para desenvolver em Timor-Leste as atividades de cooperação educacional previstas no Projeto;

b) garantir a manutenção das bolsas conferidas aos professores brasileiros que estiverem envolvidos no Programa; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa.

2. Ao Governo da República Democrática de Timor-Leste cabe:

a) designar professores e técnicos timorenses para receberem treinamento;

b) disponibilizar instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação previstas nos quatro Projetos;

c) prestar apoio aos professores enviados pelo Governo brasileiro por meio do fornecimento de todas informações necessárias à execução do Programa;

d) tomar as providências para que as ações desenvolvidas pelos professores enviados pelo Governo brasileiro tenham continuidade; e

e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa.

ARTIGO IV

Os custos de implementação do presente Ajuste Complementar serão compartilhados por ambas as Partes, com base nos detalhes dos quatro Projetos que constituem o Programa.

ARTIGO V

Na execução das atividades previstas no Programa objeto do presente Ajuste Complementar, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais.

ARTIGO VI

Os assuntos relacionados aos direitos de propriedade intelectual dos resultados, produtos e publicações provenientes deste Ajuste Complementar serão utilizados de acordo com leis vigentes em ambos os países.

ARTIGO VII

Em qualquer situação deverá ser especificado que tanto as informações como os produtos respectivos proporcionados são resultado dos esforços conjuntos realizados pelas instituições executoras de cada uma das Partes.

ARTIGO VIII

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos nos quatro Projetos desenvolvidos no âmbito deste Ajuste Complementar, os quais serão apresentados aos órgãos coordenadores.

2. Os documentos elaborados e resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Programa a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser expressamente consultadas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

ARTIGO IX

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez.

ARTIGO X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, por consentimento mútuo, mediante troca de Notas diplomáticas entre as Partes.

ARTIGO XI

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia somente surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento da respectiva notificação.

Feito em Dili, em 28 de Fevereiro de 2007, em dois exemplares em idioma português, sendo ambos os textos autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Antonio J. M. de Souza e Silva
Embaixador

Rosária Corte-Real de Oliveira
Ministra da Educação e da Cultura

BRASIL – TIMOR-LESTE

QUALIFICAÇÃO DOCENTE E ENSINO DE LÍNGUA
PORTUGUESA NO TIMOR-LESTE

PROJETO I. CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO PRÉ-SECUNDÁRIA E SECUNDÁRIA (Procapes)

FEVEREIRO/2007

BASE LEGAL: Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste, para Implementação do Programa de "Qualificação Docente e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste"

I. CARACTERIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

1.DADOS DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE:

Nome: Ministério da Educação e da Cultura (MEC)

Endereço: Rua da Catedral, bairro Vila Verde

Cidade: Díli

País: Timor-Leste

Telefone: +670 3339648 / 3339650 Fax:

E-Mail:

Natureza da Instituição: pública

- Outras Instituições Locais e Associadas:

Instituto de Formação Contínua de Professores (IFCP)

Cooperação Portuguesa – Projeto de Reintrodução da Língua Portuguesa

2.DADOS SOBRE O RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Nome: Rosária Corte-Real

Cargo: Ministra da Educação e da Cultura (MEC)

Endereço: Rua da Catedral, bairro Vila Verde

Cidade: Díli

País: Timor-Leste

Telefone: +670 3339649

E-Mail:

3.DADOS SOBRE AS INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS COOPERANTES:

Nome: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do
Ministério da Educação (CAPES/MEC)

Endereço:

Código Postal:

Cidade: Brasília – DF

País: Brasil

Telefone: 55-61-

Fax: 55-61-

Nome do Dirigente da Instituição: Jorge de Almeida Guimarães

Nomes dos Responsáveis pelo Projeto: Leonardo Oswaldo Barchini Rosa

Nome: Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores
(DCE/MRE) e Assessoria Internacional do Ministério da Educação (AI/MEC)

Endereço:

Código Postal:

Cidade: Brasília – DF

País: Brasil

Telefone: 55-61-

Fax: 55-61-

Nome do Dirigente da Instituição:

Nomes dos Responsáveis pelo Projeto:

II. O PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

4 Título: Capacitação de Professores de Educação Pré-Secundária e Secundária (Procapes).

4 Duração Prevista: 12 (doze) meses.

4 Fontes de Recursos: Governos brasileiro e timorense

2. JUSTIFICATIVA:

a) Diagnóstico da Situação

A partir do ano letivo 2005-2006, tornou-se obrigatório no 1º ano da Educação Pré-Secundária (7º ano de escolarização) o uso do português como língua de ensino. Essa norma passa a valer para os anos sucessivos, progressivamente. Até então eram utilizados exclusivamente livros didáticos em língua indonésia e as aulas eram ministradas naquela língua e/ou em tétum – situação que perdura até hoje, em boa parte do ensino pré-secundário e em todas as escolas secundárias. Portanto, é uma necessidade inadiável disponibilizar professores brasileiros, por meio de bolsas da CAPES, para capacitar os cerca de 1.800 professores da educação pré-secundária e os 1.200 da secundária no ensino de disciplinas específicas em língua portuguesa. Faz-se necessário, também, orientar esses professores na utilização adequada do material didático produzido em língua portuguesa, no aprofundamento do conteúdo disciplinar e das metodologias de ensino e no conhecimento geral de português.

b) Descrição do Projeto

O projeto de Capacitação de Professores de Educação Pré-Secundária e Secundária (Procapes) disponibilizará 25 bolsistas, sendo 1 coordenador, para proporcionar aos professores timorenses de escolas pré-secundárias e secundárias o acesso ao material didático em português (apostilas e Guia do Professor), atualmente insuficiente ou inexistente, para viabilizar o cumprimento da lei de adoção da língua portuguesa como língua de ensino. Além da elaboração dos materiais didáticos, serão realizadas capacitações dos professores na utilização desses novos materiais. Nessa oportunidade, haverá orientação pedagógica e aprofundamento de conteúdos curriculares com vistas à melhoria da qualidade de ensino.

Os bolsistas do Procapes atuarão também no Bacharelato de Emergência, uma espécie de licenciatura curta, onde ministrarão disciplinas de sua especialidade e cujo período de ocorrência prevaiente é o período de férias (janeiro-fevereiro e julho-agosto), em colaboração com a Cooperação Portuguesa. Os professores portugueses ministram apenas as disciplinas de Língua Portuguesa, cabendo aos bolsistas brasileiros ministrar todas as demais disciplinas da área de Ciências e Matemática.

c) Situação esperada no final do Projeto

Ao término da primeira etapa do projeto espera-se:

- Utilização do material didático em português, por parte dos professores timorenses das disciplinas de Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia do ensino pré-secundário, no exercício das atividades docentes.

- Melhoria do processo de ensino-aprendizagem e do desempenho escolar dos alunos.

- Fortalecimento da formação docente dos professores que cursam o Bacharelato de Emergência.

- Contribuição para a reintrodução da língua portuguesa no ambiente escolar e sua difusão.

3.OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO:

Capacitar, progressivamente, os professores da educação pré-secundária e secundária a utilizar o português como língua de ensino, conforme determinação legal do Ministério da Educação e da Cultura de Timor-Leste, e melhorar a qualidade do ensino nesses níveis tanto em termos de aprofundamento de conteúdos curriculares quanto no aprimoramento das práticas docentes.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Capacitar os professores da série correspondente ao ano de introdução da língua portuguesa, inclusive do Bacharelato de Emergência, (i) no ensino das disciplinas específicas em português e (ii) na utilização do novo material didático elaborado, com aprofundamento dos conteúdos e de metodologias de ensino.

- Elaborar, considerando o período letivo anual, livros didáticos em português (ou apostilas) para as seis disciplinas de responsabilidade dos professores brasileiros: Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia.

- Elaborar o "Guia para o Professor" para otimização do uso dos livros didáticos das respectivas disciplinas.

- Supervisionar a utilização do material didático elaborado e acompanhar a evolução do processo de ensino-aprendizagem com o uso da língua portuguesa nas escolas.

5.NÚMERO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

O total de bolsistas no PROCAPES é de 25, sendo 24 professores, quatro para cada uma das disciplinas envolvidas Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História – e um coordenador pedagógico.

6.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Pelos professores:

- Elaboração de livros didáticos (apostilas) e outros materiais didáticos em português para as disciplinas de responsabilidade dos professores brasileiros: Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia. Os livros, de diferentes níveis e séries, serão elaborados conforme a necessidade e o cronograma de adoção progressiva da língua portuguesa como língua de ensino.

- Elaboração do "Guia para o Professor" para o acompanhamento do respectivo livro didático.

- Planejamento, execução e avaliação de capacitações trimestrais dos professores – especialmente dos professores da série correspondente ao ano de introdução da língua portuguesa; acompanhamento e avaliação da utilização do material didático elaborado e da assimilação de conteúdos e de metodologias de ensino.

- Visitas mensais de acompanhamento, avaliação e reforço das atividades docentes realizadas pelos professores timorenses em escolas de sub-distritos, por amostragem.

- Docência em cursos de formação de professores (Bacharelato de Emergência).

- Atividades correlatas, a critério da coordenação do programa, quando cabível.

Pelo coordenador:

- Coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades das equipes disciplinares na elaboração de materiais didáticos, nas capacitações pedagógicas e nos cursos para formação de professores.

7.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1.Ao Governo de Timor-Leste, por intermédio do MEC, compete:

- a) manter os proventos dos técnicos e docentes timorenses envolvidos no projeto, durante sua vigência;
- b) fornecer a infra-estrutura adequada para a consecução das atividades previstas;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e contatar o Governo brasileiro quando considerar necessária alguma intervenção;
- d) providenciar o imediato desembaraço alfandegário de materiais e equipamentos que sejam fornecidos no âmbito do projeto.

7.2.Ao Governo do Brasil, por intermédio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores e da Assessoria Internacional do Ministério da Educação, compete:

- a) articular-se com as partes envolvidas no processo de implementação dos trabalhos, quando houver necessidade de modificações e ajustes para o bom andamento das atividades;
- b) monitorar e avaliar o andamento das ações.

7.3.Ao Governo do Brasil, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação, compete:

7.4manter a equipe dos 25 bolsistas em Timor-Leste, durante o desenvolvimento do Projeto, fazendo acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, bem como orientando tecnicamente todos os envolvidos, visando à implantação do projeto com sucesso e qualidade;

7.5garantir a manutenção das bolsas e bilhetes aéreos fornecidos aos participantes do projeto;

7.6 fornecer regularmente à DCE/MRE relatório de progresso das atividades.

Feito em Dili, em 28 de Fevereiro de 2007, em dois exemplares em idioma português, sendo ambos os textos autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Antonio J. M. de Souza e Silva
Embaixador

http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/2007/b_27/

Rosária Corte-Real de Oliveira
Ministra da Educação e da Cultura

8/9

ANEXO V

Resultado da seleção Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste EDITAL N° 027 /2006

1 – Letras - Português

1.1 – Selecionados

| NOME | Município | ESTADO |
|------------------------------|--------------|--------|
| Márcia Vandineide Cavalcante | Recife | PE |
| Nelson Sobreira de Sá | Paulo Afonso | BA |

1.2 - Cadastro de Reserva

| Classificação | NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---------------|------------------------|-----------|--------|
| 1° | Andréa Cristina Muraro | Jundiá | SP |

2 - Sociologia, Filosofia, Antropologia, História ou Geografia

2.1 – Selecionados

| NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|-----------------------------------|-----------|--------|
| Jacirema das Neves Pompeu Martins | Uberaba | MG |
| Rosângela Cristina Gonçalves | Campinas | SP |

2.2 - Cadastro de Reserva

| Classificação | NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---------------|---------------------------|--------------|--------|
| 1° | Ana Maria dos Reis Costa | Mutupe | BA |
| 2° | Ricardo de Aguiar Pacheco | Porto Alegre | RS |
| 3° | Patrícia Tavares | Vila Velha | ES |

3 - Matemática

3.1 – Selecionados

| NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|------|-----------|--------|
|------|-----------|--------|

| | | |
|----------------------|----------------------|----|
| Camila Nicola Boeri | Palmeira das Missões | RS |
| Sidnei Luís da Silva | Belo Horizonte | MG |

3.2 - Cadastro de Reserva

| Classificação | NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---------------|------------------|--------------|--------|
| 1º | Claudete Kiss | Santo Ângelo | RS |
| 2º | Luiz Davi Mazzei | Porto Alegre | RS |

4 - Biologia, Física ou Química

4.1 – Selecionados

| NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|-------------------------------|--------------|--------|
| Fernanda Luísa Soares Pereira | Porto Alegre | RS |
| Hélio José Santos Maia | Tucano | BA |

4.2 - Cadastro de Reserva

| Classificação | NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---------------|-----------------------------|-----------|--------|
| 1º | Adriano Ant unes Rodrigues | Sombrio | SC |
| 2º | Carla Morales | Curitiba | PR |
| 3º | Maria do Carmo Farias Brito | Sobral | CE |

5 – Pedagogia ou Psicologia

5.1 – Selecionados

| NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|------------------------------------|-----------|--------|
| Helen Andressa Oliveira Fogaça | São Paulo | SP |
| Milene Silva Pinheiro | Santos | SP |
| Miriã Santos Santana | Salvador | BA |
| Odílio Germano Silva do Nascimento | Caxias | MA |

5.2 - Cadastro de Reserva

| Classificação | NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---------------|--------------------------------------|-----------|--------|
| 1º | Valéria Lúcia da Silva | Caetés | PE |
| 2º | Irene Correa Silva | Osasco | SP |
| 3º | Claudete Bonfanti | Camboriú | SC |
| 4º | Andréia Vieira Braga | Pelotas | RS |
| 5º | Ivanilde Cardoso | São Paulo | SP |
| 6º | Estrela dos Anjos Gonçalves da Silva | São Paulo | SP |

6 – Coordenador Local

6.1 – Selecionado

| NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|----------------------|-----------|--------|
| Wandelcy Peres Pinto | Fortaleza | CE |

6.2 -Cadastro de Reserva

| Classificação | NOME | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---------------|---------------------------------|-----------|--------|
| 1º | Querte Teresinha Conzi Mehlecke | Taquara | RS |

Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste**Edital – CGCI – n. 011/2009**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.006888/2009-17, torna pública a realização de seleção de bolsistas para atuar na formação, em Língua Portuguesa, de professores de vários níveis de ensino de Timor-Leste.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.
10. O concurso visa selecionar até 50 bolsistas para iniciarem a atividades no ano de 2009.
11. A seleção para bolsistas de que trata este edital consistirá em três fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental, análise curricular (eliminatória) e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
 - c) Na primeira fase serão selecionados até 70 candidatos para participarem da fase da entrevista, onde serão selecionados 50 bolsistas e mais 15 candidatos para compor o cadastro de reserva.
 - d) O prazo de permanência em Timor-Leste será de até 18 meses.
 - e) Os bolsistas participarão de um dos quatro programas em Timor-Leste: PROCAPES, ELPI, PROFEP e Apoio à UNTL, nas modalidades Bolsista ou Professor Tutor e de outras atividades.
 - f) A CAPES, de acordo com a avaliação realizada e dependendo da necessidade de execução do programa, poderá transferir bolsistas entre os projetos bem como designá-los como Professor Tutor, excepcionalmente, para suprir eventuais vacâncias.

1.8 Todo o processo seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo à CAPES o custeio das despesas com acomodação e/ou transporte que se façam necessárias para a participação na seleção.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- d) Possuir nacionalidade brasileira;
- e) Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- f) Ter experiência comprovada na área;
- g) Preferencialmente ser professor da rede pública da ativa; e
- h) Cumprir as especificações e requisitos profissionais e acadêmicos para cada modalidade descrita no Anexo I deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

- e) Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- f) Conhecer as normas e regras da CAPES para bolsistas no exterior, em especial o Manual do Bolsista que será entregue aos selecionados para a entrevista; e
- g) O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da segunda quinzena de agosto. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.

4 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

4.1 Custeados pela CAPES:

4 Mensalidade no valor de € 1.100 (um mil e cem euros) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Bolsista**;

4 Mensalidade no valor de € 2.000 (dois mil euros) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Professor Tutor**;

4 Seguro saúde no valor de € 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta euros) para os 18 (dezoito) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

4 Auxílio instalação no valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos euros) para os 18 (dezoito) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

4 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

- Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

- A percepção da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada em Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

5 DAS VAGAS

- Na segunda fase serão selecionados até 70 candidatos para participarem da entrevista.

- Na terceira fase serão selecionados 50 candidatos para participarem do programa em Timor-Leste.

- Serão selecionados adicionalmente até 15 candidatos para compor cadastro de reserva.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço:

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgBEXInscricoesAbertas.html?tipoProjeto=7>, até o dia **19 de julho de 2009**.

- Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente Formulário de Inscrição corretamente preenchido com justificativa e memorial (Anexo II); Indicação no Formulário de Inscrição a qual bolsa está se candidatando; obrigatoriamente, o Currículo na Plataforma *Lattes*; Cópia do diploma acadêmico; Certificado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido preferencialmente por instituição de saúde pública.
- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DO CRONOGRAMA

| Período/Data | Atividade prevista |
|------------------------------------|--|
| Até 19 de julho de 2009 | Acolhimento na internet das candidaturas |
| Até 30 de julho de 2009 | Divulgação do resultado da análise curricular |
| Agosto de 2009 | Realização das entrevistas e divulgação dos bolsistas selecionados |
| A partir de 15 de setembro de 2009 | Início das atividades no Programa |

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório e, a partir da segunda fase, inclusive, a seleção se revestirá de caráter classificatório.

8.1.1 Verificação da consistência documental (1ª fase)

Consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

8.1.2 Análise Curricular (2ª fase)

8.1.2.1 A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- e) a formação acadêmica (50%),
- f) experiência profissional na área (40%) e
- g) experiência em missões e atividades congêneres às previstas neste Edital

(10%) 8.1.3 Entrevista (3ª fase)

8.1.3.1 Os setenta candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 70 na análise curricular serão convocados para entrevista, em local e data a serem oportunamente informados por aviso nos sítios eletrônicos da CAPES e por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.

8.1.3.2 A entrevista consistirá na arguição do candidato, pela Consultoria *Ad hoc* da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional.

8.1.3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será, portanto, permitido o ingresso de aparelho eletrônico, tal como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.

8.1.3.4 Para os fins do item anterior serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas.

9. DO RESULTADO FINAL

- c) A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 1.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.
- d) A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas, de acordo com pesos definidos no item 8.1.2.1, na análise curricular (2ª fase) e na entrevista (3ª fase) sobre as candidaturas selecionadas em ambas as etapas, pelas comissões avaliadoras, sendo aplicado o peso 0.6 para 2ª fase e 0.4 para a 3ª fase.
- e) No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise curricular.
- f) Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, comporão uma lista de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser chamados no decorrer da vigência do programa.

7.7 A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 9.2 deste Edital, ou seja, do maior para o menor.

7.8 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da Capes (www.capes.gov.br). Serão prestadas as seguintes informações: classificação nas fases de análise curricular, da entrevista e ordenação final, considerando o conjunto de candidatos em cada projeto.

7.9 A ficha com a avaliação do candidato será disponibilizada somente em Brasília no **dia 21 de agosto de 2009** para eventuais pedidos de reconsideração. Não será permitido o envio da documentação, cópias ou qualquer outro meio. As fichas somente serão disponibilizadas para o candidato que vier pessoalmente para análise da documentação, não sendo aceitas procurações.

9.7.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues até o **dia 17 de agosto de 2009**, que serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será final e sem possibilidade de nova reconsideração.

9.8 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações :

CAPES: cgci@capes.gov.br

11. DAS CONSIDERAÇÕES

11.1 Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.2 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI da CAPES, pelo prazo de **até 18** (dezoito) meses e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.3 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.4 A bolsa é isenta de Imposto de Renda;

11.5 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.6 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.7 Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país;

11.8 A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;

11.9 É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão;

11.10 O candidato selecionado será informado pela CAPES da data de partida para Timor-Leste, devendo estar ciente que o início previsto das atividades até a segunda quinzena de setembro de 2009.

11.11 O bolsista deve estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

11.12 **Importante:** O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da primeira quinzena de setembro. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.

ANEXO AO EDITAL DE SELEÇÃO nº 011 /2009

| Projeto I – Capacitação de Professores de Educação Secundária (Procapes) | | |
|--|--|---|
| O projeto tem como objetivo capacitar os professores da educação pré-secundária a utilizar o português como língua de ensino e melhorar a qualidade do ensino nesses níveis tanto em termos de aprofundamento de conteúdos curriculares quanto ao aprimoramento das práticas docentes. | | |
| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
| Matemática Biologia Física Química Língua Portuguesa | Formação mínima: licenciatura na área conforme disposto neste Anexo. Experiência de no mínimo três anos de ensino da disciplina no Ensino Fundamental e Médio. Experiência em formação de professores, desejável. Experiência em elaboração/execução de projetos para ensino e aprendizagem na área ou áreas afins. Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | - Elaboração e revisão de livros didáticos para as disciplinas de Matemática, Física, Química e Biologia. - Elaboração e revisão do “Guia do Professor” para os respectivos livros didáticos. - Capacitações de professores da educação pré-secundária e secundária na capital ou em Baucau de Timor-Leste. - Apoio às atividades de ensino e docência em escolas selecionadas de Díli ou Baucau, conforme programa do Ministério da Educação de Timor-Leste. - Docência em cursos de formação de professores (“Bacharelato de Emergência”). - Apoio às atividades dos demais projetos, a critério da coordenação do programa. |
| Pedagogia | Formação mínima: licenciatura em pedagogia. Experiência de no mínimo três anos de ensino, após a formatura. Experiência em formação de professores. Experiência de 3 anos em elaboração e monitoramento de projetos para ensino e aprendizagem em Ciências Exatas. Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | - Planejamento, orientação e monitoramento das atividades de formação de professores desenvolvidos pelos professores do Procapes. - Elaboração de formulários de diagnósticos de avaliação de ensino/aprendizagem para o Procapes. - Apoio aos professores do Procapes na elaboração de material didático para a escola pré-secundária e secundária. - Atividades correlatas, a critério da coordenação do projeto. - Apoio às atividades dos demais projetos, a critério da coordenação do programa. |
| Professor Tutor pedagógico | Formação mínima: - Mestrado (preferencialmente Educação ou Ensino de Ciências / Matemática), em curso reconhecido. - Experiência de no mínimo cinco anos em coordenação de projetos educacionais, gestão de pessoal, formação de professores, elaboração de materiais didáticos. - Proficiência em inglês, desejável. - Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | - Planejamento, coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades das equipes disciplinares de elaboração de materiais didáticos, capacitações pedagógicas e cursos para formação de professores. - Interação e cooperação com os demais Professores Tutores e o coordenador geral do programa. |

| Projeto II – Pós-Graduação na Universidade Nacional Timor Lorosa'e (PG-UNTL) | | |
|--|---|---|
| O projeto tem como objetivo capacitar profissionais na área da educação para o ensino, pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento; formar profissionais aptos a utilizarem o conhecimento adquirido nas áreas específicas para atuarem em instituições públicas ou privadas. | | |
| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
| Educação Administração Gestão Ensino e Aprendizagem Ensino de: Matemática Física Química/gestão ambiental Biologia Lingüística / Letras Geografia/meio ambiente | Doutorado em Educação, em curso reconhecido pela Capes, nas respectivas áreas Ou Mestrado nas áreas específicas com experiência de no mínimo cinco anos de ensino e pesquisa em cursos de especialização . Proficiência em inglês, desejável . Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | Docência e orientação em cursos de Especialização em Educação e em Língua Portuguesa. Docência, orientação e pesquisas em curso de mestrado em Educação. Docência na graduação e atividades de iniciação científica. Fornecimento e / ou elaboração de materiais didáticos em português para o ensino de Matemática, Física, Química e Biologia. Organização e práticas de laboratório. Atividades correlatas, a critério da coordenação do projeto. |
| Professor Tutor | Doutorado em Educação, em curso reconhecido pela Capes. Experiência de no mínimo três anos de coordenação, ensino e pesquisa em programas de mestrado. Experiência em comissões de credenciamento de instituições e avaliação de cursos de ensino superior, desejável. Proficiência em inglês, desejável. Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | Coordenação dos cursos de Especialização. Docência, orientação e pesquisas nas áreas dos respectivos cursos. Coordenação de atividades divulgação acadêmico-científica e de apoio aos cursos de graduação na UNTL |

Projeto III - Ensino da Língua Portuguesa Instrumental (Elpi)

O projeto tem como objetivo oferecer conhecimentos teóricos e práticas de conversação para a aquisição do português a professores, pessoal administrativo, técnicos e dirigentes da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e e do Ministério da Educação e Cultura, que não possuem domínio da Língua Portuguesa.

| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|----------------------|---|--|
| Letras e Lingüística | Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa ou Português como Segunda Língua). Experiência de no mínimo três anos em ensino de português, preferencialmente para estrangeiros. Experiência em elaboração de material didático para o ensino de português. Experiência em revisão de textos. Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | Desenvolvimento de cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência. Elaboração de materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso. Oferta de cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira. Revisão de materiais didáticos produzidos pelos demais projetos. Apoio às atividades dos demais projetos, a critério da coordenação do programa. |
| Professor Tutor | Formação mínima em nível de Mestrado em Língua Portuguesa ou Educação em curso reconhecido. Experiência de no mínimo três anos em coordenação de projetos educacionais, gestão de pessoal, formação de professores, elaboração de materiais didáticos. Proficiência em inglês, desejável . Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel, Power Point e Internet. | Planejamento, coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades das equipes disciplinares de elaboração de materiais didáticos, capacitações pedagógicas e cursos de língua portuguesa. Interação e cooperação com os demais Professores Tutores e o coordenador geral do programa. Apresentação de plano de atividades |

Projeto IV - Capacitação de Professores da Escola Primária (Profep)

O projeto tem como objetivo habilitar, em magistério, os professores que não possuem nível secundário e estão em exercício nas escolas primárias de Timor-Leste.

| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|------------------------------|---|---|
| Matemática | Formação mínima: licenciatura na área conforme disposto neste Anexo. | Elaboração e adaptação de material didático para as disciplinas de Matemática, Física, Química, Biologia, História. |
| Biologia /física/ Química | Experiência de no mínimo três anos de ensino da matéria no Ensino Fundamental e Médio. | Elaboração de apostilas e outros materiais didáticos. |
| Português | Experiência de 2 anos em formação de professores. | Capacitações de professores da educação primária. |
| Pedagogia | Experiência no programa Proformação, desejável. Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | Apoio às atividades dos demais projetos, a critério da coordenação do programa. |
| Filosofia/história | | |
| Professor Tutor pedagógico | Formação mínima em nível de Mestrado (preferencialmente Educação ou Ensino de Ciências / Matemática), em curso reconhecido. Experiência de no mínimo cinco anos em coordenação de projetos educacionais, gestão de pessoal, formação de professores, elaboração de materiais didáticos. Proficiência em inglês, desejável. Domínio de recursos de informática, tais como Windows, Word, Excel e Power Point. | Planejamento, coordenação, orientação, supervisão e avaliação das atividades das equipes disciplinares de elaboração de materiais didáticos, capacitações pedagógicas e cursos para formação de professores. Interação e cooperação com os demais Professores Tutores e o coordenador geral do programa. |

Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa em Timor-Leste**Edital – CGCI – n. 016/2010**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), através de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.000052/2010-34, torna pública a realização de seleção de bolsistas para atuar na formação, em Língua Portuguesa, de professores de vários níveis de ensino de Timor-Leste.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.
13. O concurso visa selecionar até 15 bolsistas para iniciarem a atividades no ano de 2010.
14. A seleção para bolsistas de que trata este edital consistirá em três fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental, análise curricular (eliminatória) e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
- g) Na primeira fase serão selecionados até 30 candidatos para participarem da fase da entrevista, onde serão selecionados 15 bolsistas.
- h) O prazo de permanência em Timor-Leste será de **até 8** (oito) meses.
- i) Os bolsistas participarão de um dos três programas em Timor-Leste: PROCAPES, ELPI e Apoio à UNTL, na modalidade Bolsista e de outras atividades.
- j) A CAPES, de acordo com a avaliação realizada e dependendo da necessidade de execução do programa, poderá transferir bolsistas entre os projetos, para suprir eventuais vacâncias.
- k) Todo o processo seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo à CAPES o custeio das despesas com acomodação e/ou transporte que se façam necessárias para a participação na seleção.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

- i) Possuir nacionalidade brasileira;
- j) Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
- k) Ter experiência comprovada na área;
- l) Preferencialmente ser professor da rede pública da ativa; e
- m) Cumprir as especificações e requisitos profissionais e acadêmicos para cada modalidade descrita no Anexo I deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS:

- h) Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- i) Conhecer as normas e regras da CAPES para bolsistas no exterior, em especial o Manual do Bolsista que será entregue aos selecionados para a entrevista; e
- j) O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da segunda quinzena de agosto. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.

4 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

4.1 Custeados pela CAPES:

4 Mensalidade no valor de € 1.300 (um mil e trezentos euros) paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Bolsista**;

4 Seguro saúde no valor de € 70,00 (setenta euros) por mês para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

4 Auxílio instalação no valor de 110,00 (cento e dez euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

4 Passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional.

- Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

- A percepção da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada em Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

5 DAS VAGAS

- Na segunda fase serão selecionados até 30 candidatos para participarem da entrevista.

- Na terceira fase serão selecionados 15 candidatos para participarem do programa em Timor-Leste.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no endereço:

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/pgBEXInscricoesAbertas.html?tipoProjeto=7>.

6.2 À inscrição deverão ser anexados eletronicamente: Formulário de Inscrição corretamente preenchido com justificativa e memorial (Anexo II); Indicação no Formulário de Inscrição a qual bolsa está se candidatando; obrigatoriamente, o Currículo na Plataforma *Lattes*; Cópia do diploma acadêmico; Certificado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido preferencialmente por instituição de saúde pública.

- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

- A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DO CRONOGRAMA

| Período/Data | Atividade prevista |
|-------------------------|--|
| Até 15 de maio de 2010 | Acolhimento na internet das candidaturas |
| Até 10 de junho de 2010 | Divulgação do resultado da análise curricular |
| Até 30 de junho de 2010 | Realização das entrevistas e divulgação dos bolsistas selecionados |
| Agosto de 2010 | Início das atividades no Programa |

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório e, a partir da segunda fase, inclusive, a seleção se revestirá de caráter classificatório.

8.1.1 Verificação da consistência documental (1ª fase)

Consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições

incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

8.1.2 Análise Curricular (2ª fase)

8.1.2.1 A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- h) a formação acadêmica (50%),
- i) experiência profissional na área (40%) e
- j) experiência em missões e atividades congêneres às previstas neste Edital (10%)

8.1.3 Entrevista (3ª fase)

- g) Os trinta candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 60 na análise curricular serão convocados para entrevista, em local e data a serem oportunamente informados por aviso nos sítios eletrônicos da CAPES e por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.
- h) A entrevista consistirá na argüição do candidato, pela Consultoria *Ad hoc* da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão em Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional.
- i) O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será, portanto, permitido o ingresso de aparelho eletrônico, tal como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.
- j) Para os fins do item anterior serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas.

9. DO RESULTADO FINAL

- 7.10 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 1.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.
- 7.11 A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas, de acordo com pesos definidos no item 8.1.2.1, na análise curricular (2ª fase) e na entrevista (3ª fase) sobre as candidaturas selecionadas em ambas as etapas, pelas comissões avaliadoras, sendo aplicado o peso 0.6 para 2ª fase e 0.4 para a 3ª fase.
- 7.12 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise curricular.
- 7.13 Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, comporão uma lista de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser chamados no decorrer da vigência do programa.
- 7.14 A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 9.2 deste Edital, ou seja, do maior para o menor.
- 7.15 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da Capes (www.capes.gov.br). Serão prestadas as seguintes informações: classificação nas fases de análise curricular, da entrevista e ordenação final, considerando o conjunto de candidatos em cada projeto.

9.9 A ficha com a avaliação do candidato será disponibilizada somente em Brasília no **dia 02 de julho de 2010** para eventuais pedidos de reconsideração. Não será permitido o envio da documentação, cópias ou qualquer outro meio. As fichas somente serão disponibilizadas para o candidato que vier pessoalmente para análise da documentação, não sendo aceitas procurações.

9.7.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues até o **dia 07 de julho de 2010**, que serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será final e sem possibilidade de nova reconsideração.

11.12 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações :

CAPES: cpro@capes.gov.br

11. DAS CONSIDERAÇÕES

11.1 Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.2 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI da CAPES, pelo prazo de **até 8** (oito) meses e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.3 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.4 A bolsa é isenta de Imposto de Renda;

11.5 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.6 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.7 Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país;

11.8 A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;

11.9 É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão;

11.10 O candidato selecionado será informado pela CAPES da data de partida para Timor-Leste, devendo estar ciente que o início previsto das atividades até a segunda quinzena de agosto de 2010.

11.11 O bolsista deve estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

11.12 **Importante:** O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da primeira quinzena de agosto. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.

11.12 O prazo de validade do edital esgotar-se-á após três meses, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção.



Ministério da
Educação



ANEXO IX

Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor

Leste- PQLP

Edital - CGCI - nº 24/2011

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.003959/2011-36, torna pública a realização de seleção de bolsistas para atuar na formação de docentes em Timor-Leste.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. O programa tem como objetivos:

- Ampliar a formação de docentes para o Ensino Básico no Timor-Leste e
- Apoiar a formulação e implementação de novas diretrizes curriculares para a formação de professores, com ênfase no Ensino Básico.

16. A seleção será regida por este edital e executada em conjunto pela CAPES e pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC responsável pela Coordenação Acadêmica.

17. Serão selecionados candidatos para as modalidades de Bolsista e de Articulador Pedagógico, que atuarão nos projetos de **Formação de Professores da Educação Básica e Ensino de Língua Portuguesa Instrumental**, ambos em Timor-Leste.

18. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas constituídas, respectivamente, de: verificação da consistência documental, análise curricular e seleção final composta por análise de plano de trabalho, arguição oral e escrita, de caráter classificatório, sendo todas de caráter eliminatório.

19. O prazo de permanência em Timor-Leste será de **até 06** (seis) meses.

20. A CAPES e a UFSC, tendo como base a avaliação periódica dos trabalhos em Timor-Leste e no intuito de melhor atender às necessidades do programa, poderá, excepcionalmente, redistribuir bolsistas entre os projetos, bem como designá-los



Ministério da
Educação



para a função de Articulador Pedagógico para suprir eventuais vacâncias, desde que o cadastro reserva já tenha sido utilizado.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados **até** 44 (quarenta e quatro) bolsistas e **até** 06 (seis) articuladores Acadêmicos para atuarem pelo programa, que serão organizados da seguinte forma:

1.2.1 até 25 candidatos, distribuídos entre Bolsistas e Articuladores Acadêmicos, no segundo semestre de 2011;

1.2.2 até 25 candidatos, distribuídos entre Bolsistas e Articuladores Acadêmicos, no primeiro semestre de 2012.

2.2 Serão selecionados, adicionalmente, até 15 (quinze) candidatos para compor cadastro reserva de Bolsistas e Articuladores Acadêmicos, com o intuito de preencher eventuais vacâncias.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar do programa:

3.1.1 - Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no **mínimo** dois anos de experiência docente comprovada na área;

3.1.2 - Docentes **brasileiros** de Instituições de Ensino Superior (IES) com no **mínimo** dois anos de experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e áreas afins;

3.1.3 - Integrantes **brasileiros** de projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES's, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no **mínimo** dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste edital.

- Para o candidato a Articulador Pedagógico, além dos requisitos dos itens 3.1.2 e/ou 3.1.3, é desejável possuir doutorado. Será dada preferência a professores da rede pública da ativa.

- DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- k) Conhecer as normas e regras da CAPES para bolsistas no exterior, em especial o Manual do Bolsista da CAPES que será enviado aos selecionados;
- l) Estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento àquele país a partir da primeira quinzena de setembro de 2011. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.
- m) Ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico caberá promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador, em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica do Programa, representada pela UFSC.
- n) A todos os bolsistas caberá atuar com responsabilidade, disciplina, iniciativa, assiduidade, respeito à hierarquia do Articulador Pedagógico e cordialidade com os demais bolsistas e timorenses.
- o) É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte e aquisição de vistos, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão.
- p) O bolsista deverá estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.
- q) Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão da bolsa, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, o bolsista deverá ressarcir a CAPES de todo o investimento feito.

k) DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

5.1 Custeados pela CAPES:

5.1.1 Mensalidade no valor de € 1.300 (um mil e trezentos euros), paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Bolsista**;

5.1.2 Mensalidade no valor de € 2.100 (dois mil e cem euros), paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade de

Articulador Pedagógico;

7.16 Seguro saúde no valor de € 420,00 (quatrocentos e vinte euros) para os 06 (seis) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

7.17 Auxílio instalação no valor de € 660,00 (seiscentos e sessenta euros) para os 06 (seis) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil;

7.18 Auxílio deslocamento no valor de US\$ 2.521,00 ou passagem aérea internacional em classe econômica promocional, a critério da CAPES. Não será efetuado reembolso e/ou concessão de passagens para acompanhantes /dependentes.

5.1.5.1 A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;

9.10 Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

9.11 A percepção da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada em Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

11.13 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente via Internet, até o dia 11 de agosto de 2011, horário de Brasília, conforme estabelecido no Calendário (Item 9), no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/timor-leste>.

11.3 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico em formato “.pdf”.

11.4 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

11.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou



Ministério da
Educação



ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

11.10 Para que o candidato possa efetuar a inscrição eletrônica, além do preenchimento do formulário de inscrição *online*, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Plano de trabalho,
- Currículo na Plataforma *Lattes*;
- Cópia do(s) diploma(s) acadêmico(s);
- Histórico do curso em andamento, se for o caso;
- Comprovante(s) de tempo de docência;

Atestado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em papel timbrado, com a indicação do candidato;

Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido preferencialmente por instituição de saúde pública;

11.11 No Plano de Trabalho o candidato deverá elaborar uma síntese de sua proposta pedagógica com base na área de formação acadêmica e/ou atuação do candidato, em no máximo três laudas, numa perspectiva interdisciplinar para um curso de formação de professores e/ou ensino de língua portuguesa instrumental, em consonância com o PQLP. O documento deverá ser apresentado em no máximo três laudas, formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5.

6.1.6.1 O Plano de Trabalho (de caráter eliminatório e classificatório) será avaliado quanto ao nível de conhecimento na área de formação e à capacidade de articulação teórico-prática.

6.2 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir: **1ª**

Etapa: Análise, por área técnica da CAPES, da documentação enviada;

2ª Etapa: A Coordenação Acadêmica do programa, representada pela UFSC, deverá realizar, com o apoio da CAPES, uma pré-seleção de até 70 (setenta) candidaturas com base nos planos de trabalho e currículos dos candidatos inscritos, considerando prioritariamente: a formação acadêmica e experiência profissional na área;

3ª Etapa: A partir da pré-seleção dos 70 (setenta) candidatos, a Coordenação Acadêmica do programa deverá realizar a seleção dos 50 (cinquenta) candidatos com base em: plano de trabalho (40%), arguição oral (30%) e arguição escrita (30%), todas de caráter eliminatório e classificatório;

7.2 A terceira etapa do processo seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo a CAPES o custeio das despesas com acomodação e/ou transporte que se façam necessárias para a participação na seleção.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a seleção, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será, portanto, permitido o ingresso de aparelho eletrônico, tal como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;

7.4 Para os fins do item anterior serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas;



Ministério da
Educação



7.5 Os 70 candidatos pré-selecionados na segunda etapa conforme item 8.1 serão convocados para a arguição, em local e data a serem oportunamente informados por aviso no sítio eletrônico da CAPES e por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento à arguição implicará a desclassificação automática do candidato.

7.6 A arguição oral e escrita do candidato será feita pela Coordenação Acadêmica da UFSC, com o apoio da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia explicitadas no plano de trabalho; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional.

8. DO CALENDÁRIO

| Período | Atividade prevista |
|--------------------------|--|
| Até 11 de agosto de 2011 | Inscrição das propostas |
| Até 25 de agosto de 2011 | Avaliação das propostas |
| Setembro de 2011 | Divulgação do resultado |
| Setembro/Outubro de 2011 | Curso de formação para os bolsistas em Timor-Leste |

9. DO RESULTADO FINAL

- A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 2.1 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.
- A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas de acordo com os pesos definidos, a saber: 2ª etapa (0,2) e na 3ª etapa (0,8). Para as candidaturas selecionadas pelas comissões avaliadoras na 3ª etapa serão aplicados os seguintes pesos: plano de trabalho (0,4), na arguição oral (0,3) e na arguição escrita (0,3);
- No caso de empate terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na arguição escrita;
- Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, conforme item 2.2 deste edital, comporão uma lista de reserva em ordem de classificação e **poderão** ser chamados no decorrer da vigência do programa;
- A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 10.2 deste Edital, ou seja, do maior para o menor;
- A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da Capes (www.capes.gov.br). Serão prestadas as seguintes informações: classificação nas fases de análise curricular, da entrevista e ordenação final, considerando o conjunto de candidatos em cada projeto;
- A ficha com a avaliação do candidato será disponibilizada somente em Brasília no dia 29 de agosto de 2011 para eventuais pedidos de reconsideração. Não será permitido o envio da documentação, cópias ou qualquer outro meio. As fichas somente serão disponibilizadas para o candidato que vier pessoalmente para análise da documentação, não sendo aceitas procurações;
- Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues até o 01 de setembro de 2011, que serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será final e sem possibilidade de nova reconsideração;

9.9 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

- **DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela Coordenação Acadêmica da UFSC e pela CAPES, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

CAPES: cpro@capes.gov.br

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.2 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI da CAPES, pelo prazo de **até 06** (seis) meses e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.3 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.4 A bolsa é isenta de Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

11.5 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.6 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.7 Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país.



Ministério da
Educação



ANEXO I

Projeto I – Formação de Professores da Educação Básica

O projeto tem como objetivo formar professores da educação básica em dois aspectos: melhorar a qualidade do ensino em termos de aprofundamento de conteúdos curriculares e quanto ao aprimoramento das práticas docentes, como também a utilizar o português como língua de ensino.

| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|--|--|---|
| Matemática Física Química Biologia Pedagogia Geografia/Geologia Sociologia Articulador Pedagógico (serão selecionados 04 entre as 30 vagas) | Formação mínima: licenciatura na área e mestrando nas áreas conforme dispostas no item 2.1 deste edital. Experiência docente de no mínimo dois anos. Experiência em formação de professores, desejável. Experiência em elaboração/execução de projetos para ensino e aprendizagem na área ou áreas afins. Domínio básico de Tecnologias de Informação e Comunicação. Para Articulador Pedagógico, doutorado é desejável | - Elaboração e revisão de material didático, em contexto timorense - Formação de professores da educação básica (pré-secundária e secundária em Timor-Leste) e/ou em cursos de especialização lato sensu em Díli ou Baucau. - Acompanhamento dos professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas de Díli ou Baucau. - Orientação e pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização. - Apoio às atividades dos demais projetos, a critério da coordenação acadêmica do programa realizada pela UFSC. |
| Total: 30 vagas | | |



Ministério da
Educação



Projeto II - Ensino da Língua Portuguesa Instrumental

O projeto tem como objetivo oferecer conhecimentos teóricos e práticos de conversação para a aquisição do português a professores dos diferentes níveis de ensino, pessoal administrativo, técnicos e dirigentes do Instituto Nacional de Docentes e Profissionais da Educação, Universidade Nacional de Timor Lorosa'e e dos Ministérios.

| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS |
|--|---|---|
| Letras e Lingüística Articulador Pedagógico (serão selecionados 02 entre as 20 vagas) | <p>Formação mínima: licenciatura na área (Língua Portuguesa ou Português como Segunda Língua) e mestrando nas áreas conforme dispostas no item 2.1 deste edital.</p> <p>Experiência de no mínimo dois anos em ensino de português, preferencialmente, para estrangeiros.</p> <p>Experiência em elaboração de material didático para o ensino de português.</p> <p>Experiência em revisão de textos.</p> <p>Domínio básico de Tecnologias de Informação e Comunicação.</p> <p>Para Articulador Pedagógico, doutorado é desejável</p> | <p>Desenvolvimento de cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência.</p> <p>Elaboração de materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, em contexto timorense.</p> <p>Oferta de cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira.</p> <p>Orientação e pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de Especialização</p> <p>Revisão de materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores, referido nesse edital.</p> <p>Apoio às atividades pelo Projeto I Formação de Professores, a critério d</p> |

ANEXO X

Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste- PQLP **Edital - CGCI - nº 43/2011**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.007886/2011-51, torna pública a realização de segundo processo seletivo de bolsistas para atuar na formação de docentes em Timor-Leste.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O programa tem como objetivos:

- 1.1.1. Ampliar a formação de docentes para o Ensino Básico no Timor-Leste,
- 1.1.2. Apoiar a formulação e implementação de novas diretrizes curriculares para a formação de professores, com ênfase no Ensino Básico,
- 1.1.3. Apoiar o ensino de Língua Portuguesa.

1.2. A seleção será regida por este edital e executada em conjunto pela CAPES e pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC responsável pela Coordenação Acadêmica.

1.3. O processo seletivo visa selecionar candidatos para as modalidades de Bolsista e de Articulador Pedagógico, que atuarão nos projetos de **Formação de Professores da Educação Básica e Ensino de Língua Portuguesa Instrumental**, ambos em Timor-Leste.

1.4. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas constituídas, respectivamente, de: verificação da consistência documental, análise curricular e seleção final composta por análise de plano de trabalho, arguição oral e escrita, de caráter classificatório, sendo todas de caráter eliminatório.

- 1.5. O prazo de permanência em Timor-Leste será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, após análise de cada pedido pela coordenação acadêmica da UFSC.
- 1.6. A CAPES e a UFSC, tendo como base a avaliação periódica dos trabalhos em Timor-Leste e no intuito de melhor atender às necessidades do programa, poderão redistribuir bolsistas entre os projetos, bem como designá-los para a função de Articulador Pedagógico para suprir eventuais vacâncias

2. DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados **até** 44 (quarenta e quatro) “Bolsistas” e **até** 06 (seis) “Articuladores Pedagógicos “ para atuarem pelo programa,

2.2 Poderão ser selecionados, adicionalmente, até 20 (vinte) candidatos para compor cadastro reserva de Bolsistas e Articuladores Pedagógicos, com o intuito de preencher eventuais vacâncias e/ou interesses do PQLP.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar do programa:

3.1.1 - Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no **mínimo** dois anos de experiência docente comprovada na área;

3.1.2 - Docentes **brasileiros** de Instituições de Ensino Superior (IES) com no **mínimo** dois anos de experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e áreas afins;

3.1.3 - Integrantes **brasileiros** de projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES's, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no **mínimo** dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste edital.

3.1.4 - Professores com experiência comprovada na elaboração e atuação em funções político-pedagógicas de formação de professores em redes da educação básica.

3.1.5. Professores com experiência comprovada no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira, com pós-graduação *stricto sensu* ou vinculados a projetos de pesquisa na área da lingüística ou educação.

3.2 Para o candidato a Articulador Pedagógico, além dos requisitos dos itens 3.1.2 a 3.1.5, é desejável possuir mestrado.

3.3 Será dada preferência a professores da rede pública da ativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E ARTICULADORES PEDAGÓGICOS

4.1 Caberá ao “Bolsista” do Projeto de Formação de Professores da Educação Básica:

- Atuar na elaboração e revisão de materiais didáticos, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da coordenação acadêmica da UFSC a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira;

- Atuar na Formação de professores da educação básica (primária, pré-secundária e secundária em Timor-Leste);

- Acompanhar professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas, principalmente em Díli ou Baucau;

- Orientar a pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização;

- Apoiar as atividades dos demais projetos, a critério da coordenação acadêmica do programa realizada pela UFSC;

- Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico.

4.2 Caberá ao “Bolsista” do Projeto de Ensino de Língua Portuguesa Instrumental:



CAPES

Ministério da
Educação



- Desenvolver cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência;

- Elaborar materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da coordenação acadêmica da UFSC a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira;

- Oferecer cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira.

- Revisar materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores, referido nesse edital.

- Apoiar às atividades do Projeto I Formação de Professores, a critério da coordenação acadêmica do programa.

- Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico.

4.3 Caberá ao “Articulador Pedagógico”, além das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.2:

- Articular, supervisionar e executar, com a colaboração dos demais Articuladores Pedagógicos, o planejamento e o desenvolvimento do projeto para o qual for selecionado;

- Participar de equipes interdisciplinares com o objetivo de buscar soluções e otimizar os trabalhos na sua área de atuação e correlatas;

- Organizar o processo de articulação com as instituições timorenses e mediar conflitos de interesses entre os diferentes atores sociais envolvidos no projeto, em articulação com a coordenação acadêmica.

- Encaminhar o seu relatório e o dos demais bolsistas a CAPES e a coordenação acadêmica da UFSC a cada três meses.

4.4 Caberá a todos os bolsistas e articuladores pedagógicos conhecer as normas e regras da CAPES para bolsistas no exterior, em especial o Manual do Bolsista da CAPES que será enviado aos selecionados;



Ministério da
Educação



4.5 Todos os bolsistas e articuladores pedagógicos devem estar atentos à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento àquele país a partir de março de 2012. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os selecionados.

4.6 Ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico caberá promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica do Programa, representada pela UFSC.

4.7 A todos os bolsistas caberá atuar com responsabilidade, disciplina, iniciativa, assiduidade, respeito à hierarquia do Articulador Pedagógico e cordialidade com os demais bolsistas e timorenses.

4.8 É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte e aquisição de vistos, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão.

4.9 O bolsista deverá estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

4.10 Na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão da bolsa, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, o bolsista deverá ressarcir a CAPES de todo o investimento feito.

5. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

5.1 Custeados pela CAPES:

5.1.1 Mensalidade no valor de € 1.300 (um mil e trezentos euros), paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Bolsista**;

5.1.2 Mensalidade no valor de € 2.100 (dois mil e cem euros), paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade de **Articulador Pedagógico**;

5.1.3 Seguro saúde no valor de até 06 parcelas de € 70,00/mês (setenta euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil e até 06 parcelas adicionais de mesmo valor, caso a bolsa seja prorrogada, valor pago no exterior;

5.1.4 Auxílio instalação no valor de até 06 parcelas de € 110,00/mês (cento e dez euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedida, pago no Brasil e até 06 parcelas adicionais de mesmo valor, caso a bolsa seja prorrogada, valor pago no exterior;

5.1.5 Passagem aérea internacional em classe econômica promocional. Não será efetuado reembolso e/ou concessão de passagens para acompanhantes /dependentes.

5.1.5.1 A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;

5.2 Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

5.3 A percepção da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada em Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

5.4 O governo timorense se compromete a oferecer, adicionalmente aos benefícios mencionados acima, uma contrapartida financeira mensal, aos Bolsistas e Articuladores Pedagógicos no valor de U\$ 900,00 para os que atuarem na capital Dili e U\$ 1.200,00 para os que se deslocarem às demais localidades. Contudo, essa contrapartida financeira não será de responsabilidade da CAPES, não havendo como intervir na forma e prazos dessa modalidade de pagamento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente via Internet, até às 23:59 do dia 05 de janeiro de 2012, horário de Brasília, conforme estabelecido no Calendário (Item 9), no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/timor-leste>.

6.1.2 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico em formato “.pdf”.

6.1.3 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;



Ministério da
Educação



6.1.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.1.5 A CAPES se reserva no direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, conforme item 6.1.

6.1.6 Para que o candidato possa efetuar a inscrição eletrônica, além do preenchimento do formulário de inscrição *online*, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.1.6.1 Candidatos ao nível Bolsista:

- (a) Plano de trabalho,
- (b) Cópia do Currículo na Plataforma *Lattes*;
- (c) Cópias frente e verso do(s) diploma(s) acadêmico(s);
- (d) Histórico do curso em andamento, se for o caso;
- (e) Comprovante(s) de tempo de docência;
- (f) Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável;
- (g) Atestado da universidade em que atua, em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3)
- (h) Comprovante(s) relacionados ao item 3.1.4, ou seja “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.
- (i) Comprovante(s) relacionado(s) ao item 3.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da lingüística ou educação”, inclui declaração(ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.

6.1.6.2 Candidatos ao nível Articulador Pedagógico

- (a) Plano de trabalho,
- (b) Cópia do Currículo na Plataforma *Lattes*;
- (c) Cópias frente e verso do(s) diploma(s) acadêmico(s);
- (d) Histórico do curso em andamento, se for o caso;
- (e) Comprovante(s) de tempo de docência;
- (f) Atestado da universidade em que atua, em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3)
- (g) Comprovante(s) relacionados ao item 3.1.4, ou seja “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.
- (h) Comprovante(s) relacionado(s) ao item 3.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da lingüística ou educação”, inclui declaração(ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.
- (i) Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável;

6.1.7 O Plano de Trabalho para o candidato ao nível Bolsista deverá conter uma síntese de sua proposta pedagógica com base na área de formação acadêmica e/ou atuação do candidato, em no máximo três laudas, numa perspectiva interdisciplinar para um curso de formação de professores e/ou ensino de língua portuguesa instrumental, em consonância com o PQLP. O documento deverá ser apresentado em no máximo três laudas, formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5.

6.1.8 O Plano de Trabalho para o candidato ao nível “Articulador Pedagógico” deverá conter, além dos requisitos do item 6.1.7, proposta que atenda às obrigações do item 4.3. O documento deverá ser apresentado em no máximo 05 (cinco) laudas, formato A4,

margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5.

6.1.9 O Plano de Trabalho (de caráter eliminatório e classificatório) será avaliado quanto ao nível de conhecimento na área de formação e à capacidade de articulação teórico-prática.

6.2 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa: Análise, por área técnica da CAPES, da documentação enviada;

2ª Etapa: A Coordenação Acadêmica do programa, representada pela UFSC, deverá realizar, com o apoio da CAPES, uma pré-seleção de até 70 (setenta) candidaturas com base nos currículos dos candidatos inscritos, considerando prioritariamente: a formação acadêmica e experiência profissional na área;

3ª Etapa: A partir da pré-seleção dos 70 (setenta) candidatos, a Coordenação Acadêmica do programa deverá realizar a seleção dos 50 (cinquenta) candidatos com base em: plano de trabalho (40%), arguição oral (30%) e arguição escrita (30%), todas de caráter eliminatório e classificatório;

7.2 A terceira etapa do processo seletivo se desenvolverá no Distrito Federal, cabendo a CAPES o custeio das despesas com acomodação e/ou transporte que se façam necessárias para a participação na seleção.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a seleção, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer



CAPES
Ministério da
Educação



recurso audiovisual aos avaliadores durante a realização da argüição oral e escrita. Não será, portanto, permitido o uso de aparelho eletrônico, tal como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;

7.4 Para os fins do item anterior serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas;

7.5 Os 70 candidatos pré-selecionados na segunda etapa conforme item 7.1 serão convocados para a argüição oral e escrita, em local e data a serem oportunamente informados **exclusivamente** por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento às argüições escrita e oral implicará a desclassificação automática do candidato.

7.6 A argüição oral e escrita do candidato será feita pela Coordenação Acadêmica da UFSC, com o apoio da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia explicitadas no plano de trabalho; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional.



CAPES
Ministério da
Educação



8. DO CALENDÁRIO

| Período | Atividade prevista |
|---------------------------|--------------------------------------|
| Até 05 de janeiro de 2012 | Inscrição das propostas |
| Até 31 de janeiro de 2012 | Avaliação das propostas |
| Fevereiro de 2012 | Divulgação do resultado |
| A partir de março de 2012 | Início das atividades em Timor-Leste |

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 2.1 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

9.2 A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas de acordo com os pesos definidos, a saber: 2ª etapa (0,2) e na 3ª etapa (0,8). Para as candidaturas selecionadas pelas comissões avaliadoras na 3ª etapa serão aplicados os seguintes pesos: plano de trabalho (0,4), na arguição oral (0,3) e na arguição escrita (0,3);

9.3 No caso de empate terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na arguição escrita;

9.4 Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, conforme item 2.2 deste edital, poderão compor uma lista de reserva em ordem de classificação e **poderão** ser chamados no decorrer da vigência do programa;

9.5 A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 9,2 deste Edital, ou seja, do maior para o menor;

9.6 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da Capes (www.capes.gov.br). Serão prestadas as seguintes informações: classificação final por projeto, nível da bolsa e por nota final (conforme item 9.2);

9.7 As fichas com a avaliação do candidato será disponibilizada somente em Brasília, durante o mês de fevereiro de 2012, para eventuais pedidos de reconsideração. Não será

permitido o envio da documentação, cópias ou qualquer outro meio. As fichas somente serão disponibilizadas para o candidato que vier pessoalmente para análise da documentação, não sendo aceitas procurações;

9.8 Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues até o dia 29 de fevereiro de 2012, que serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será final e sem possibilidade de nova reconsideração;

9.9 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela Coordenação Acadêmica da UFSC e pela CAPES, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail e pelo endereço pqlp@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção demais informações

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.1.1 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI da CAPES, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por **até** mais 06 (seis) meses, e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.1.2 Ao final dos primeiros quatro(quatro) meses, os bolsistas e articuladores pedagógicos deverão enviar relatório das atividades desenvolvidas para que a Coordenação Acadêmica do Programa analise a possibilidade de renovação da bolsa por mais 06 (meses).

11.1.3 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.1.4 A bolsa é isenta de Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;



Ministério da
Educação



11.1.5 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.1.6 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.1.7 Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país.

ANEXO I

| Projeto I – Formação de Professores da Educação Básica | | |
|---|--|--|
| O projeto tem como objetivo formar professores da educação básica em dois aspectos: melhorar a qualidade do ensino em termos de aprofundamento de conteúdos curriculares e quanto ao aprimoramento das práticas docentes, como também a utilizar o português como língua de ensino. | | |
| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS |
| Matemática Física Química Biologia Pedagogia Geografia/Geologia Articulador Pedagógico (serão selecionados até 04 entre as 40 vagas) | Formação mínima: licenciatura na área e mestrando nas áreas conforme dispostas no item 3.1 deste edital. Experiência docente de no mínimo dois anos. Experiência em formação de professores, desejável. Experiência em elaboração/execução de projetos para ensino e aprendizagem na área ou áreas afins. Domínio básico de Tecnologias de Informação e Comunicação. Para Articulador | - Elaboração e revisão de material didático, em contexto timorense - Formação de professores da educação básica (primária, pré- secundária e secundária em Timor- Leste) e/ou em cursos de especialização lato sensu em Díli ou Baucau. - Acompanhamento dos professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas, principalmente em Díli ou Baucau. - Orientação e pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização. |
| Total: 40 vagas | | |



CAPES

Ministério da
Educação



Projeto II - Ensino da Língua Portuguesa Instrumental

O projeto tem como objetivo oferecer conhecimentos teóricos e práticos de conversação para a aquisição do português a professores dos diferentes níveis de ensino, pessoal administrativo, técnicos e dirigentes do Instituto Nacional de Docentes e Profissionais da Educação, Universidade Nacional de

| MODALIDADE / ÁREA | REQUISITOS PARA A CANDIDATURA | ATIVIDADES A SEREM |
|---|--|---|
| Letras e Lingüística Articulador Pedagógico (serão selecionados até 02 entre as 10 vagas) | Formação mínima: licenciatura na área (Língua Portuguesa ou Português como Segunda Língua) e mestrando nas áreas conforme dispostas no item 3.1 deste edital. Experiência de no mínimo dois anos em ensino de português, preferencialmente , para estrangeiros. Experiência em elaboração de material didático para o ensino de português. Experiência em revisão de textos. Domínio básico de Tecnologias de Informação e Comunicação. Para Articulador Pedagógico, é desejável no mínimo mestrado. | Desenvolvimento de cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência. Elaboração de materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, em contexto timorense. Oferta de cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira. Orientação e pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização Revisão de materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores, referido nesse edital. |
| Total: 10 vagas | | |



CAPES

Ministério da
Educação



ANEXO XI

Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no

Timor- Leste– PQLP Edital – nº 045/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para atuar na qualificação de docentes e ensino de língua portuguesa no Timor- Leste, conforme o processo de nº 23038.006808/2012-11, de acordo com as normas deste edital e a legislação aplicável à matéria, em especial, o Decreto nº 5.274, de 18 de novembro de 2004, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; e, a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem como objetivo a execução do ensino da língua portuguesa e outras atividades relacionadas à formação de docentes de diversos níveis das instituições de ensino timorenses.

1.2. O Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para Implementação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste”, designa a Universidade Federal de Santa Catarina como instituição responsável pela coordenação acadêmica do programa.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar à bolsa CAPES/PQLP:

2.1.1. Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no mínimo dois anos de experiência docente comprovada na área;

2.1.2. Docentes **brasileiros** de Instituições de Ensino Superior (IES) com no mínimo dois anos de experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e áreas afins;

2.1.3. Integrantes **brasileiros** de projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES's, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no mínimo dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste edital;

2.1.4. Professores **brasileiros** com experiência comprovada na elaboração e atuação na formação de professores nas redes da educação básica;



CAPES

Ministério da
Educação



2.1.5. Professores **brasileiros** com experiência comprovada no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira que possuam pós-graduação *stricto sensu* ou que estejam vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação.

2.2. O candidato à modalidade de Articulador Pedagógico deverá possuir os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.4.

3. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica:

3.1.1. Atuar na elaboração e revisão de materiais didáticos, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira; Atuar na Formação de professores da educação básica (primária, pré-secundária e secundária em Timor-Leste); Acompanhar professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas, principalmente em Díli ou Baucau; Orientar a pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização; Apoiar as atividades dos demais projetos, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC; Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico.

3.2. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental:

3.2.1. Desenvolver cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência; Elaborar materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira; Oferecer cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira; Revisar materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores da Educação Básica, referido nesse edital; Apoiar às atividades do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC; Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico.

3.3. Caberá ao bolsista Articulador Pedagógico, além das atividades previstas nos itens 3.1.1 e 3.2.1:

3.3.1. Articular, supervisionar e executar, com a colaboração dos demais Articuladores Pedagógicos, o planejamento e o desenvolvimento do projeto para o qual for selecionado; Participar de equipes interdisciplinares com o objetivo de buscar soluções e otimizar os trabalhos na sua área de atuação e correlatas; Organizar o processo de articulação com as instituições timorenses e mediar conflitos de interesses entre os diferentes atores sociais envolvidos no projeto, em articulação com a Coordenação Acadêmica da UFSC; Encaminhar o seu relatório e o dos demais bolsistas à CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC a cada três meses.

3.4. A concessão da bolsa ao candidato aprovado estará condicionada à assinatura do Termo de Aceitação e

Comprometimento, Anexo II, no qual se obrigará a:

3.4.1. Dedicar-se, integralmente e exclusivamente, às atividades acadêmicas apresentadas, quando da candidatura;

3.4.2. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível no site da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;

3.5. Todos os bolsistas devem estar atentos à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento àquele país a partir da data de publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os aprovados.

3.6. Caberá ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica da UFSC.

3.7. É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, envio da documentação para emissão de Passaporte Oficial a CAPES e aquisição de vistos, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão.

3.8. Caberá ao bolsista apresentar todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, e pela Portaria MRE nº 98, de 24 de janeiro de 2011, para emissão do Passaporte Oficial.

3.9 O bolsista deverá estar preparado para morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

3.10 A CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC, tendo como base a avaliação periódica dos trabalhos em Timor-Leste e no intuito de melhor atender às necessidades do programa, poderão redistribuir bolsistas entre os



CAPES

Ministério da
Educação



projetos, bem como designá-los para a função de bolsista na modalidade de Articulador Pedagógico para suprir eventuais vacâncias.

4. BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

4.1. Custeados pela CAPES:

4.1.1. Mensalidade no valor de € 1.300 (um mil e trezentos euros), conforme Portaria nº 141 da CAPES, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade **Estágio Docente**;

4.1.2. Mensalidade no valor de € 2.100 (dois mil e cem euros), conforme Portaria nº 141 da CAPES, paga exclusivamente nos meses de efetiva permanência no território timorense, para a modalidade de **Articulador Pedagógico**;

4.1.3. Seguro saúde no valor de € 70,00/mês (setenta euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedido, conforme Anexo I - Portaria CAPES/DGES, nº 11 de 10 de março de 2011;

4.1.4. Auxílio instalação no valor de € 110,00/mês (cento e dez euros) para os meses referentes ao período da bolsa a ser concedido, quando o bolsista estiver residindo no Brasil, conforme Portaria nº 141 da CAPES;

4.1.5. Passagem aérea internacional em classe econômica promocional. Não será efetuado reembolso para passagens compradas sem autorização da CAPES e/ou concessão de passagens para acompanhantes /dependentes, conforme estabelecido no art. 1º, § 3 da portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.2. A CAPES **não se responsabiliza** pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta.

4.3. Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.4. O pagamento da mensalidade só ocorrerá a partir da data de chegada ao Timor-Leste, sendo o valor, proporcional ao período de efetiva permanência no país.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

5.1. O programa prevê a concessão de até 50 bolsas, conforme o Decreto Nº 7.448, de 03 de março de 2011, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por **até 06** (seis) meses, após análise de cada pedido pela CAPES e pela Coordenação Acadêmica da UFSC.

5.2. Serão selecionados **até 44** (quarenta e quatro) bolsistas da modalidade Estágio Docente e **até 06** (seis) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para atuarem pelo programa.

5.3. Para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica serão selecionados os candidatos atuantes nas áreas de Antropologia, Biologia, Economia e métodos quantitativos, Educação, Educação Artística, Educação Física, Física, Geografia, Geologia, História, Informática, Matemática, Pedagogia, Psicologia, Sociologia e Química.



CAPES

Ministério da
Educação



5.3.1. Serão selecionados **até** 04 (quatro) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico entre as 40 (quarenta) vagas designadas para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica.

5.4. Para o Projeto II - - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental serão selecionados os candidatos atuantes nas áreas de Letras e Linguística.

5.4.1. Serão selecionados **até** 02 (dois) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico entre as 10 (dez) vagas designadas para o Projeto II - - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental.

5.5. Serão selecionados, adicionalmente, **até** 10 (dez) candidatos para compor cadastro reserva de bolsistas das modalidades Estágio Docente e Articulador Pedagógico, com o intuito de preencher eventuais vacâncias e/ou interesses do PQLP.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/timor-leste>. Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

6.2. Documentação para candidatura:

6.2.1. Formulário de Inscrição;

6.2.2. Proposta de plano de trabalho;

6.2.3. Cópia do Currículo na Plataforma Lattes;

6.2.4. Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso;

6.2.5. Histórico do curso em andamento, se for o caso;

6.2.6. Comprovante(s) de tempo de docência;

6.2.7. Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável;

6.2.8. Atestado da universidade em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3);

6.2.9. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área;

6.2.10. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.

6.3. A proposta de plano de trabalho (de caráter classificatório e eliminatório) será avaliada quanto ao nível de conhecimento na área de formação e à capacidade de articulação teórico-prática.

6.3.1. A proposta de plano de trabalho para o candidato a modalidade Estágio Docente deverá conter uma síntese de sua proposta pedagógica com base na área de formação acadêmica e/ou atuação do candidato, em no **máximo 03 (três) laudas**, numa perspectiva interdisciplinar



CAPES

Ministério da
Educação



para um curso de formação de professores e/ou ensino de língua portuguesa instrumental, em consonância com o PQLP. O documento deverá ser apresentado em formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5;

6.3.2. A proposta de plano de trabalho para o candidato a modalidade Articulador Pedagógico deverá conter, além dos requisitos do item 6.3.1, proposta que atenda às obrigações do item 3.3.1. O documento deverá ser apresentado em no **máximo 05 (cinco) laudas**, formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5.

6.4. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.6. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. A CAPES se reserva ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

6.8. Não serão acolhidas inscrições condicionais; extemporâneas; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7.

SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

7.1.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.1.2. Análise de Mérito

A análise de mérito será realizada por consultores *ad hoc*. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do(a) candidato(a): a formação acadêmica, a experiência profissional na área e o projeto proposto, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

7.1.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo do link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a divulgação do resultado parcial no site da CAPES, nos termos do artigo 59 da Lei nº 9.784/1999.



CAPES

Ministério da
Educação



7.1.4. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado definitivo e sem possibilidade de nova reconsideração. O resultado será divulgado no site da CAPES.

7.1.5.

Entrevistas

A partir da pré-seleção de até 70 (setenta) candidatos, a Coordenação Acadêmica da UFSC deverá realizar a seleção dos 50 (cinquenta) candidatos com base em: proposta de plano de trabalho (30%), arguição oral (35%) e arguição escrita (35%), todas de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.5.1. Os candidatos pré-selecionados na segunda etapa conforme item 7.1.2 serão convocados para a arguição oral e escrita, em local e data a serem oportunamente informados **exclusivamente** por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento às arguições escrita e oral implicará a desclassificação automática do candidato.

7.1.5.2. A etapa de entrevista será realizada por conferência-web e, em casos excepcionais, presencialmente. As informações sobre os requisitos técnicos mínimos, orientações para realização da entrevista-web, data e horário serão enviados por comunicação específica, respeitando o período estabelecido no item 8 do Edital;

7.1.5.3. O candidato deverá confirmar participação para uma reunião preparatória, por conferência-web, que antecede as entrevistas. Nessa reunião, será comunicado o horário para a entrevista de cada candidato e prestadas informações gerais sobre o processo seletivo e o programa de bolsa da CAPES, incluindo a forma de acompanhamento de bolsistas, os benefícios concedidos e as obrigações assumidas pelos beneficiados com a bolsa;

7.1.5.4. Para a realização da entrevista por conferência-web o candidato deve confirmar sua participação com antecedência mínima de até 48 horas do horário fixado para o seu início;

7.1.5.5. Em casos excepcionais, no qual a entrevista se dará em regime presencial, sem ônus para a CAPES, o candidato deverá comparecer no local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será também permitido o ingresso do candidato no recinto da entrevista portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;

7.1.5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão



CAPES

Ministério da
Educação



público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas;

7.1.5.7 A entrevista consistirá na arguição do candidato por comissão de entrevistadores, composta pela Coordenação Acadêmica da UFSC, com duração em torno de 30 minutos. Os entrevistadores terão acesso prévio à documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e pareceres da consultoria *ad hoc*, de modo a subsidiar essa fase da seleção;

7.1.5.8. O propósito da entrevista é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia explicitadas no plano de trabalho; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;

8. CRONOGRAMA

| Período | Atividade prevista |
|------------------------------|--------------------------------------|
| Até 24 de Outubro de 2012 | Inscrição das propostas |
| A partir de Outubro de 2012 | Avaliação das propostas |
| A partir de Novembro de 2012 | Divulgação do resultado |
| A partir de Novembro de 2012 | Início das atividades em Timor-Leste |

9. RESULTADO FINAL

9.1. A CAPES concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 5.1 deste edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

9.2. A classificação final será resultante do somatório das notas ponderadas de acordo com os pesos definidos, a saber: 2ª etapa (0,2) e na 3ª etapa (0,8). Para as candidaturas selecionadas pelas comissões avaliadoras na 3ª etapa serão aplicados os seguintes pesos: proposta de plano de trabalho (0,3), na arguição oral (0,35) e na arguição escrita (0,35).

9.3. No caso de empate terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na arguição escrita.

9.4. Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, conforme item 5.5 deste edital, comporão uma lista de reserva em ordem de classificação e **poderão** ser chamados no decorrer da vigência do programa.

9.5. A classificação da lista de reserva será de acordo com a classificação final, por nota, segundo o item 9.2 deste edital, ou seja, do maior para o menor.

9.6. A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, da publicação oficial no Diário Oficial da União e da relação nominal no sítio da CAPES (www.capes.gov.br). Serão prestadas as seguintes informações: classificação final por projeto, nível da bolsa e por nota final (conforme item 9.2).

9.7. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo do link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 59 da Lei nº 9.784/1999.



CAPES

Ministério da
Educação



9.8. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será definitivo e sem possibilidade de nova reconsideração. O resultado será divulgado no site da CAPES.

9.9. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado final.

10. CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Coordenação Acadêmica da UFSC, mediante consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail pqlp@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção demais informações.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os bolsistas selecionados de acordo com o presente edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.1.1. A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação Geral de Programas – CGPR da CAPES, pelo prazo de

06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por **até** mais 06 (seis) meses mediante aprovação conjunta da CAPES e da Coordenação Acadêmica da UFSC, e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.1.2. Ao final de 04 (quatro) meses, os bolsistas deverão enviar relatório das atividades desenvolvidas, pedido de renovação da bolsa e nova proposta de plano de trabalho para que a CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC analise a possibilidade de renovação da bolsa por **até** mais 06 (meses).

11.1.3. O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico- laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.1.4. A bolsa é isenta de Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

11.1.5. Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.1.6. Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.1.7. Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país.



CAPES

Ministério da
Educação



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

| Documento | Forma de envio | Data Limite | Check |
|---|--------------------|-------------|-------|
| Formulário de inscrição, em formato PDF (item 6.2.1 do Edital) | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Proposta de plano de trabalho, em formato PDF (item 6.2.2 do Edital) | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Cópia do Currículo na Plataforma Lattes, em formato PDF. (item 6.2.3 do edital) | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso, em formato PDF (item 6.2.4 do edital) | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Histórico do curso em andamento, se for o caso, em formato PDF (item 6.2.5 do edital) | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Comprovante(s) de tempo de docência, em formato PDF (item 6.2.6 do edital) | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável, em | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Atestado da universidade em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |
| Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da lingüística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de | Formulário on-line | 19/10/2012 | [] |



CAPES

Ministério da
Educação



ANEXO II **TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMETIMENTO**

Edital **nº**
/2012

Pelo presente Termo de Aceitação e Comprometimento, _____, brasileiro, residente e domiciliado a _____, inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida por _____ tendo em vista o afastamento do País para o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor Leste com auxílio da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Atuar com responsabilidade, disciplina, iniciativa, assiduidade, respeito à hierarquia do Articulador Pedagógico e cordialidade com os demais bolsistas e timorenses.
2. Aceitar para todos os fins de direito as regras do Edital nº /2012 e do Manual do Bolsista da CAPES.
3. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto a CAPES.
4. Na condição de servidor público da União, Autarquia ou Fundação Pública, observar o disposto do Decreto nº 91.800 de 18/10/85, bem como dos parágrafos 1º e 2º do art. 95 da Lei 8112, de 11/12/90.
5. Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou salário no País de destino, exceto, quando for o caso, complementação de bolsa pelo Ministro da Educação em Timor Leste. No caso de qualquer outro acúmulo a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista notificado a devolver todas as parcelas recebidas, a partir da ocorrência da irregularidade, atualizadas pelo câmbio do dia do ressarcimento, acrescidas de multa de 10% sobre o total do débito.
6. Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto nos termos do Edital nº /2012 e cumprir a todos os demais compromissos fixados para os beneficiários dessa modalidade de bolsa.
7. Não interromper o Programa antes de apresentar a justificativa após o pleito e obter a prévia autorização da CAPES, por escrito, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, atualizadas pelo câmbio do dia do ressarcimento, acrescidas de multa de 10% sobre o total do débito.
8. Comunicar previamente a CAPES, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer autorização para viagem fora do país, ligada ou não ao plano de estudos.
9. Apresentar a CAPES, a Coordenação Acadêmica da UFSC e ao Articulador Pedagógico, relatórios, parciais e final, referentes às atividades realizadas no âmbito do Programa.
10. Não fazer menção a CAPES ou aos projetos da cooperação do Governo Brasileiro em Timor Leste e nem utilizar como materiais oficiais no âmbito do PQLP, incluindo em sites e blogs informativos na Internet, materiais que não tenham sido submetidos a processo de avaliação por corpo de revisores autorizado, pela Coordenação Acadêmica da UFSC e pelo Articulador Pedagógico. A comercialização e a responsabilidade autoral sobre tais materiais é, nesse caso, exclusivamente dos autores.



CAPES

Ministério da
Educação



11. Comprovar imediatamente o retorno ao Brasil, mediante o envio do bilhete de passagem e manter atualizados os seus dados, especialmente, ocupação laboral e endereços residencial e de trabalho.
12. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível no Manual do Bolsista, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;
13. Reportar-me ao Articulador Pedagógico e/ou a Coordenação Acadêmica da UFSC sobre qualquer ação relacionada às atividades dos projetos e tudo o que tenha implicações para o campo de atuação como bolsista da CAPES.
14. Fazer referências ao apoio recebido da CAPES, em todas as publicações que resultarem das atividades realizadas no âmbito do PQLP;

Ao firmar o presente Termo, em duas vias, declara ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, a critério da CAPES, se não observados os termos de comprometimento aqui assumidos.

Brasília (DF),

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome e CPF _____

Nome e CPF _____

MODELO - Favor

nao utilizar

ANEXO XII

Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor- Leste– PQLP Edital – nº 22/2013

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para atuar na qualificação de docentes e ensino de língua portuguesa no Timor- Leste, conforme o processo de nº 23038.000005/2013-33, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial, o Decreto nº 5.274, de 18 de novembro de 2004, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; e, a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem como objetivo a execução do ensino da língua portuguesa e outras atividades relacionadas à formação de docentes de diversos níveis das instituições de ensino timorenses.

1.2. O Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para Implementação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste”, designa a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) como instituição responsável pela coordenação acadêmica do Programa.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar à bolsa CAPES/PQLP, interessados que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo discriminado:

2.1.1. Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no mínimo dois anos de experiência docente comprovada na área;

2.1.2. Docentes **brasileiros** de Instituições de Ensino Superior (IES) com no mínimo dois anos de experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e áreas afins;



CAPES

Ministério da
Educação



2.1.3. Integrantes **brasileiros** de projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no mínimo dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste Edital;

2.1.4. Professores **brasileiros** com experiência comprovada na elaboração e atuação na formação de professores nas redes da Educação Básica;

2.1.5. Professores **brasileiros** com experiência comprovada no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira que possuam pós-graduação *stricto sensu* ou que estejam vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação.

2.2. O candidato à modalidade de Articulador Pedagógico deverá possuir os requisitos dos itens 2.1.2 a 2.1.4.

3. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica atuar na elaboração e revisão de materiais didáticos, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira; Atuar na Formação de professores da educação básica (primária, pré-secundária e secundária em Timor-Leste); Acompanhar professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas; Orientar pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização; Apoiar as atividades dos demais projetos, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC; Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico periodicamente.

3.2. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental desenvolver cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência; Elaborar materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira; Oferecer cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira; Revisar materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores da Educação Básica, referido nesse edital; Apoiar às atividades do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC; Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico periodicamente.

3.3. Caberá ao bolsista Articulador Pedagógico, além das atividades previstas nos itens 3.1 e 3.2 articular, supervisionar e executar, com a colaboração dos demais Articuladores Pedagógicos, o planejamento e o desenvolvimento do projeto para o qual for selecionado; Participar de equipes interdisciplinares com o objetivo de buscar soluções e otimizar os trabalhos na sua área de atuação e correlatas; Organizar o processo de articulação com as instituições timorenses e mediar conflitos de interesses entre os diferentes atores sociais envolvidos no projeto, em articulação com a Coordenação Acadêmica da UFSC; Encaminhar relatórios de atividades à Coordenação Acadêmica da UFSC periodicamente.

3.4. A concessão da bolsa ao candidato aprovado estará condicionada à assinatura do Termo de Aceitação e



CAPES

Ministério da
Educação



Comprometimento, Anexo II deste Edital, no qual se obrigará a:

3.4.1. Dedicar-se, integral e exclusivamente, às atividades acadêmicas no Timor-Leste;

3.4.2 Encaminhar relatório parcial das atividades desenvolvidas no segundo mês de bolsa, com extensão entre

05 (cinco) e 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página da CAPES, e pelo e-mail pqlpcapes@gmail.com. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;

3.4.3. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página da CAPES e pelo e-mail pqlpcapes@gmail.com, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;

3.5. Todos os bolsistas devem estar atentos à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento àquele país a partir da data de publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os aprovados.

3.6. Caberá ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica da UFSC.

3.7. É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas necessárias para a entrada na Austrália e no Timor-Leste, envio da documentação para emissão de Passaporte Oficial à CAPES e aquisição de vistos, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão.

3.8. Caberá ao bolsista apresentar todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, e pela Portaria MRE nº 98, de 24 de janeiro de 2011, para emissão do Passaporte Oficial.

3.9 O bolsista deverá estar preparado para morar e realizar as atividades propostas em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

3.10 A CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC, tendo como base a avaliação periódica dos trabalhos em Timor-Leste e no intuito de melhor atender às necessidades do programa, poderão redistribuir bolsistas entre os projetos, bem como designá-los para a função de bolsista na modalidade de Articulador Pedagógico para suprir eventuais vacâncias.

4. BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

4.1. Os valores de referência são apresentados na tabela abaixo, de acordo com a Portaria CAPES nº 174, de 06 de dezembro de 2012:



CAPES

Ministério da
Educação



| Tipo de Auxílio | Valor Concedido |
|---|------------------------|
| Mensalidade – Estágio Docente | EUR 2.100,00 / mês |
| Mensalidade – Articulador Pedagógico | EUR 2.300,00 / mês |
| Auxílio Instalação – Estágio Docente | EUR 2.100,00 |
| Auxílio Instalação – Articulador Pedagógico | EUR 2.300,00 |
| Seguro Saúde | EUR 90,00 / mês |
| Adicional Localidade | EUR 400,00 / mês |

4.2. Passagem aérea internacional em classe econômica promocional. Não será efetuado reembolso para passagens compradas sem autorização da CAPES e/ou concessão de passagens para acompanhantes /dependentes, conforme estabelecido no art. 1º, § 3 da portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.3. Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias;

4.4. O Auxílio Instalação será pago uma única parcela no Brasil, utilizando como base o mês de início da bolsa;

4.5. A CAPES **não se responsabiliza** pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta.

4.6. Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

4.7. O pagamento integral da primeira trimestralidade será feito no Brasil.

4.8. O pagamento da segunda trimestralidade será feito no Timor-Leste.

4.9. O pagamento das mensalidades será proporcional ao tempo de efetiva permanência no Timor-Leste. Assim, no quarto e último meses, será considerada a data de chegada/saída do País para contabilização dos dias de pagamento. O recebimento indevido implicará devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

5.1. Serão selecionados **até 44** (quarenta e quatro) bolsistas da modalidade Estágio Docente e **até 06** (seis) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para atuarem pelo Programa.

5.2. Para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica serão selecionados prioritariamente os candidatos atuantes nas áreas de Biologia, Física, Geografia, Geologia, Matemática e Química, e, adicionalmente nas áreas de Antropologia, Ciências da Computação, Comunicação, Educação, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.



5.2.1. Serão selecionados **até** 04 (quatro) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica.

5.3. Para o Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa serão selecionados os candidatos atuantes nas áreas de Letras e Linguística.

5.3.1. Serão selecionados **até** 02 (dois) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para o Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa Instrumental.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, até às 18 horas do dia 12 de junho de 2013, horário oficial de Brasília, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/timor-leste>. Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

6.2. Documentação para candidatura:

6.2.1. Formulário de Inscrição;

6.2.2. Proposta pedagógica de estudo e pesquisa na área de formação acadêmica;

6.2.3. Cópia do Currículo Lattes;

6.2.4. Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso;

6.2.5. Histórico do curso em andamento, se for o caso;

6.2.6. Comprovante(s) de tempo de docência;

6.2.7. Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde com assinatura e carimbo do médico responsável;

6.2.8. Atestado da Instituição de Ensino Superior em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3);

6.2.9. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área;

6.2.10. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.

6.3. A proposta pedagógica de estudo e pesquisa na área de formação acadêmica (de caráter classificatório e eliminatório) será avaliada quanto ao nível de conhecimento na área de formação e à capacidade de articulação teórico-prática.

6.3.1. A proposta para o candidato à modalidade Estágio Docente deverá conter uma síntese de sua proposta pedagógica com base na área de formação acadêmica e/ou atuação do candidato, em no **máximo 03 (três) laudas**, numa perspectiva interdisciplinar para um curso de formação de



CAPES

Ministério da
Educação



professores e/ou ensino de língua portuguesa instrumental, em consonância com o PQLP. O documento deverá ser apresentado em formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5;

6.3.2. A proposta para o candidato à modalidade Articulador Pedagógico deverá conter, além dos requisitos do item 6.3.1, proposta que atenda às obrigações do item 3.3. O documento deverá ser apresentado em no **máximo 05 (cinco) laudas**, formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5;

6.3.3. A propositura do plano de trabalho não implica sua efetiva implantação em território timorense.

6.4. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.6. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. A CAPES se reserva ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

6.8. Não serão acolhidas inscrições condicionais; extemporâneas; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

7.1.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas e os candidatos comunicados.

7.1.2. Análise de Mérito

A análise de mérito será realizada por consultores *ad hoc*. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do(a) candidato(a): a formação acadêmica, a experiência profissional na área e o projeto proposto, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

7.1.3. Os pareceres das candidaturas indeferidas serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.1.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a comunicação de indeferimento.



CAPES

Ministério da
Educação



7.1.5. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será enviado para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição. Este parecer é definitivo e sem possibilidade de recurso.

7.1.6. Arguição Oral e Escrita

A partir da pré-seleção de até 70 (setenta) candidatos, a Coordenação Acadêmica da UFSC, juntamente com consultores *ad hoc*, deverá realizar a seleção dos 50 (cinquenta) candidatos com base na avaliação das propostas pedagógicas, na arguição oral e na arguição escrita, todas de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.6.1. A avaliação consiste na atribuição de nota às candidaturas de acordo com a tabela abaixo:

| Nota | Avaliação |
|------|----------------|
| 3 | Muito Adequado |
| 2 | Adequado |
| 1 | Pouco Adequado |
| 0 | Inadequado |

7.1.6.2. Será considerado prioritário o candidato que não participou como bolsista do Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor- Leste– PQLP.

7.1.6.3. Os candidatos pré-selecionados na segunda etapa conforme item 7.1.2 serão convocados para a arguição oral e escrita, em local e data a serem oportunamente informados **exclusivamente** por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento às arguições escrita e oral implicará a desclassificação automática do candidato.

7.1.6.4. A etapa de arguição oral e escrita será realizada por conferência-web e, em casos excepcionais, presencialmente. As informações sobre os requisitos técnicos mínimos, orientações para realização da arguição oral e escrita, data e horário serão enviados por comunicação específica, respeitando o período estabelecido no item 9 do Edital;

7.1.6.5. O candidato deverá confirmar participação para uma reunião preparatória, por conferência-web, que antecede as arguições. Nessa reunião, será comunicado o horário para as arguições de cada candidato e prestadas informações gerais sobre o processo seletivo;

7.1.6.6. Para a realização das arguições por conferência-web, o candidato deve confirmar sua participação com antecedência mínima de até 48 horas do horário fixado para o seu início;

7.1.6.7. Em casos excepcionais, nos quais as arguições se darão em regime presencial, sem ônus para a CAPES, o candidato deverá comparecer no local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será também permitido o ingresso do candidato no recinto da entrevista portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;

7.1.6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas;

7.1.6.9. As arguições consistirão na avaliação do candidato por comissão de avaliadores, composta pela Coordenação Acadêmica da UFSC e consultores *ad hoc*, com duração em torno de até



CAPES

Ministério da
Educação



30 minutos. Os avaliadores terão acesso prévio à documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e pareceres da consultoria *ad hoc*, de modo a subsidiar essa fase da seleção;

7.1.6.10. O propósito das arguições é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia explicitadas no plano de trabalho; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;

7.1.6.11. Serão desclassificados os candidatos com nota 01 (um) e 0 (zero) na avaliação.

8. RESULTADO FINAL

8.1. A CAPES concederá as bolsas de estudos e pesquisa até o limite estabelecido no item 5.1 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

8.2. A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico, da publicação oficial no Diário Oficial da União e da relação nominal na página da CAPES (www.capes.gov.br).

8.3. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

9. CRONOGRAMA

| Período | Atividade Prevista |
|----------------------------|--------------------------------------|
| Até 12 de junho de 2013 | Inscrição das propostas |
| A partir de junho de 2013 | Avaliação das propostas |
| A partir de junho de 2013 | Divulgação do resultado |
| A partir de agosto de 2013 | Início das atividades em Timor-Leste |

10. CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Coordenação Acadêmica da UFSC, mediante consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail pqlp@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção demais informações.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.1.1. A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Programas – CGPR da CAPES, pelo prazo de

06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por **períodos de até** mais 06 (seis) meses, no limite total de 18 meses, mediante aprovação conjunta da CAPES e da Coordenação Acadêmica da UFSC, e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.1.2. Ao final de 04 (quatro) meses, os bolsistas deverão enviar relatório das atividades desenvolvidas, pedido de renovação da bolsa e nova proposta de plano de trabalho para que consultores *ad hoc* analisem a possibilidade de renovação da bolsa.



CAPES

Ministério da
Educação



11.1.3. O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-

laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.1.4. A bolsa é isenta de Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

11.1.5. Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.1.6. Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

11.1.7. Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país.



CAPES

Ministério da
Educação



ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

| Documento | Forma de envio | Data Limite | Check |
|---|-----------------------|--------------------|--------------|
| Formulário de inscrição, em formato PDF (item 6.2.1 do Edital). | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Proposta pedagógica de estudo e pesquisa na área de formação acadêmica, em formato PDF (item 6.2.2 do Edital). | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Cópia do Currículo Lattes, em formato PDF. (item 6.2.3 do Edital). | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso, em formato PDF (item 6.2.4 do Edital). | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Histórico do curso em andamento, se for o caso, em formato PDF (item 6.2.5 do Edital). | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Comprovante(s) de tempo de docência, em formato PDF (item 6.2.6 do Edital). | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável, em | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Atestado da universidade em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |
| Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da lingüística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de | Formulário on-line | 12/06/2013 | [] |



Ministério da
Educação



ANEXO XIII

Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa

no Timor- Leste– PQLP

EDITAL – nº 076/2013

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para atuar na qualificação de docentes e ensino de língua portuguesa no Timor - Leste, conforme o processo de nº 23038.008375/2013- 19, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial, o Decreto nº 5.274, de 18 de novembro de 2004, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; e, a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem como objetivo a execução do ensino da língua portuguesa e outras atividades relacionadas à formação de docentes de diversos níveis das instituições de ensino timorenses.

1.2. O Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de Timor-Leste para Implementação do Programa “Qualificação de Docentes e Ensino da Língua Portuguesa em Timor-Leste”, designa a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) como instituição responsável pela coordenação acadêmica do Programa.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar à bolsa CAPES/PQLP, interessados que atendam a pelo menos um dos requisitos abaixo discriminado:

2.1.1. Estudantes **brasileiros** de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e/ou áreas afins, preferencialmente com no mínimo dois anos de experiência docente comprovada na área;

2.1.2. Docentes **brasileiros** de Instituições de Ensino Superior (IES) com no mínimo dois anos de experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão nas áreas de educação, educação científica e tecnológica, ensino de ciências, ensino de língua portuguesa, linguística e áreas afins;

2.1.3. Integrantes **brasileiros** de projetos de pesquisa ou núcleos de estudos nas IES, com pós-graduação *stricto sensu* e experiência de no mínimo dois anos em docência, pesquisa e/ou extensão nas áreas de interesse deste Edital;

2.1.4. Professores **brasileiros** com experiência comprovada na elaboração e atuação na formação de professores nas redes da Educação Básica;

2.1.5. Professores **brasileiros** com experiência comprovada no ensino de língua portuguesa como língua estrangeira que possuam pós-graduação *stricto sensu* ou que estejam vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação.

2.2 O candidato à modalidade de Articulador Pedagógico deverá possuir os requisitos dos itens 2.1.2



Ministério da
Educação



3. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica atuar na elaboração e revisão de materiais didáticos, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira. Atuar na formação de professores da educação básica (primária, pré-secundária e secundária em Timor-Leste). Acompanhar professores timorenses na implementação de propostas de ensino em escolas selecionadas. Orientar pesquisa em projetos de iniciação científica e/ou cursos de especialização. Apoiar as atividades dos demais projetos, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC. Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico periodicamente.

3.2. Caberá ao bolsista de Estágio Docente do Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa desenvolver cursos de português como segunda língua para profissionais de diferentes áreas e níveis de proficiência. Elaborar materiais didáticos apropriados ao tipo e nível de curso, para o contexto timorense, sob supervisão estrita da Coordenação Acadêmica da UFSC, a quem cabe estabelecer os critérios e decidir sobre a publicação de materiais oficiais da cooperação brasileira. Oferecer cursos de Língua Portuguesa, conforme demanda de autoridades locais e de outros programas da Cooperação Brasileira. Revisar materiais didáticos produzidos no Projeto I – Formação de Professores da Educação Básica, referido nesse edital. Apoiar às atividades do Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica, a critério da Coordenação Acadêmica da UFSC. Elaborar relatórios de atividades e de avaliação e encaminhar ao Articulador Pedagógico periodicamente.

3.3. Caberá ao bolsista Articulador Pedagógico, além das atividades previstas nos itens 3.1 e 3.2 articular, supervisionar e executar, com a colaboração dos demais Articuladores Pedagógicos, o planejamento e o desenvolvimento do projeto para o qual for selecionado; Participar de equipes interdisciplinares com o objetivo de buscar soluções e otimizar os trabalhos na sua área de atuação e correlatas. Organizar o processo de articulação com as instituições timorenses e mediar conflitos de interesses entre os diferentes atores sociais envolvidos no projeto, em articulação com a Coordenação Acadêmica da UFSC. Encaminhar relatórios de atividades à Coordenação Acadêmica da UFSC periodicamente.

3.4. A concessão da bolsa ao candidato aprovado estará condicionada à assinatura do Termo de Aceitação e Comprometimento, Anexo II deste Edital, no qual se obrigará a:

3.4.1. Dedicar-se, integral e exclusivamente, às atividades acadêmicas no Timor-Leste;

3.4.2 Encaminhar relatório parcial das atividades desenvolvidas no segundo mês de bolsa, com extensão entre 05 (cinco) e 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página da CAPES, e pelo e-mail pqlpcapes@gmail.com. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;

3.4.3. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página da CAPES e pelo e-mail pqlpcapes@gmail.com, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa;

3.5. Todos os bolsistas devem estar atentos à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento àquele país a partir da data de publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União. Essa disponibilidade não gera qualquer obrigação financeira por parte da CAPES para com os aprovados.



Ministério da
Educação



3.6. Caberá ao bolsista da modalidade Articulador Pedagógico promover a articulação pedagógica no âmbito do projeto a que for selecionado, atuando como agregador e facilitador em consonância com proposta pedagógica da Coordenação Acadêmica da UFSC.

3.7. É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas necessárias para a entrada na Austrália e no Timor-Leste, envio da documentação para emissão de Passaporte Oficial à CAPES e aquisição de vistos, bem como contratação de seguro saúde e demais providências pessoais para o cumprimento da missão.

3.8. Caberá ao bolsista apresentar todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, e pela Portaria MRE nº 98, de 24 de janeiro de 2011, para emissão do Passaporte Oficial.

3.9 O bolsista deverá estar preparado para morar e realizar as atividades propostas em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento dos projetos.

3.10 A CAPES e a Coordenação Acadêmica da UFSC, tendo como base a avaliação periódica dos trabalhos em Timor-Leste e no intuito de melhor atender às necessidades do programa, poderão redistribuir bolsistas entre os projetos, bem como designá-los para a função de bolsista na modalidade de Articulador Pedagógico para suprir eventuais vacâncias. A critério dessas Instituições, os bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico podem ser designados para a função de Estágio Docente de um dos Projetos

4. BENEFÍCIOS E VANTAGENS QUE INTEGRAM A BOLSA DE ESTUDO

4.1. Os valores de referência são apresentados na tabela abaixo, de acordo com a Portaria CAPES nº 174, de 06 de dezembro de 2012 e suas alterações:

| Tipo de Auxílio | Valor Concedido |
|---|------------------------|
| Mensalidade – Estágio Docente | EUR 2.100,00 / mês |
| Mensalidade – Articulador Pedagógico | EUR 2.300,00 / mês |
| Auxílio Instalação – Estágio Docente | EUR 2.100,00 |
| Auxílio Instalação – Articulador Pedagógico | EUR 2.300,00 |
| Seguro Saúde | EUR 90,00 / mês |
| Adicional Localidade | EUR 400,00 / mês |

4.2. Passagem aérea internacional em classe econômica promocional. Não será efetuado reembolso para passagens compradas sem autorização da CAPES e/ou concessão de passagens para acompanhantes /dependentes, conforme estabelecido no art. 1º, § 3 da portaria CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.3. Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias;

4.4. O Auxílio Instalação será pago uma única parcela no Brasil, utilizando como base o mês de início da bolsa;



Ministério da
Educação



- 4.5. A CAPES **não se responsabiliza** pelo excesso de bagagem em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta.
- 4.6. Os benefícios serão concedidos individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de condição familiar do bolsista ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.
- 4.7. O pagamento integral da primeira trimestralidade será feito no Brasil.
- 4.8. O pagamento da segunda trimestralidade será feito no Timor-Leste.
- 4.9. O pagamento das mensalidades será proporcional ao tempo de efetiva permanência no Timor-Leste. Assim, no quarto e último meses, será considerada a data de chegada/saída do País para contabilização dos dias de pagamento. O recebimento indevido implicará devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 4.10. O bolsista disporá de 30 (trinta) dias a serem destinados a viagens particulares após a conclusão do período da sua bolsa.
- 4.11. Caso possua autorização cumulativa do Articulador Pedagógico, da equipe da UFSC e da CAPES, poderá viajar durante o período de vigência de sua bolsa - para locais que não o Brasil -. Todos os dias utilizados nesse caso serão descontados do período de 30 dias disposto no item 4.10.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

- 5.1. Serão selecionados **até** 44 (quarenta e quatro) bolsistas da modalidade Estágio Docente e **até** 06 (seis) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para atuarem pelo Programa. O número de vagas a ser efetivamente preenchido dependerá, também, da quantidade de bolsas renovadas dos cooperantes que já estão em exercício no Timor-Leste, até o limite de 50 (cinquenta) bolsas anuais determinado no Decreto nº 5.274, de 18 de novembro de 2004.
- 5.2. Para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica serão selecionados prioritariamente os candidatos atuantes nas áreas de Biologia, Física, Geografia, Geologia, Matemática e Química, e, adicionalmente nas áreas de Antropologia, Ciências da Computação, Comunicação, Educação, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.
- 5.2.1. Serão selecionados **até** 04 (quatro) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para o Projeto I - Formação de Professores da Educação Básica.
- 5.3. Para o Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa serão selecionados os candidatos atuantes nas áreas de Letras e Linguística.
- 5.3.1. Serão selecionados **até** 02 (dois) bolsistas da modalidade Articulador Pedagógico para o Projeto II - Ensino de Língua Portuguesa



Ministério da
Educação

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, até às 18 horas do dia 17 de dezembro de 2013, horário oficial de Brasília, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível em <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/timor-este>. Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.2. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

6.2. Documentação para candidatura:

6.2.1. Formulário de Inscrição;

6.2.2. Plano de trabalho contendo proposta de ensino e pesquisa na área de formação acadêmica;

6.2.3. Cópia do Currículo Lattes;

6.2.4. Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso;

6.2.5. Histórico do curso em andamento - se for o caso;

6.2.6. Comprovante(s) de tempo de docência;

6.2.7. Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde com assinatura e carimbo do médico responsável;

6.2.8. Atestado da Instituição de Ensino Superior em que atua assinado, em papel timbrado e carimbado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3);

6.2.9. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados, ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área;

6.2.10. Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação”, inclui declarações de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área.

6.3. A proposta pedagógica de estudo e pesquisa na área de formação acadêmica (de caráter classificatório e eliminatório) será avaliada quanto ao nível de conhecimento na área de formação e à capacidade de articulação teórico-prática.

6.3.1. A proposta para o candidato à modalidade Estágio Docente deverá conter uma síntese de sua proposta pedagógica com base na área de formação acadêmica e/ou atuação do candidato, em no **máximo 03 (três) laudas**, numa perspectiva interdisciplinar para um curso de formação de professores e/ou ensino de língua portuguesa, em consonância com o PQLP. O documento deverá ser apresentado em formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5;

6.3.2. A proposta para o candidato à modalidade Articulador Pedagógico deverá conter, além dos requisitos do item 6.3.1, proposta que atenda às obrigações do item 3.3. O documento deverá ser apresentado em no **máximo 05 (cinco) laudas**, formato A4, margens 2,5 (esquerda, direita, superior e inferior), com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5;

6.3.3. A propositura do plano de trabalho não implica sua efetiva implantação em território timorense.

6.4. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados



Ministério da
Educação



parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.6. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. A CAPES se reserva ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

6.8. Não serão acolhidas inscrições condicionais; extemporâneas; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

7.1.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas. Essa etapa é eliminatória.

7.1.2. Análise de Mérito

A análise de mérito será realizada por consultores *ad hoc*. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do(a) candidato(a): a formação acadêmica, a experiência profissional na área e o projeto proposto, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

7.1.2.1 Nessa etapa, que possui caráter eliminatório, as candidaturas receberão o parecer de recomendado ou não recomendado, não havendo atribuição de nota.

7.1.3. Os pareceres das candidaturas indeferidas serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.1.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do programa, em até 10 (dez) dias após a comunicação de indeferimento. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

7.1.5. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela consultoria *ad hoc*, cujo resultado será enviado para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição. Este parecer é definitivo e sem possibilidade de recurso.

7.1.6. Arguição Oral e Escrita

A partir da pré-seleção de até 70 (setenta) candidatos na etapa da análise de mérito, a Coordenação Acadêmica da UFSC, eventualmente com a participação de consultores *ad hoc*, deverá realizar a seleção, na etapa da arguição oral e escrita, de até 50 (cinquenta) candidatos com base na avaliação das propostas pedagógicas, na arguição oral e na arguição escrita, todas de caráter classificatório e eliminatório.



Ministério da
Educação



7.1.6.1. Essa avaliação consiste na atribuição de nota às candidaturas de acordo com a tabela abaixo:

| Nota | Avaliação |
|------|----------------|
| 3 | Muito Adequado |
| 2 | Adequado |
| 1 | Pouco Adequado |
| 0 | Inadequado |

7.1.6.2. Será considerado prioritário o candidato que não participou como bolsista do Programa de Qualificação de Docentes e Ensino de Língua Portuguesa no Timor- Leste– PQLP.

7.1.6.3. Os candidatos pré-selecionados na segunda etapa conforme item 7.1.2 serão convocados para a arguição oral e escrita, em local e data a serem oportunamente informados **exclusivamente** por e-mail, com antecedência mínima de dez dias. O não comparecimento às arguições escrita e oral implicará a desclassificação automática do candidato.

7.1.6.4. A etapa de arguição oral e escrita será realizada por conferência-web e, em casos excepcionais, presencialmente, sem ônus para a CAPES. As informações sobre os requisitos técnicos mínimos, orientações para realização da arguição oral e escrita, data e horário serão enviados por comunicação específica, respeitando o período estabelecido no item 9 do Edital;

7.1.6.5. O candidato deverá confirmar participação para uma reunião preparatória, por conferência-web, que antecede as arguições. Nessa reunião, será comunicado o horário para as arguições de cada candidato e prestadas informações gerais sobre o processo seletivo;

7.1.6.6. Para a realização das arguições por conferência-web, o candidato deve confirmar sua participação com antecedência mínima de até 48 horas do horário fixado para o seu início;

7.1.6.7. Em casos excepcionais, nos quais as arguições se darão em regime presencial, sem ônus para a CAPES, o candidato deverá comparecer no local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição de documento ou qualquer recurso audiovisual aos avaliadores. Não será também permitido o ingresso do candidato no recinto da entrevista portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;

7.1.6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (se constar a foto), com a integridade física e a legibilidade preservadas;

7.1.6.9. A arguição oral consistirá na avaliação do candidato por comissão de avaliadores, composta pela Coordenação Acadêmica da UFSC e, eventualmente, consultores *ad hoc*, com duração em torno de 30 minutos. Os avaliadores terão acesso prévio à documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e pareceres da consultoria *ad hoc*, de modo a subsidiar essa fase da seleção;

7.1.6.10. A arguição escrita ocorrerá após o término da arguição oral e será enviada para o candidato por meio do seu endereço eletrônico. O candidato disporá de 01 (uma) hora para enviar para o endereço pqlp@capes.gov.br a sua resposta.

7.1.6.11. O propósito das arguições é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de organizar e expor as ideias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia explicitadas no plano de trabalho; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor-Leste; conhecimento da realidade timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;



Ministério da
Educação



7.1.6.12. Serão desclassificados os candidatos com nota 01 (um) e 0 (zero) na avaliação, de acordo com o item 7.1.6.1.

7.1.6.13. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados, exclusivamente, pelo link “Envio de documentos avulsos”, em até 10 dias após a divulgação do Resultado Final no sítio da CAPES, oportunidade em que será disponibilizada a avaliação da sua entrevista bem como da arguição escrita aplicada.

8. RESULTADO FINAL

8.1. A CAPES concederá as bolsas de estudos e pesquisa até o limite estabelecido no item 5.1 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

8.2. A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio da publicação no Diário Oficial da União e da relação nominal dos candidatos aprovados na página da CAPES (www.capes.gov.br).

8.3. O resultado da seleção será divulgado, conforme item 8.2, organizado em ordem alfabética constando o nome dos recomendados com notas 2 e 3, de acordo com o item 7.1.6.1. Os candidatos com nota 02 (dois) poderão ser utilizados como cadastro reserva, caso os candidatos com nota igual a 03 (três) preencham o total de vagas disponibilizadas.

8.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: candidato aprovado no Projeto I; candidato que nunca participou do Programa anteriormente; candidato com a maior titulação; e o candidato mais idoso.

8.5. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

8.6. Havendo desistência de candidato (s) aprovado (s), a CAPES e a UFSC reservam-se o direito de convocar outros candidatos com pontuação 2 ou 3, conforme item 7.1.6.1. e dentro do limite estabelecido nos itens 5.1 e 7.1.6.

8.7. Após a divulgação do resultado final, os aprovados podem ser convocados, com ônus para a Capes, para participar de uma reunião pré-partida a ser realizada em Brasília para orientações necessárias antes da viagem. A realização desse evento estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.

8.7.1. A participação dos aprovados nesse evento é altamente recomendada e as datas e a programação serão divulgadas juntamente com o resultado final.

9. CRONOGRAMA

| Período | Atividade Prevista |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Até 17 de dezembro de 2013 | Inscrição das propostas |
| A partir de janeiro de 2014 | Avaliação das propostas |
| A partir de fevereiro de 2014 | Divulgação do resultado |
| A partir de março de 2014 | Início das atividades em Timor-Leste |



Ministério da
Educação



10. CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Coordenação Acadêmica da UFSC, mediante consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail pqlp@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de demais informações.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

11.1.1. A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Programas – CGPR da CAPES, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por períodos de mais 06 (seis) meses, no limite total de 18 meses, mediante aprovação conjunta da CAPES e da Coordenação Acadêmica da UFSC, e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

11.1.2. Ao final de 04 (quatro) meses, os bolsistas deverão enviar relatório das atividades desenvolvidas, pedido de renovação da bolsa e nova proposta de plano de trabalho para que consultores *ad hoc* analisem a possibilidade de renovação da bolsa.

11.1.3. O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto, não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

11.1.4. A bolsa é isenta de Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;

11.1.5. Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

11.1.6. Quando na condição de servidor público Federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público Municipal ou Estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do País para as atividades no exterior;

11.1.7. O documento comprobatório da autorização do afastamento do País, de acordo com o item 11.1.6, deverá ser encaminhado, por meio do link “documentos avulsos” até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final. 11.1.8. Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias.

11.1.9. Em Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

| Documento | Forma de envio | Data Limite dia/mês/ano | Check |
|--|-----------------------|--------------------------------|--------------|
| Formulário de inscrição, em formato PDF (item 6.2.1 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Plano de trabalho contendo proposta de ensino e pesquisa na área de formação acadêmica, em formato PDF (item 6.2.2 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Cópia do Currículo Lattes, em formato PDF. (item 6.2.3 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Cópias do(s) diploma(s) acadêmico(s), frente e verso, em formato PDF (item 6.2.4 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Histórico do curso em andamento, se for o caso, em formato PDF (item 6.2.5 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Comprovante(s) de tempo de docência, em formato PDF (item 6.2.6 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Atestado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido por instituição de saúde pública com assinatura e carimbo do médico responsável, em formato PDF (itens 6.2.7 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Atestado da universidade em que atua, assinado e em papel timbrado, com a indicação do candidato (no caso dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3), em formato PDF (item 6.2.8 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.4, ou seja, “experiência comprovada”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais, como secretarias de educação ou órgãos a ela ligados ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área, em formato PDF (item 6.2.9 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |
| Comprovante(s) relacionado(s) ao item 2.1.5, ou seja, “vinculados a projetos de pesquisa na área da linguística ou educação”, inclui declaração (ões) de órgãos oficiais como instituições de ensino superior ou comprovante de apresentação de trabalhos em eventos ou publicações na área, em formato PDF (item 6.2.10 do Edital). | Formulário on-line | 17/12/2013 | [] |



Ministério da
Educação



ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMETIMENTO

Edital nº 076/2013

Pelo presente Termo de Aceitação e Comprometimento, _____, brasileiro, residente e domiciliado a _____, inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida por _____ tendo em vista o afastamento do País para atividades de estudo e pesquisa no Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor Leste com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Atuar com responsabilidade, disciplina, iniciativa, assiduidade, respeito à hierarquia do Articulador Pedagógico e cordialidade com os demais bolsistas e timorenses.
2. Aceitar para todos os fins de direito as regras do Edital nº /2013 e do Manual do Bolsista da CAPES.
3. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto a CAPES.
4. Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do Plano de Atividades proposto e cumprir a todos os demais compromissos fixados para os beneficiários dessa modalidade de bolsa.
5. Na condição de servidor público da União, Autarquia ou Fundação Pública, observar o disposto do Decreto nº 91.800 de 18/10/85, bem como dos parágrafos 1º e 2º do art. 95 da Lei 8112, de 11/12/90.
6. Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou salário no País de destino, exceto, quando for o caso, complementação de bolsa pelo Ministério da Educação no Timor Leste. No caso de qualquer outro acúmulo a bolsa será imediatamente cancelada e o bolsista notificado a devolver todas as parcelas recebidas, a partir da ocorrência da irregularidade, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
7. Não interromper o Programa antes de apresentar a justificativa após o pleito e obter a prévia autorização da CAPES, por escrito, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
8. Restituir o investimento apurado pela CAPES, atualizado pelo câmbio disponível na data da restituição, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas ou não retorno ao Brasil no prazo fixado.
9. Comunicar previamente a CAPES, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, qualquer autorização para viagem fora do país, ligada ou não ao plano de atividades.
10. Apresentar a CAPES, a Coordenação Acadêmica da UFSC e ao Articulador Pedagógico, relatórios, parciais e final, referentes às atividades realizadas no âmbito do Programa.
11. Encaminhar relatório parcial das atividades desenvolvidas no segundo mês de bolsa, com extensão entre 05 (cinco) e 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página da CAPES, e pelo e-mail pqlpcapes@gmail.com. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa.



Ministério da
Educação



12. Não fazer menção a CAPES ou aos projetos da cooperação do Governo Brasileiro em Timor Leste e nem utilizar como materiais oficiais no âmbito do PQLP, incluindo em sites e blogs informativos na Internet, materiais que não tenham sido submetidos a processo de avaliação por corpo de revisores autorizado, pela Coordenação Acadêmica da UFSC e pelo Articulador Pedagógico. A comercialização e a responsabilidade autoral sobre tais materiais é, nesse caso, exclusivamente dos autores.
13. Fazer referências ao apoio recebido da CAPES, em todas as publicações que resultarem das atividades realizadas no âmbito do PQLP.
14. Comprovar imediatamente o retorno ao Brasil, mediante o envio do bilhete de passagem e relatório de viagem internacional, e manter atualizados os seus dados, especialmente, ocupação laboral e endereços residencial e de trabalho.
15. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página da CAPES e pelo e-mail pqlpcapes@gmail.com, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá seguir o roteiro que será enviado ao candidato aprovado juntamente com a carta de concessão da bolsa.
16. Reportar-me ao Articulador Pedagógico e/ou a Coordenação Acadêmica da UFSC sobre qualquer ação relacionada às atividades dos projetos e tudo o que tenha implicações para o campo de atuação como bolsista da CAPES.
17. Obedecer às normas e às regras de conduta no Timor-Leste. Ser inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.
18. Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro (s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de concessão de bolsa.

Ao firmar o presente Termo, em duas vias, declara ciência de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a critério da CAPES, se não observados os termos de comprometimento aqui assumidos.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Bolsista do Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste

PORTARIA Nº 883, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Estabelece as diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, criados pelo Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento ao Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente são órgãos colegiados criados para dar cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituída pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

Art. 2º São atribuições dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, no âmbito de suas respectivas unidades federativas:

I - elaborar os planos estratégicos de que trata o § 1º do art. 4º e o art. 5º do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009;

II - articular as ações voltadas ao desenvolvimento de programas e ações de formação inicial e continuada desenvolvidas pelos membros do Fórum;

III - coordenar a elaboração e aprovar as prioridades e metas dos programas de formação inicial e continuada para profissionais do magistério, e demais questões pertinentes ao bom funcionamento dos programas;

IV - propor mecanismos de apoio complementar ao bom andamento dos programas de formação bem como a aplicação de recursos oriundos de receitas dos Estados e Municípios, segundo as possibilidades de seus orçamentos;

V - subsidiar os sistemas de ensino na definição de diretrizes pedagógicas e critérios para o estabelecimento de prioridades para a participação dos professores em cursos de formação inicial e continuada;

VI - dar amplo conhecimento aos sistemas estaduais e municipais de educação das diretrizes e prioridades da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica;

VII - propor ações específicas para garantia de permanência e rendimento satisfatório dos profissionais da educação básica nos programas de formação e estimular a possibilidade de instituição de grupos de professores em atividades de formação por unidade escolar;

VIII - zelar pela observância dos princípios e objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica na elaboração e execução dos programas e ações de formação inicial e continuada para profissionais do magistério no seu âmbito de atuação;

IX - acompanhar a execução do plano estratégico e promover sua revisão periódica.

Art. 3º Os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente serão constituídos nos termos do Art. 4º, § 1º do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009, com as representações ali previstas.

§ 1º Na ausência ou falta de adesão do Secretário de Estado ou do Distrito Federal, o presidente deverá ser eleito na primeira reunião do Fórum.

§ 2º Os mandatos dos integrantes terão a duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, com exceção dos membros relacionados nos incisos I e IV do Art. 4º, § 1º do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009, cujos mandatos coincidirão com a ocupação do cargo.

§ 3º Os Fóruns deverão elaborar suas normas internas de funcionamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação, as quais deverão ser encaminhadas ao MEC, para registro e verificação de sua adequação às diretrizes nacionais estabelecidas por esta Portaria.

§ 4º As atas das reuniões dos Fóruns serão registradas e publicadas na página da CAPES na Internet, em espaço destinado às informações sobre o Plano Nacional de Formação de Professores, dois dias úteis após a reunião de sua aprovação.

Art. 4º Os Estados que tenham aderido ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, de que trata a Portaria MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, deverão instalar seus Fóruns no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, por convocação do Secretário de Estado da Educação aos demais membros com assento garantido, relacionados no § 1º do art. 4º do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Educação designará data e local para instalação do Fórum e solicitará aos membros que indiquem representantes, titulares e suplentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data dessa reunião.

Art. 5º Os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente que não tiverem sido instalados na forma dos arts. 3º e 4º desta Portaria, poderão ser instalados mediante iniciativa de qualquer um dos membros relacionados no § 1º do art. 4º do Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009.

§ 1º O membro que provocar a instalação do Fórum, deverá enviar convocação formal aos demais membros com assento garantido, designando data e local para instalação do Fórum e solicitando a indicação de representantes, titulares e suplentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

§ 2º As reuniões dos Fóruns serão conduzidas pelo Secretário de Estado de Educação, que será designado presidente.

§ 3º Na ausência do Secretário de Estado da Educação, será procedida a eleição do presidente do Fórum entre os membros presentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 884, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis No- 11.740, de 16 de julho de 2008, e 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art.1º - Redistribuir, temporariamente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para a Universidade Federal do Paraná, 22 (vinte e dois) cargos de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, para fins de pagamento da folha de pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Parágrafo Único - A redistribuição que trata o caput do presente artigo refere-se aos Códigos de vagas 0839443 a 0839464 que deverão ficar à disposição do Instituto Federal do Paraná até a total regularização de sua estrutura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de setembro de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 13/2009, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão contida no Parecer CNE/CES nº 25/2008, contrária ao credenciamento da Faculdade Wellington, que seria instalada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta dos Processos nºs 23001.000043/2008-46 e 23000.003252/2006-90.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009091700026

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 14/2009, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de autorizar o aluno Roosevelt Eduardo Souza, regularmente matriculado no curso de Medicina da Universidade Severino Sombra (USS), sob o nº 051101084, localizada em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a realizar o estágio curricular supervisionado obrigatório, em regime de internato, no Hospital Irmã Dulce (Hospital Santo Antônio - Associação Obras Assistenciais Irmã Dulce), em Salvador, BA. O requerente deverá cumprir as atividades do estágio de acordo com os critérios previstos no Projeto Pedagógico do seu curso de Medicina e as condições de supervisão docente-profissional estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais desse curso, bem como nas demais normas estabelecidas no convênio entre a Universidade Severino Sombra e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce (Hospital Santo Antônio), conforme consta dos Processos nºs 23001.000109/2009-89 e 23001.000220/2008-94.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 217/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 743, de 29 de outubro de 2008, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, desfavorável à autorização do curso de Letras, licenciatura, com habilitações em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa e respectivas Literaturas, pleiteado pela Faculdade das Américas, mantida pela Sociedade Educacional das Américas, conforme consta do Processo nº 23001.000223/2008-28.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 236/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Bauru, no sentido de que não há necessidade de emissão de nova norma emanada por este Conselho, conforme consta do Processo nº 23001.000151/2009-08.

FERNANDO HADDAD

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA Nº 117, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009**

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, e de acordo com o Art. 3º do Decreto Presidencial nº 5.274, de 18 de novembro de 2004, que instituiu o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor Leste, resolve:

Art. 1º Designar os cursos de Pós-graduação em Educação e Pós-graduação em Educação Científica e Tecnológica, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina, para desempenhar as atividades relacionadas à coordenação pedagógica do Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa (PQLP) no Timor-Leste, em Dili, capital do Timor-Leste.

Art. 2º Os referidos cursos de Pós-Graduação realizarão avaliações e monitoramentos dos projetos em andamento do programa PQLP e poderão apresentar propostas de novos projetos.

Art. 3º Com base nos projetos apresentados e na avaliação da consultoria ad hoc, a CAPES poderá repassar recursos, no âmbito dos programas vigentes, a fim de garantir a mobilidade de docentes e estudantes de pós-graduação brasileiros e timorenses.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 37, de 28 de abril de 2009, publicada no DOU de 29/04/09, seção 2, pag. 9.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23115.9218/2009-79, resolve ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento dos Cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Assistente em Administração, Economista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Secretário Executivo, Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional, conforme constam no Anexo Único, parte integrante e indissociável desta Resolução.

NATALINO SALGADO FILHO

ANEXO

CONCURSO PÚBLICO PARA PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - 2009
RESULTADO FINAL - LISTAGEM DE APROVADOS E CLASSIFICADOS, Conf. Edital GR 2/2009

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

| ORD | NOME | INSCRI | PONTOS | ESPECÍFICO | NASCIMENTO |
|-----|----------------------------|--------|--------|------------|------------|
| 1 | GILBERTO CUNHA FILHO | 347681 | 92 | 66 | 05/06/1984 |
| 2 | MAICKEL ROBERTO NEITZKE | 372862 | 90 | 66 | 04/06/1984 |
| 3 | AMILTON LOBO MENDES JUNIOR | 378615 | 88 | 66 | 30/10/1981 |
| 4 | REGILAINÉ SOUZA LEITE | 352179 | 88 | 64 | 15/04/1988 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

| ORD | NOME | INSCRI | PONTOS | ESPECÍFICO | NASCIMENTO |
|-----|---------------------------------------|--------|--------|------------|------------|
| 1 | MARCELE ROCHA COSTA | 316318 | 94 | 68 | 01/07/1986 |
| 2 | PEDRO JOSE VIEGAS JUNIOR | 363847 | 94 | 66 | 26/01/1975 |
| 3 | CARLOS BENEDITO ALVES DA SILVA JUNIOR | 405116 | 94 | 66 | 27/02/1984 |
| 4 | DELBANA PEREIRA RODRIGUES | 335487 | 92 | 66 | 21/12/2009 |
| 5 | CARLA SODRE ALMEIDA | 358177 | 92 | 64 | 19/07/1983 |
| 6 | THIAGO CASTRO CAMPOS | 391476 | 90 | 68 | 28/02/1985 |
| 7 | REJANE P ABREU | 381551 | 90 | 68 | 07/10/1988 |
| 8 | DENILSON SANTOS MATOS | 360449 | 90 | 66 | 06/06/1980 |
| 9 | SILAS GOMES BRAS JUNIOR | 328944 | 90 | 66 | 10/07/1986 |
| 10 | MURILO DE SOUSA MATOS JUNIOR | 389536 | 90 | 66 | 13/10/1986 |
| 11 | RENATA NUNES COSTA | 349623 | 90 | 66 | 03/12/1986 |
| 12 | DANIEL SILVA NOGUEIRA | 377457 | 90 | 66 | 26/02/1987 |
| 13 | TATIANE DE MARIA PINHO SODRE | 335533 | 90 | 66 | 10/05/1987 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a

ANEXO XV

Legislação Informatizada - DECRETO Nº 5.274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004 - Publicação Original

DECRETO Nº 5.274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Institui o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.104, de 11 de junho de 2004, e

Considerando o interesse de integração educacional e cultural com as nações que adotam o Português como língua oficial e a prioridade da consolidação da independência da República Democrática de Timor-Leste, declarada por seu Presidente quando do ingresso de Timor-Leste na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CLPP;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, a ser custeado com recursos alocados para este fim no orçamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Parágrafo único. Por intermédio do Programa referido no caput, será efetuado o custeio de até cinquenta bolsas anuais para o desenvolvimento de pesquisa e qualificação de docentes no território timorense, até o exercício financeiro de 2007.

Art. 2º Os pagamentos do auxílio instalação, seguro saúde e primeira mensalidade serão efetuados no Brasil na conta-corrente do bolsista, e os das demais mensalidades, em conta-corrente no Timor-Leste, a ser informada quando da chegada do bolsista naquele País.

Art. 3º Caberá à CAPES executar e gerenciar o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor Leste, bem assim disciplinar, na forma legal, o detalhamento relativo à sua implementação.

Art. 4º Aos bolsistas selecionados caberá a execução do ensino da língua portuguesa para docentes de diversos níveis das escolas timorenses.

Art. 5º A operacionalização do Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 4.319, de 2 de agosto de 2002.

Brasília, 18 de novembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Tarso Genro

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 19/11/2004

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/11/2004, Página 5 (Publicação Original)